



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Boletim

Integrado de Pessoal e Serviços

Dezembro
2019



Sumário

CONSUNI	3
Resoluções.....	4
REITORIA	19
Portarias.....	20
SCI	76
Edital	77
DIARI	81
Extratos.....	82
PROAD	83
Extratos.....	84
Portarias.....	87
PROGRAD	95
Editais.....	96
Portarias.....	108
PROEX	112
Editais.....	113
PROGEP	138
Aceleração da Promoção	139
Afastamentos e Renovações de Afastamentos	142
Comissão	154
Exoneração	156
Férias e Interrupção de Férias.....	157
Incentivo a Qualificação.....	168
Licenças.....	172
Progressões.....	175
Promoções	192
Retificação de Portarias	194
Retribuição por Titulação	195
Substituição	197
Vacância	208
PRPI	209
Editais.....	210
Portaria	235
ATOS DAS UNIDADES ACADÊMICAS	237
FAMED	238
Portarias.....	239
IFE	241
Portaria	242
ANEXO SCDP	243



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DO CONSUNI

RESOLUÇÃO Nº 88/CONSUNI, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a avaliação de desempenho dos servidores técnico-administrativos em educação da UFCA em período de Estágio Probatório.

A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Laura Hévila Inocencio Leite, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 229, de 21 de junho de 2019, combinada com o Inciso III, do Art. 25, do Estatuto em vigor da UFCA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos administrativos referentes ao estágio probatório de servidores Técnico-Administrativos em Educação da Universidade Federal do Cariri – UFCA;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 23507.003569/2019-12;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as normas para a avaliação de desempenho dos servidores técnico-administrativos em Estágio Probatório na Universidade Federal do Cariri.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo da carreira técnico-administrativa em Educação – TAEs, ao entrar em exercício, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, conforme a legislação vigente e nos termos desta Resolução.

Art. 3º Entende-se por Estágio Probatório o período de 36 meses de efetivo exercício, a contar da data de início do exercício do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo.

Art. 4º São considerados como de efetivo exercício, as licenças e afastamentos previstos nos arts. 97 e 102 da Lei nº 8.112/90.

Art. 5º Ao servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças e os afastamentos previstos nos arts. 81, incisos I a IV, 94, 95 e 96 da Lei 8.112/90, bem como afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Federal.

Art. 6º O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos previstos nos arts. 83, 84, 86 e 96 da Lei 8.112/90, bem assim na hipótese de participação em curso de formação, e será retomado a partir do término do impedimento.

Parágrafo único. A licença para tratamento da própria saúde do servidor que exceder o limite de 24 (vinte e quatro) meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado à União, em cargo de provimento efetivo, contará apenas para efeito de aposentadoria e

disponibilidade, não devendo ser considerada para fins de contagem de tempo de estágio probatório.

Art. 7º O servidor que, durante o Estágio Probatório, for aprovado em outro concurso público, não poderá aproveitar o tempo anteriormente prestado naquele estágio para esta nova situação.

Art. 8º Para fins do disposto nesta Resolução, entende-se por:

I - avaliado: servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, durante 36 meses de efetivo exercício, a contar da data de entrada em exercício;

II - avaliador: Chefia Imediata ou seus respectivos substitutos;

III - comissão de Avaliação de Desempenho: servidores responsáveis pelo acompanhamento, orientação e análise da avaliação do servidor.

Parágrafo Único. A Comissão de Avaliação de Desempenho que se trata o caput será designada pelo Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da UFCA, composta por 03(três) membros, constituída pelo Coordenador de Desenvolvimento de Pessoal/PROGEP, Gerente de Gestão de Desempenho/CDP/PROGEP e Chefe da Seção de Orientação e Acompanhamento de Desempenho/DGD/CDP/PROGEP.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º Compete a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas:

I – elaborar ou reformular os instrumentos a serem utilizados para acompanhamento de avaliações dos servidores em estágio probatório;

II – acompanhar o servidor em estágio probatório que obtiver resultado insatisfatório, a fim de promover sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo.

III – efetuar consolidação dos dados expressos nas avaliações;

IV – proceder os encaminhamentos para o processo de homologação do estágio probatório.

Art. 10. Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho:

I – promover os atos necessários à efetivação dos processos avaliativos;

II – fazer análise das avaliações de desempenho e emitir parecer final;

III – conduzir pedidos de recursos;

IV – dar vista a Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (CIS) dos processos em fase de homologação de Estágio Probatório.

Parágrafo Único. A Comissão poderá convocar a chefia, o avaliado ou outros servidores para obtenção de dados ou informações quanto ao desempenho do servidor para subsidiar os seus trabalhos e análises.

Art. 11. Compete ao Avaliado:

I – conhecer as normas e procedimentos referentes a avaliação de desempenho para fins de Estágio Probatório;

II – observar o próprio desempenho e comunicar à chefia imediata a ocorrência de dificuldades no cumprimento de suas atividades, solicitando o suporte necessário;

III - dar ciência nas avaliações e nos resultados;

IV – encaminhar pedido de reconsideração ou recurso formulado à Comissão de Avaliação de Desempenho, quando não concordar com o resultado da avaliação;

V – respeitar os prazos e as exigências estabelecidas nesta Resolução.

Art. 12. Compete ao Avaliador:

I – conhecer o instrumento de avaliação e acompanhar diretamente o desempenho do servidor;

II – realizar a avaliação dos servidores sob sua supervisão, de forma criteriosa, imparcial e justa;

III – oferecer feedbacks aos servidores sobre seu desempenho em cada etapa, identificando progressos e/ou eventuais dificuldades no decorrer do interstício avaliativo, propondo ações para a melhoria do desempenho do servidor;

IV – ofertar ciência ao servidor do resultado da avaliação;

V – respeitar os prazos e as exigências estabelecidas nesta Resolução.

Parágrafo único. A não realização da avaliação pela chefia no prazo estipulado no inciso V deste artigo poderá acarretar aplicação de penalidade prevista no artigo 129 da Lei 8112/90, pela inobservância do dever funcional e prejuízo à progressão por mérito do servidor.

Art. 13. Compete a Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (CIS) supervisionar os processos em fase de homologação de Estágio Probatório.

Art. 14. Os envolvidos no processo avaliativo descritos nos arts. 09 a 13 deverão se pautar no sigilo e na ética profissional, preservando a confidencialidade das informações constantes do processo, atendendo o que aduz o inciso V, art. 24 do Código de Ética da UFCA.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO

Art. 15. A avaliação de desempenho compreende a orientação, o acompanhamento e a análise da aptidão e capacidade do servidor para o desempenho das atribuições e responsabilidades do cargo público.

Art. 16. A Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório tem como finalidade:

I – promover condições favoráveis à melhoria dos processos de trabalho;

II – identificar e avaliar o desempenho funcional do avaliado durante o Estágio Probatório;

III – aferir a aptidão ao cargo.

Art. 17. A aptidão e a capacidade do servidor serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

I – assiduidade;

II – disciplina;

III – capacidade de iniciativa;

IV – produtividade; e

V – responsabilidade.

Art. 18. No período do Estágio Probatório, serão realizadas 03 (três) avaliações parciais, descritas na forma abaixo:

I – a primeira avaliação no 12º mês de efetivo exercício;

II – a segunda avaliação, no 24º mês de efetivo exercício;

III – a terceira avaliação, no 32º mês de efetivo exercício.

§1º Quatro (4) meses antes do encerramento do período de estágio probatório, as respectivas avaliações serão submetidas à Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de homologação.

§2º A Avaliação citada no inciso III deste artigo, não implicará descontinuidade dos fatores indicados no artigo 16.

§3º O instrumento de avaliação de desempenho é confidencial, devendo ser encaminhado em envelope lacrado.

§4º Caso o servidor avaliado se recuse a tomar ciência da avaliação, o fato deverá ser registrado pela chefia imediata e validado por 02 (dois) servidores, que certificarão no formulário a recusa do avaliado.

§5º As assinaturas solicitadas no formulário de avaliação deverão ser acompanhadas da matrícula SIAPE, não sendo aceito o uso de abreviações ou rubricas, sem a devida identificação (nome legível por extenso) ou carimbo.

Art. 19. A avaliação de desempenho deve ser realizada pela chefia imediata, cientificada ao servidor e encaminhada à Comissão de Avaliação de Desempenho dentro do prazo de 10 dias úteis.

§1º No caso em que a chefia imediata estiver de licença ou afastado no período da avaliação por tempo superior a 30 dias, o servidor poderá ser avaliado pela chefia adjunta, quando for o caso.

§2º No caso em que a chefia imediata estiver de férias no período da avaliação, o servidor será avaliado quando do seu retorno as atividades.

§3º No caso em que a chefia imediata for nomeada, designada, exonerada ou dispensada durante o período considerado para avaliação, será adotado o entendimento do art. 20.

§4º Nos casos de comprovada a inviabilidade de avaliação por parte da chefia imediata e de impossibilidade da aplicação da regra do art. 20, poderá ocorrer a avocação da avaliação pela chefia imediatamente superior ao avaliador.

Art. 20. Para fins desta Resolução, o servidor será avaliado pela chefia imediata em que esteve sob sua supervisão por maior tempo.

Art. 21. O servidor em Estágio Probatório que estiver em gozo de férias, licença para tratamento da própria saúde, licença gestante, licença à adotante, licença paternidade ou licença por motivo de acidente de trabalho, não ficará isento da avaliação de desempenho.

Parágrafo Único. Se a licença for por período superior a 180 dias, o servidor não poderá ser avaliado.

Art. 22. O servidor em Estágio Probatório que seja cedido, lotado provisoriamente ou esteja em colaboração técnica, ficará submetido ao mesmo processo de avaliação descrito nesta Resolução, sendo avaliado por sua chefia imediata no órgão onde se encontra em exercício e com base no desempenho lá apresentado.

Art. 23. O servidor redistribuído para a UFCA em Estágio Probatório deverá apresentar as avaliações realizadas na instituição anterior ou declaração contendo as justificativas pelas ausências destas à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP).

Art. 24. O resultado da avaliação parcial será obtido através da expressão:

Nota da Avaliação: $(\mu I * P1) + (\mu II * P2) + (\mu III * P3) + (\mu IV * P4) + (\mu V * P5)$

§1º Para efeitos do cálculo da nota de avaliação, considera-se os seguintes indicadores:

μI - Média da Pontuação do fator I - Assiduidade

μII - Média da Pontuação do fator II - Disciplina

μIII - Média da Pontuação do fator III - Capacidade de Iniciativa

μIV - Média da Pontuação do fator IV - Produtividade

μV - Média da Pontuação do fator V - Responsabilidade

§2º Para efeitos do cálculo da nota de avaliação, considera-se os seguintes pesos:

P1 - Assiduidade: 5,20%

P2 - Disciplina: 9,95%

P3 - Capacidade de Iniciativa: 22,41%

P4 - Produtividade: 32,37%

P5 - Responsabilidade: 30,07%

Art. 25. O desempenho do servidor em Estágio Probatório será definido através dos índices abaixo:

I – insuficiente: 1,0 a 3,9;

- II – abaixo do esperado: 4,0 a 6,9;
- III – dentro do esperado: 7,0 a 8,9;
- IV – acima do Esperado: 9,0 a 10,0.

§1º A nota da avaliação parcial considerar-se-á com até 01(uma) casa decimal, respeitando a regra de arredondamento.

§2º Para efeitos de arredondamento, dar-se-á:

- I – quando o 2º decimal for menor que 5, ficará inalterado o último algarismo;
- II – quando o 2º decimal for igual ou superior a 5, aumentar-se-á uma unidade ao número que permanece.

§3º Será considerado resultado satisfatório, o servidor que atingir pontuação igual ou superior a 7,0 (sete).

§4º As avaliações de desempenho que apresentarem resultado insatisfatório serão acompanhadas pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal/PROGEP, com a finalidade de diagnóstico e direcionamento de ações que aprimorem o desempenho do servidor.

Art. 26. Para efeitos de Conclusão do Estágio Probatório, será considerado aprovado o servidor que apresentar Declaração do Programa de Ambientação e Iniciação ao Serviço Público e média final das três avaliações previstas no art. 17 desta Resolução, com pontuação igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 27. Para efeitos de estágio Probatório, o efetivo exercício por ficção legal não se aplica, pois só é possível aferir a aptidão para o cargo com o exercício fático (real) das funções, sendo prorrogado o interstício das avaliações e, conseqüentemente, o estágio probatório.

Parágrafo Único. A contagem de tempo do estágio probatório será retomada a partir do término do impedimento.

Art. 28. O servidor não aprovado no estágio Probatório será exonerado, ou se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado conforme o artigo 29 da Lei nº 8.112/90.

CAPÍTULO IV DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSOS

Art. 29. Nos casos de discordância do resultado da avaliação, bem como nos casos de não aprovação no estágio probatório, o servidor poderá protocolar pedido de reconsideração, encaminhado à Comissão de Avaliação de Desempenho, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão.

§ 1º O prazo de manifestação da Chefia Imediata será 15 (quinze) dias úteis a contar da data de encaminhando do processo pela Comissão de Avaliação de Desempenho.

§ 2º Aceito o pedido de reconsideração pela Chefia Imediata, a Comissão de Avaliação de Desempenho disponibilizará novo formulário ao avaliador no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

§ 3º O prazo de manifestação da Chefia Imediata será 10 (dez) dias úteis a contar da data de encaminhando do processo pela Comissão de Avaliação de Desempenho.

§ 4º Em caso de não reconsideração, a Chefia Imediata devolverá os autos a Comissão de Avaliação de Desempenho, que notificará o interessado.

Art. 30. Em caso de não reconsideração, o servidor poderá interpor recurso nos mesmos autos do pedido de reconsideração para o Pró-Reitor de Gestão de Pessoas expondo as razões do inconformismo, especificando os fundamentos de fato ou de direito, anexando, se for o caso, os documentos comprobatórios.

Parágrafo Único. O prazo de manifestação será 20 (vinte) dias úteis a contar da data de encaminhando do processo pela Comissão de Avaliação de Desempenho.

Art. 31. Os prazos de pedidos de reconsideração ou recursos serão de 5 (cinco) dias úteis, salvo nos casos de não aprovação no estágio probatório, que serão de 20 (vinte) dias úteis, contados da ciência do servidor, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

Parágrafo Único. Improvido o recurso, o servidor poderá no prazo de 10 (dez) dias úteis da efetiva ciência solicitar que os autos do processo sejam encaminhados para decisão final ao Reitor, nos casos relativos a avaliação de desempenho, ou para o Conselho Universitário, nos casos de não aprovação no estágio probatório.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. Independente das avaliações de que se trata esta Resolução, as faltas graves passíveis de demissão serão apuradas nos termos do artigo 132 da Lei nº 8112/90, sendo para elas adotados os procedimentos previstos em Lei.

Art. 33. Durante o Estágio Probatório, a Progressão por Mérito Profissional ficará condicionada a apresentação de pelo menos 01 (uma) avaliação com nota igual ou superior a 7,0 (sete) em cada interstício.

Parágrafo Único. Os servidores redistribuídos para esta Universidade, que estiverem em Estágio Probatório, terão os resultados das avaliações aproveitados.

Art. 34. Os servidores que, na data de publicação deste documento, estiverem em Estágio Probatório e que já tiverem concluído a 1ª etapa da avaliação, continuarão a ser avaliados pelo instrumento anteriormente utilizado.

Art. 35. Esta normatização entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário – CONSUNI/UFCA.

Art. 36. Os casos omissos serão tratados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/UFCA.

Art. 37. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE
Vice-Reitora, no exercício da Presidência
do Conselho Universitário

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

() 1ª Avaliação () 2ª Avaliação () 3ª Avaliação

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: _____

Nº Siape: _____ Cargo: _____

Lotação: _____

Interstício desta avaliação: ____/____/____ a ____/____/____

COMPROMISSO DO AVALIADOR

Estou ciente de que:

- A avaliação de desempenho estabelecerá a aptidão e capacidade no desempenho do cargo, observados os seguintes fatores: Assiduidade, Disciplina, Capacidade de Iniciativa, Produtividade e Responsabilidade.
- As avaliações parciais compõem o processo de Estágio Probatório e são instrumentos de validade para Progressão por Mérito.
- A avaliação deve ser clara, imparcial e justa. Esta deve se basear em fatos reais da vida funcional do servidor dentro do interstício e não em impressões pessoais.
- O resultado da avaliação deverá ser apresentado ao avaliado e encaminhado para a Comissão de Avaliação de Desempenho devidamente assinado, obedecendo o prazo de 10 dias úteis.
- As assinaturas deverão ser identificadas por carimbo ou, na ausência deste, pela matrícula SIAPE, evitando a utilização de rubrica.
- O formulário de avaliação é confidencial, devendo ser enviado em envelope lacrado.
- O servidor avaliado deverá obter no mínimo **7,0** para que sua avaliação seja considerada satisfatória.

_____, ____ de _____ de _____

Avaliador
Chefia imediata
SIAPE

A seguir, temos uma série de afirmações sobre dimensões relativas ao trabalho do servidor. Pedimos que aponte o quanto você CONCORDA ou DISCORDA de cada uma delas. Na escala 1 indica discordância total, 10 concordância total, e os demais valores indicam níveis intermediários de concordância:

I – Assiduidade: Comparecimento do servidor ao local de trabalho (com o cumprimento da carga horária estabelecida no regime de trabalho para o qual prestou concurso); comparecimento às atividades administrativas (reuniões convocadas pela chefia, bem como aquelas de representação); permanência no local de trabalho durante o expediente (quando o serviço exigir atividades externas, que seja com o conhecimento e anuência da chefia).

Afirmação	Escala de concordância									
É assíduo, empenhando-se no cumprimento de sua carga horária e só falta ao trabalho por motivo justificado;	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
É presente no seu setor de trabalho e quando o serviço exigir atividades externas, o faz com o conhecimento e anuência da chefia.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

II – Disciplina: Cumprimento da legislação vigente e das normas institucionais; compromisso com os planos e acordos firmados no setor; impacto da disciplina nas relações interpessoais e atendimento as orientações de ordem hierárquicas.

Afirmação	Escala de concordância									
Cumpre e faz cumprir as leis, normas e regulamentos que regem a Instituição;	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Respeita a hierarquia funcional, os planos e acordos firmados no setor;	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Observa, no seu nível de competência e na sua esfera de atribuições funcionais, os princípios da disciplina;	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Considera as orientações dos seus superiores ao tomar uma decisão;	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Empenha-se em criar condições favoráveis para o desempenho de suas funções, conforme as orientações recebidas.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

III – Capacidade de iniciativa: Comportamento proativo (comportamento de se antecipar e se responsabilizar por ações significativas enfrentadas nas situações de trabalho); Atitude resoluta (apresentação de sugestões para melhoria do trabalho e iniciativa para comunicar aos superiores situações ou problemas fora da sua alçada de decisão), Ânimo (entusiasmo no ambiente do trabalho e empenho para o alcance dos objetivos de trabalho)

Afirmação	Escala de concordância									
Busca alternativas eficazes visando a solução de problemas que demandam ação;	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Busca orientação e capacitação para solucionar dúvidas/problemas no seu trabalho;	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Toma providências adequadas para sanar situações problemáticas;	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Cumpre da melhor maneira possível suas atribuições, não precisando ser cobrado das tarefas que lhe são confiadas.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

IV – Produtividade: execução do trabalho corretamente e dentro do prazo estabelecido; realização do trabalho com exatidão e pontualidade, fazendo bom uso dos recursos disponíveis, bem como das técnicas e processos de trabalho; alcance das metas traçadas.

Afirmação	Escala de concordância									
A produção de seu trabalho é de qualidade, não precisando ser refeito;	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

Distribui racionalmente o tempo do desenvolvimento de suas atividades, contribuindo para o bom andamento dos processos.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
O volume do seu trabalho produzido é adequado a sua complexidade.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

V – Responsabilidade: execução com qualidade das ações previstas; credibilidade; zelo pelo patrimônio; postura no atendimento; conduta profissional pautada na observância do Código de Ética do Servidor Público, Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994.

Afirmação	Escala de concordância									
Exerce seu trabalho com responsabilidade, respondendo pelas consequências de seus atos;	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Demonstra zelo pelo patrimônio da Instituição;	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Preza pela imagem da Instituição;	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Mostra interesse pelo aperfeiçoamento de seu trabalho, apresentando sugestões e críticas construtivas, visando resultados eficazes.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

Assinatura e carimbo da Chefia Imediata (Avaliador)

Data da ciência pelo servidor avaliado: ____/____/____

Assinatura do servidor (Avaliado)

<p>Campo Reservado à PROGEP: Data do recebimento: ____/____/____</p> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;">Assinatura</p> <p style="text-align: center;">Nota da Avaliação: (I)/2*P1 + (II)/5*P2 + (III)/4*P3 + (IV)/3*P4 + (V)/4*P5 = (_____)</p>
--

RESOLUÇÃO Nº 89/CONSUNI, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Política de Internacionalização da Universidade Federal do Cariri – UFCA.

A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Laura Hévila Inocencio Leite, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 229, de 21 de junho de 2019, combinada com o Inciso III, do Art. 25, do Estatuto em vigor da UFCA;

CONSIDERANDO as ações de internacionalização da UFCA através da participação em programas e redes de universidades no Brasil e no exterior e a necessidade de ampliar e consolidar, com qualidade, sua presença na comunidade acadêmica internacional;

CONSIDERANDO a importância da internacionalização no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFCA;

CONSIDERANDO a importância de se institucionalizar as ações de internacionalização como uma prática acadêmica constante, regulamentada em todos os níveis da administração;

CONSIDERANDO a importância das relações com outras Instituições de Ensino Superior ou correlatas e institutos de pesquisa, nacionais ou estrangeiras;

CONSIDERANDO a importância de atrair e receber alunos, técnicos, docentes e pesquisadores estrangeiros, como forma de intensificar a internacionalização na instituição;

CONSIDERANDO a importância de promover a mobilidade da comunidade acadêmica da UFCA como forma de diversificar e aprimorar a formação de recursos humanos e geração de conhecimentos;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 23507.002802/2019-60;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a regulamentação da Política de Internacionalização da Universidade Federal do Cariri – UFCA e estabelecer os princípios norteadores do ensino, da pesquisa, da extensão, da cultura e da gestão das ações que envolvem a cooperação científica internacional, tanto em termos de produção científica quanto de mobilidade de docentes, discentes e técnicos administrativos.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A Política de Internacionalização da UFCA visa orientar e institucionalizar as ações de internacionalização relativas ao ensino, à pesquisa, à extensão, à cultura e à inovação, bem como à gestão acadêmica, em consonância com as disposições do Plano de Desenvolvimento Institucional.

§1º Entende-se como “internacionalização”, no âmbito desta Resolução como norteamento para as ações da UFCA nesse campo, a cooperação pacífica e produtiva com instituições de ensino e pesquisa, bem como com instituições cujas atividades promovam, direta ou indiretamente, o ensino, a pesquisa e a inovação, a extensão e a cultura, oriundas de todos os países com os quais o Brasil mantém relações diplomáticas.

§2º O princípio norteador das relações da UFCA com seus parceiros brasileiros ou internacionais será o da reciprocidade, como forma de promover o equilíbrio, em ações de internacionalização.

§3º As disposições tratadas no âmbito desta Política de Internacionalização deverão nortear as iniciativas e os projetos desenvolvidos nas diferentes unidades ou cursos da UFCA.

Art. 3º Participam desta Política de Internacionalização todas as Unidades Acadêmicas da UFCA e seus parceiros institucionais brasileiros.

Parágrafo único. As instituições públicas de ensino superior no Estado do Ceará terão assegurada sua participação nas ações de internacionalização da UFCA, a partir de acordo firmado para esse fim, como forma de promover a internacionalização no estado e de fortalecer esse processo nas instituições parceiras.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES

Art. 4º São diretrizes desta Política de Internacionalização:

- I – o norteamento das ações de internacionalização pelo princípio da reciprocidade;
- II – a divulgação, junto à comunidade internacional, das áreas de produção de conhecimento da UFCA;
- III – o estabelecimento de parcerias internacionais, como forma de aprender com outras realidades e levar o conhecimento produzido na UFCA a outras instituições;
- IV – a promoção de pesquisas que fortaleçam a inserção da UFCA em redes internacionais de produção de conhecimento;
- V – a ampliação da presença de discentes, docentes e técnicos estrangeiros na UFCA, como forma de consolidar sua inserção internacional.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 5º A Política de Internacionalização da UFCA tem como objetivo principal a consolidação da Instituição no cenário científico, artístico e cultural internacional.

Art. 6º São objetivos específicos das ações de internacionalização:

- I – incentivar a participação dos docentes e discentes da UFCA em projetos e programas nacionais e internacionais;
- II – promover áreas acadêmicas estratégicas na UFCA que apresentem interesse internacional;
- III – estabelecer acordos de cooperação com instituições estrangeiras e brasileiras, visando ações recíprocas de internacionalização;
- IV – ampliar a presença de discentes, técnicos, professores e pesquisadores estrangeiros na UFCA;
- V – promover a formação continuada dos diferentes setores da comunidade acadêmica da UFCA em instituições parceiras no exterior.

CAPÍTULO IV DO COMITÊ DE INTERNACIONALIZAÇÃO

Art. 7º Fica instituído o Comitê de Internacionalização, que deverá elaborar, acompanhar e avaliar o Plano Anual das Ações de Internacionalização e deliberar sobre alterações necessárias.

Art. 8º O Comitê de Internacionalização tem a seguinte composição:

- I – o (a) Secretário (a) de Cooperação Internacional, como seu presidente;
- II – um(a) Representante da Pró-reitoria de Extensão;
- III – um(a) Representante da Pró-reitoria de Graduação;
- IV – um(a) Representante da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação;
- V – um (a) Representante da Pró-reitoria de Cultura;
- VI – um (a) Representante da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;
- VII – dois representantes escolhidos entre os Diretores de Unidades Acadêmicas e, seus suplentes;

VIII– um representante discente e, seu suplente;

§ 1º - A composição acima se dá pela necessidade de tornar o debate acerca da Internacionalização da UFCA a mais abrangente e democrática possível, para tanto, contando com o número de setores fins da comunidade interna da UFCA.

§ 2º - Os representantes das unidades acadêmicas serão escolhidos a partir de chamadas públicas com ampla divulgação, contendo os critérios devidos.

Art. 9º Ao Comitê de Internacionalização competirá delinear as prioridades e as estratégias de ações de internacionalização na UFCA, bem como manifestar-se em questões a ele atinentes, quando demandado pelo Secretário da SCI ou pelo Reitor.

Art. 10. As reuniões do Comitê de Internacionalização serão convocadas pelo Secretário da SCI por iniciativa própria ou por requerimento da maioria de seus membros ou, em casos excepcionais, pelo Reitor da UFCA.

§ 1º O Comitê de Internacionalização reunir-se-á ordinariamente, pelo menos uma vez a cada semestre ou, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente.

§ 2º O Comitê de Internacionalização reunir-se-á com a presença de, pelo menos, 4 (quatro) de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, reservando-se ao Secretário o voto de qualidade.

§ 3º Na hipótese de um dos membros do Comitê renunciar ao mandato ou faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, o Secretário da SCI deverá providenciar sua substituição.

CAPÍTULO V DA MOBILIDADE DE PESSOAS

Art. 11. Entende-se por “mobilidade”, no âmbito desta Política de Internacionalização, o livre trânsito de docentes, de discentes e de pessoal técnico-administrativo entre a UFCA e as instituições parceiras, devidamente amparados por acordos de cooperação.

§1º A mobilidade de docentes, alunos de Graduação e técnicos administrativos deverá seguir o disposto em Resoluções específicas.

§2º A mobilidade dos alunos de Pós-Graduação será regulamentada pelos respectivos Programas, privilegiando-se a cotutela de tese e a dupla titulação, para os alunos de Doutorado, e acordos específicos para os alunos de Mestrado.

Art. 12. Os alunos estrangeiros poderão ser matriculados na UFCA nas seguintes situações:

I – aluno estrangeiro regular que, tendo sua permanência no Brasil devidamente legalizada, ingressa nos cursos da UFCA pelos processos de seleção regulares, por programas ou acordos de cooperação dos quais a UFCA seja signatária ou editais específicos para refugiados;

II – aluno estrangeiro em mobilidade que ingressa na UFCA por um período curto, de um ou dois semestres letivos, na graduação ou na pós-graduação, sem direito à obtenção do respectivo título.

CAPÍTULO VI DA COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

Art. 13. Para oficializar a cooperação científica e acadêmica com outras instituições no contexto da internacionalização, a UFCA firmará convênios ou acordos de cooperação, devidamente amparados pela legislação brasileira.

§1º Os convênios são documentos de parceria firmados pela UFCA com instituições brasileiras ou estrangeiras, para fins de financiamento de projetos ou programas, sendo estipuladas as responsabilidades das partes e as regras de propriedade dos resultados obtidos.

§2º Os acordos de cooperação são documentos de parceria firmados pela UFCA com instituições brasileiras ou estrangeiras, para fins acadêmico-científicos, devendo estipular as atividades a serem desenvolvidas e, se for o caso, as fontes de recurso para o custeio das atividades.

CAPÍTULO VII DOS PAÍSES E INSTITUIÇÕES DE INTERESSE

Art. 14. No âmbito desta Política de Internacionalização, a UFCA está aberta a cooperar com todo e qualquer país que tenha o reconhecimento da comunidade internacional e que mantenha relações diplomáticas com o Brasil.

§ 1º Para consolidar a internacionalização de seus programas e cursos, observadas as áreas prioritárias definidas pelo Comitê de Internacionalização, realizar-se-ão parcerias com instituições de comprovada excelência.

§ 2º A cooperação com instituições latino-americanas é prioridade desta Política de Internacionalização, como forma de colaborar com a “integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações”, conforme exposto no Parágrafo Único do Art. 4º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

§ 3º As parcerias com instituições dos países em desenvolvimento com o estabelecimento de projetos de cooperação Sul-Sul e com os BRICS têm importância destacada, visando o compartilhamento de conhecimentos para a solução de problemas locais ou regionais.

Art. 15. Em casos de participação dos diferentes cursos, programas ou projetos da UFCA em editais externos que tenham exigências específicas relativamente aos países e/ou instituições cuja parceria é favorecida, ficam os responsáveis pelos cursos, programas ou projetos livres para buscar a parceria desejada, incentivando-se, porém, sempre que possível, a inclusão de parceiros do hemisfério sul, para reafirmar a responsabilidade social da UFCA, como instituição de ensino pública brasileira.

CAPÍTULO VIII DO FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE INTERNACIONALIZAÇÃO

Art. 16. As atividades de internacionalização poderão ser financiadas por:

I – parcerias estabelecidas com outras instituições, no âmbito dos convênios ou acordos firmados pela UFCA;

II – agências de fomento governamentais ou não-governamentais, brasileiras ou estrangeiras;

III – doações em conformidade com a regulamentação vigente;
– orçamento da UFCA, executado por qualquer uma de suas unidades administrativas.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os casos omissos relativos à Política de Internacionalização da UFCA serão analisados pela Comitê de Internacionalização mediante consulta às unidades administrativas e acadêmicas diretamente envolvidas.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE
Vice-Reitora, no exercício da Presidência
do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 90/CONSUNI, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o Anexo VI, da Resolução nº 16/Consup, de 20 de maio de 2014, que Regulamenta o Programa de Auxílio Financeiro a Eventos, no âmbito das políticas da Assistência Estudantil, para os discentes regularmente matriculados na Universidade Federal do Cariri (UFCA).

A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Laura Hévila Inocencio Leite, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 229, de 21 de junho de 2019, combinada com o Inciso III, do Art. 25, do Estatuto em vigor da UFCA;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 23507.005218/2019-12;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 4º, inciso I, do Anexo VI da Resolução nº 16/Consup, de 20 de maio de 2014, que passa a figurar com a seguinte redação:

Art. 4º. (...)

I. Participação em eventos de caráter acadêmico para: apresentar trabalho, ministrar oficina ou curso relacionado às áreas de atuação do seu curso acadêmico, receber premiação e participar de curso no qual tenha sido aprovado em processo seletivo.

Art. 2º Alterar o artigo 8º, parágrafo único, do Anexo VI da Resolução nº 16/Consup, de 20 de maio de 2014, que passa a figurar com a seguinte redação:

Art. 8º. (...)

Parágrafo único. A solicitação de Auxílio Financeiro a Eventos deve ser formalizada e encaminhada à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, preferencialmente com 20 (vinte) dias de antecedência da ocorrência do evento, não podendo ser solicitado após o início do evento.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE
Vice-Reitora, no exercício da Presidência
do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 91/CONSUNI, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o Anexo X da Resolução nº 01/2014/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que Regulamenta o Programa de Integração de Ensino e Extensão (PEEX), no âmbito da Universidade Federal do Cariri.

A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Laura Hévila Inocencio Leite, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 229, de 21 de junho de 2019, combinada com o Inciso III, do Art. 25, do Estatuto em vigor da UFCA;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 23507.005385/2019-62;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo X da Resolução nº 01/2014/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passa a figurar na forma do anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE
Vice-Reitora, no exercício da Presidência
do Conselho Universitário



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA REITORIA

PORTARIA Nº475, DE 02 DEZEMBRO DE 2019.

Designa a Pró-Reitora de Assuntos Estudantis para, no exercício da reitoria, substituir o Reitor no período de 03 a 05 de dezembro de 2019.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Laura Hévila Inocencio Leite, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 229/GR/UFCA, publicado no Diário Oficial da União, em 24 de junho de 2019, edição nº 119, seção 2, página 23; c/c o art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO que nas ausências ou impedimentos simultâneos do Reitor e Vice-Reitor, a Reitoria será exercida por um Pró-Reitor designado pelo Reitor ou pelo seu substituto, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 06/CONSUP, de 04 de outubro de 2013;

RESOLVE:

Art.1º Designar **LEDJANE LIMA SOBRINHO**, Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, SIAPE nº 1803531 para substituir **RICARDO LUIZ LANGE NESS**, Reitor desta Universidade, SIAPE nº 1548731, no período de 03 a 05 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

PORTARIA Nº 476, DE 3 DEZEMBRO DE 2019.

Designa Alex Lacerda Gomes Loiola para substituir Natália Brito Bessa.

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ledjane Lima Sobrinho, no uso da atribuição que lhe confere a Resolução nº 06/CONSUP, de 04 de outubro de 2013, alterada pela Resolução nº 10/CONSUP, de 26 de janeiro de 2017, considerando a Portaria nº 475/GR, de 02 de dezembro de 2019, e tendo em vista o que consta nº 23507.005127/2019-44,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ALEX LACERDA GOMES LOIOLA**, SIAPE: 1954368, para substituir **NATÁLIA BRITO BESSA**, SIAPE: 2170284, no cargo de Coordenador, CD-03, da Coordenadoria de Editoração e Apoio a Publicações da Pró-Reitoria de Cultura, durante o período de 04/12/2019 a 13/12/2019, em virtude de férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEDJANE LIMA SOBRINHO
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis no exercício da Reitoria

PORTARIA Nº 477, DE 3 DEZEMBRO DE 2019.

Designa Ana Virginia Silva Mendes para exercer o encargo de substituta eventual de Liana de Andrade Esmeraldo Pereira.

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ledjane Lima Sobrinho, no uso da atribuição que lhe confere a Resolução nº 06/CONSUP, de 04 de outubro de 2013, alterada pela Resolução nº 10/CONSUP, de 26 de janeiro de 2017, considerando a Portaria nº 475/GR, de 02 de dezembro de 2019, e tendo em vista o que consta no **Ofício Nº 324/2019/NG/PRAE/UFCA**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ANA VIRGINIA SILVA MENDES**, SIAPE: 1048945, código FG-02, para exercer o encargo de substituto eventual no cargo de Coordenador, código CD-03, da Coordenadoria de Apoio ao Desenvolvimento Discente, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, ocupado por **LIANA DE ANDRADE ESMERALDO PEREIRA**, SIAPE: 1645100, durante os afastamentos e impedimentos regulamentares do titular (Ofício nº 324/2019/NG/PRAE/UFCA).

Art. 2º Revogar a Portaria nº 540 de 12/12/2018, publicada no DOU de 14/12/2018, seção 2, página nº 22.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEDJANE LIMA SOBRINHO
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis no exercício da Reitoria

PORTARIA Nº 478, DE 6 DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o servidor José Valmir Feitosa a conduzir os veículos oficiais da UFCA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a condução dos veículos oficiais desta Universidade pelo servidor **JOSÉ VALMIR FEITOSA**, SIAPE Nº 6292234, portador de CNH categorias A/B, no dia 06 de dezembro de 2019, para atender demandas do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade - CCAB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 479, DE 6 DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o afastamento da servidora Juliana Lotif Araújo para cursar doutorado.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.004745/2019-76**.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Juliana Lotif Araújo**, SIAPE: 1030489, lotada no Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes – IISCA, com a finalidade de cursar doutorado em “Design” na Universidade de Lisboa, em Lisboa/Portugal, no período de 08/01/20 a 07/01/21, com ônus limitado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 480, DE 9 DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza os servidores Bruno Callou Bernardo de Oliveira e Ailton Alves da Silva a conduzir os veículos oficiais da UFCA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a condução dos veículos oficiais desta Universidade pelo servidor **BRUNO CALLOU BERNARDO DE OLIVEIRA**, SIAPE nº 2156122, portador de CNH categorias A/D, e pelo servidor **AILTON ALVES DA SILVA**, SIAPE: 1677115, portador de CNH categorias A/B, no dia 19 de dezembro de 2019, para atender demandas da Pró-Reitoria de Administração referentes ao Inventário da UFCA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 481, DE 10 DEZEMBRO DE 2019.

Prorroga a Licença da servidora Vivian Sampaio Madeiro.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.004422/2019-67**,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo período de um ano, a licença para tratar de interesses particulares da servidora **VIVIAN SAMPAIO MADEIRO**, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE Nº 2525223, com lotação no(a) Faculdade de Medicina, durante o período de 01/01/2020 a 31/12/2020, nos termos do Art. 91, da Lei 8112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 482, DE 10 DEZEMBRO DE 2019.

Designa o servidor Ivan Satuf Rezende para o exercício de função.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.005153/2019-21**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **IVAN SATUF REZENDE**, SIAPE nº 1368261, para exercer a função de Vice-Coordenador, S-COD, do Curso de Jornalismo, do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 483, DE 10 DEZEMBRO DE 2019.

Designa o servidor Cícero Marciovanio de Oliveira Lima para função gratificada.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.005123/2019-55**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **CÍCERO MARCIOVANIO DE OLIVEIRA LIMA**, SIAPE nº 1228488, para exercer a função de Assessor Técnico, código FG-01, da Pró-reitoria de Planejamento e Orçamento, permanecendo na função de Gerente da Divisão de Transparência, S-COD, da Coordenadoria de Transparência, Governança e Gestão de Riscos, da mesma Unidade Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 484, DE 10 DEZEMBRO DE 2019.

Designa o servidor Hugo Azevedo Rangel de Moraes para função gratificada.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.005078/2019-09**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **HUGO AZEVEDO RANGEL DE MORAIS**, SIAPE nº 1384942, para exercer a função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Fomento, vinculada à Coordenadoria de Integração e Fomento das Ações de Extensão, da Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 485, DE 10 DEZEMBRO DE 2019.

Designa o servidor Paulo Roberto Lacerda Tavares para o exercício de função.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.004686/2019-20**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **PAULO ROBERTO LACERDA TAVARES**, SIAPE nº 1549945, para exercer a função de Coordenador, S-COD, do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* de Especialização em Engenharia de Infraestrutura Urbana do Centro de Ciências e Tecnologia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 486, DE 10 DEZEMBRO DE 2019.

Designa a servidora Celme Torres Ferreira da Costa para o exercício de função.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.004686/2019-20**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CELME TORRES FERREIRA DA COSTA**, SIAPE nº 1549937, para exercer a função de Vice-Coordenadora, S-COD, do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* de Especialização em Engenharia de Infraestrutura Urbana, do Centro de Ciências e Tecnologia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 487, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeação de Francisco Gleilson Clementino Magalhães para atuar como Defensor Dativo no Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário nº 23507.004155/2019-98.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Laura Hévila Inocencio Leite, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 229/GR/UFCA, publicado no Diário Oficial da União, em 24 de junho de 2019, edição nº 119, seção 2, página 23; e tendo em vista o disposto no artigo 164, § 2º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Francisco Gleilson Clementino Magalhães, servidor técnico-administrativo da Universidade Federal do Cariri, Matrícula SIAPE nº 1280203, para atuar como DEFENSOR DATIVO do servidor indiciado Roger Lineira Prestes, no Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário nº 23507.004155/2019-98, instaurado pela Portaria nº 365, de 26 de setembro de 2019, publicada no sítio da UFCA, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE
Vice - Reitora no exercício da Reitoria

Publicado no Portal da UFCA (endereço eletrônico: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/reitoria/gabinete-da-reitoria/boletim-integrado-de-pessoal-e-servicos/#accordion-1>, em 11 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 488, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui a Comissão de Criação do Centro de Capacitação e Inovação Educacional da UFCA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Criação do Centro de Capacitação e Inovação Educacional da Universidade Federal do Cariri que ficará responsável por:

- I - Conduzir o projeto piloto do Centro de Capacitação e Inovação Educacional;
- II- Elaborar a proposta de resolução regulamentando a estruturação e funcionamento do centro;
- III - Definição das Linhas de Atuação;
- IV - Definição das Atribuições.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

- I- Adriana Cristina Gomes de Araújo, SIAPE 1206190;
- II- Carlos Henrique Porfírio da Silva, SIAPE 1746495;
- III- Kátia Daniele Dutra Brito, SIAPE 1166846;
- IV- Lilian Cavalcante Feitosa, SIAPE 1909340;
- V- Maria Alinele Lucena Soares, SIAPE 1229860;
- VI- Maxwell Teles da Silva, SIAPE 1212280;
- VII- Sabrina Suerli Lucena Melo, SIAPE 1183877.

Parágrafo único: A presente comissão será presidida pela servidora Maria Alinele Lucena Soares.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período, desde que solicitado pela comissão

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA N° 489, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Determina o recesso para confraternização de Natal dos Servidores lotados no Centro Multiuso/Reitoria no dia 20 de dezembro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

CONSIDERANDO as festividades de confraternização de final de ano, entre elas o Natal,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que no dia 20 de dezembro de 2019 o horário de expediente dos servidores desta Universidade, lotados nas unidades administrativas do Centro Multiuso/Reitoria, será até às 12h00min.

Parágrafo único. As horas não trabalhadas deverão ser compensadas nos termos do inciso II do art. 44 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 490, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Prorroga, por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário nº 23067.004155/2019-98.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1; c/c o art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a documentação constante no Processo n.º 23067.004155/2019-98;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 15 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário instituída pela Portaria nº 365/GR/UFCA, de 26 de setembro de 2019, publicada no sítio da UFCA na data supramencionada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

Publicado no Portal da UFCA (endereço eletrônico: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/reitoria/gabinete-da-reitoria/boletim-integrado-de-pessoal-e-servicos/#accordion-1>, em 18 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 491, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Prorroga, por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário nº 23067.004924/2019-93.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1; c/c o art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a documentação constante no Processo n.º 23067.004924/2019-93;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 15 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário instituída pela Portaria nº 454/GR/UFCA, de 18 de novembro de 2019, publicada no sítio da UFCA na data supramencionada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

Publicado no Portal da UFCA (endereço eletrônico: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/reitoria/gabinete-da-reitoria/boletim-integrado-de-pessoal-e-servicos/#accordion-1>, em 18 de dezembro de 2019.

PORTARIA N° 493, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Designa Adriana Cristina Gomes de Araújo para substituir Leandro Targino Pinheiro em virtude de férias regulares.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo n° 23507.005351/2019-10**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ADRIANA CRISTINA GOMES DE ARAÚJO**, SIAPE: 1206190, para substituir **LEANDRO TARGINO PINHEIRO**, SIAPE: **1657028**, no cargo de Coordenador, CD-03, da Coordenadoria de Legislação de Pessoal/PROGEP, durante o período de 09/12/2019 a 21/12/2019, em virtude de férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a 09/12/2019.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 494, DE 19 DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Alseni Maria da Silva para o cargo de Revisor de Textos Braille.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 03 de junho de 2019, Seção 2, página 1,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10 da Lei 8.112/90, para o quadro permanente desta IFES, Alseni Maria da Silva, cargo Revisor de Textos Braille, Nível/Padrão D-I/01, regime de trabalho de 40 horas semanais, conforme edital de inscrição nº 07/2019/UFCA, homologado pelo edital nº 15/2019/UFCA, publicado no D.O.U. em 23/10/2019, Seção 03, páginas 91 a 94. Código da vaga 965431, redistribuído pela Portaria nº 591/MEC, publicada no D.O.U. em 22/06/2018.

Art. 2º. A posse ocorrerá, improrrogavelmente, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 13, § 1º, Lei 8.112/90.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 495, DE 19 DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Anderson Diógenes Gomes para o cargo de Estatístico.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 03 de junho de 2019, Seção 2, página 1,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10 da Lei 8.112/90, para o quadro permanente desta IFES, Anderson Diógenes Gomes, cargo Estatístico, Nível/Padrão E-I/01, regime de trabalho de 40 horas semanais, conforme edital de inscrição nº 07/2019/UFCA, homologado pelo edital nº 15/2019/UFCA, publicado no D.O.U. em 23/10/2019, Seção 03, páginas 91 a 94. Código da vaga 675810, redistribuído pela Portaria nº 13/MEC, publicada no D.O.U. em 10/01/2018.

Art. 2º. A posse ocorrerá, improrrogavelmente, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 13, § 1º, Lei 8.112/90.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 496, DE 19 DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Aramidis Cibelly Moura de Moraes
para o cargo de Administrador.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 03 de junho de 2019, Seção 2, página 1,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10 da Lei 8.112/90, para o quadro permanente desta IFES, Aramidis Cibelly Moura de Moraes, cargo Administrador, Nível/Padrão E-I/01, regime de trabalho de 40 horas semanais, conforme edital de inscrição nº 07/2019/UFCA, homologado pelo edital nº 15/2019/UFCA, publicado no D.O.U. em 23/10/2019, Seção 03, páginas 91 a 94. Código da vaga 999635, redistribuído pela Portaria nº 13/MEC, publicada no D.O.U. em 10/01/2018.

Art. 2º. A posse ocorrerá, improrrogavelmente, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 13, § 1º, Lei 8.112/90.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 497, DE 19 DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Brenda Porfírio Sampaio para o cargo de Assistente em Administração.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 03 de junho de 2019, Seção 2, página 1,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10 da Lei 8.112/90, para o quadro permanente desta IFES, Brenda Porfírio Sampaio, cargo Assistente em Administração, Nível/Padrão D-I/01, regime de trabalho de 40 horas semanais, conforme edital de inscrição nº 07/2019/UFCA, homologado pelo edital nº 15/2019/UFCA, publicado no D.O.U. em 23/10/2019, Seção 03, páginas 91 a 94. Código da vaga 999831, vacância em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Portaria nº 712/PROGEP/UFCA, publicada no D.O.U. em 06/09/2018.

Art. 2º. A posse ocorrerá, improrrogavelmente, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 13, § 1º, Lei 8.112/90.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 498, DE 19 DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Bruno Queiroz da Silva para o cargo de Assistente em Administração.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 03 de junho de 2019, Seção 2, página 1,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10 da Lei 8.112/90, para o quadro permanente desta IFES, Bruno Queiroz da Silva, cargo Assistente em Administração, Nível/Padrão D-I/01, regime de trabalho de 40 horas semanais, conforme edital de inscrição nº 07/2019/UFCA, homologado pelo edital nº 15/2019/UFCA, publicado no D.O.U. em 23/10/2019, Seção 03, páginas 91 a 94. Código da vaga 999909, redistribuído pela Portaria nº 13/MEC, publicada no D.O.U. em 10/01/2018.

Art. 2º. A posse ocorrerá, improrrogavelmente, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 13, § 1º, Lei 8.112/90.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 499, DE 19 DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Daniela Cristina Pereira Lima para o cargo de Técnico de Laboratório/Área Biotério.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 03 de junho de 2019, Seção 2, página 1,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10 da Lei 8.112/90, para o quadro permanente desta IFES, Daniela Cristina Pereira Lima, cargo Técnico de Laboratório/Área Biotério, Nível/Padrão D-I/01, regime de trabalho de 40 horas semanais, conforme edital de inscrição nº 07/2019/UFCA, homologado pelo edital nº 15/2019/UFCA, publicado no D.O.U. em 23/10/2019, Seção 03, páginas 91 a 94. Código da vaga 1000041, redistribuído pela Portaria nº 13/MEC, publicada no D.O.U. em 10/01/2018.

Art. 2º. A posse ocorrerá, improrrogavelmente, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 13, § 1º, Lei 8.112/90.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 500, DE 19 DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia David Nascimento de Araújo para o cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 03 de junho de 2019, Seção 2, página 1,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10 da Lei 8.112/90, para o quadro permanente desta IFES, David Nascimento de Araújo, cargo Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais, Nível/Padrão D-I/01, regime de trabalho de 40 horas semanais, conforme edital de inscrição nº 07/2019/UFCA, homologado pelo edital nº 15/2019/UFCA, publicado no D.O.U. em 23/10/2019, Seção 03, páginas 91 a 94. Código da vaga 972683, redistribuído pela Portaria nº 379/MEC, publicada no D.O.U. em 26/04/2018.

Art. 2º. A posse ocorrerá, improrrogavelmente, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 13, § 1º, Lei 8.112/90.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 501, DE 19 DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Davy de Macedo Leite para o cargo de Técnico em Eletricidade.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 03 de junho de 2019, Seção 2, página 1,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10 da Lei 8.112/90, para o quadro permanente desta IFES, Davy de Macedo Leite, cargo Técnico em Eletricidade, Nível/Padrão D-I/01, regime de trabalho de 40 horas semanais, conforme edital de inscrição nº 07/2019/UFCA, homologado pelo edital nº 15/2019/UFCA, publicado no D.O.U. em 23/10/2019, Seção 03, páginas 91 a 94. Código da vaga 333233, redistribuído pela Portaria nº 13/MEC, publicada no D.O.U. em 10/01/2018.

Art. 2º. A posse ocorrerá, improrrogavelmente, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 13, § 1º, Lei 8.112/90.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 502, DE 19 DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Dennysson Teles Correia para o cargo de Médico/Área Psiquiatria.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 03 de junho de 2019, Seção 2, página 1,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10 da Lei 8.112/90, para o quadro permanente desta IFES, Dennysson Teles Correia, cargo Médico/Área Psiquiatria, Nível/Padrão E-I/01, regime de trabalho de 20 horas semanais, conforme edital de inscrição nº 07/2019/UFCA, homologado pelo edital nº 15/2019/UFCA, publicado no D.O.U. em 23/10/2019, Seção 03, páginas 91 a 94. Código da vaga 217155, troca de código redistribuído pela Portaria nº 629/MEC, publicada no D.O.U. em 20/03/2019.

Art. 2º. A posse ocorrerá, improrrogavelmente, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 13, § 1º, Lei 8.112/90.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 503, DE 19 DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Francisco Sérgio Lopes Vasconcelos Filho para o cargo de Técnico Desportivo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 03 de junho de 2019, Seção 2, página 1,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10 da Lei 8.112/90, para o quadro permanente desta IFES, Francisco Sérgio Lopes Vasconcelos Filho, cargo Técnico Desportivo, Nível/Padrão E-I/01, regime de trabalho de 40 horas semanais, conforme edital de inscrição nº 07/2019/UFCA, homologado pelo edital nº 15/2019/UFCA, publicado no D.O.U. em 23/10/2019, Seção 03, páginas 91 a 94. Código da vaga 256543, redistribuído pela Portaria nº 379/MEC, publicada no D.O.U. em 26/04/2018.

Art. 2º. A posse ocorrerá, improrrogavelmente, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 13, § 1º, Lei 8.112/90.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 504, DE 19 DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Gabriela Rufino Melo Paes de Andrade para o cargo de Assistente em Administração.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 03 de junho de 2019, Seção 2, página 1,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10 da Lei 8.112/90, para o quadro permanente desta IFES, Gabriela Rufino Melo Paes de Andrade, cargo Assistente em Administração, Nível/Padrão D-I/01, regime de trabalho de 40 horas semanais, conforme edital de inscrição nº 07/2019/UFCA, homologado pelo edital nº 15/2019/UFCA, publicado no D.O.U. em 23/10/2019, Seção 03, páginas 91 a 94. Código da vaga 999910, redistribuído pela Portaria nº 13/MEC, publicada no D.O.U. em 10/01/2018.

Art. 2º. A posse ocorrerá, improrrogavelmente, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 13, § 1º, Lei 8.112/90.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 505, DE 19 DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Heitor Trajano Santos Da Silva para o cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 03 de junho de 2019, Seção 2, página 1,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10 da Lei 8.112/90, para o quadro permanente desta IFES, Heitor Trajano Santos Da Silva, cargo Engenheiro de Segurança do Trabalho, Nível/Padrão E-I/01, regime de trabalho de 40 horas semanais, conforme edital de inscrição nº 07/2019/UFCA, homologado pelo edital nº 15/2019/UFCA, publicado no D.O.U. em 23/10/2019, Seção 03, páginas 91 a 94. Código da vaga 981252, troca de código redistribuído pela Portaria nº 1.347/MEC, publicada no D.O.U. em 17/12/2018.

Art. 2º. A posse ocorrerá, improrrogavelmente, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 13, § 1º, Lei 8.112/90.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 506, DE 19 DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Isabela Menezes Santos Rocha para o cargo de Administrador.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 03 de junho de 2019, Seção 2, página 1,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10 da Lei 8.112/90, para o quadro permanente desta IFES, Isabela Menezes Santos Rocha, cargo Administrador, Nível/Padrão E-I/01, regime de trabalho de 40 horas semanais, conforme edital de inscrição nº 07/2019/UFCA, homologado pelo edital nº 15/2019/UFCA, publicado no D.O.U. em 23/10/2019, Seção 03, páginas 91 a 94. Código da vaga 974983, redistribuído pela Portaria nº 591/MEC, publicada no D.O.U. em 22/06/2018.

Art. 2º. A posse ocorrerá, improrrogavelmente, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 13, § 1º, Lei 8.112/90.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 507, DE 19 DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Janilson Barros de Sá para o cargo de Médico/Área Pediatria.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 03 de junho de 2019, Seção 2, página 1,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10 da Lei 8.112/90, para o quadro permanente desta IFES, Janilson Barros de Sá, cargo Médico/Área Pediatria, Nível/Padrão E-I/01, regime de trabalho de 20 horas semanais, conforme edital de inscrição nº 07/2019/UFCA, homologado pelo edital nº 15/2019/UFCA, publicado no D.O.U. em 23/10/2019, Seção 03, páginas 91 a 94. Código da vaga 157215, redistribuído pela Portaria nº 591/MEC, publicada no D.O.U. em 22/06/2018.

Art. 2º. A posse ocorrerá, improrrogavelmente, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 13, § 1º, Lei 8.112/90.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 508, DE 19 DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Josedete Gonçalves Xavier para o cargo de Arquivista.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 03 de junho de 2019, Seção 2, página 1,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10 da Lei 8.112/90, para o quadro permanente desta IFES, Josedete Gonçalves Xavier, cargo Arquivista, Nível/Padrão E-I/01, regime de trabalho de 40 horas semanais, conforme edital de inscrição nº 07/2019/UFCA, homologado pelo edital nº 15/2019/UFCA, publicado no D.O.U. em 23/10/2019, Seção 03, páginas 91 a 94. Código da vaga 977803, redistribuído pela Portaria nº 379/MEC, publicada no D.O.U. em 26/04/2018.

Art. 2º. A posse ocorrerá, improrrogavelmente, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 13, § 1º, Lei 8.112/90.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 509, DE 19 DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Joyce Maia Franco para o cargo de Engenheiro/Área Elétrica.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 03 de junho de 2019, Seção 2, página 1,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10 da Lei 8.112/90, para o quadro permanente desta IFES, Joyce Maia Franco, cargo Engenheiro/Área Elétrica, Nível/Padrão E-I/01, regime de trabalho de 40 horas semanais, conforme edital de inscrição nº 07/2019/UFCA, homologado pelo edital nº 15/2019/UFCA, publicado no D.O.U. em 23/10/2019, Seção 03, páginas 91 a 94. Código da vaga 981663, redistribuído pela Portaria nº 13/MEC, publicada no D.O.U. em 10/01/2018.

Art. 2º. A posse ocorrerá, improrrogavelmente, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 13, § 1º, Lei 8.112/90.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 510, DE 19 DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Leila Maria de Araújo Barroso para o cargo de Assistente em Administração.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 03 de junho de 2019, Seção 2, página 1,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10 da Lei 8.112/90, para o quadro permanente desta IFES, Leila Maria de Araújo Barroso, cargo Assistente em Administração, Nível/Padrão D-I/01, regime de trabalho de 40 horas semanais, conforme edital de inscrição nº 07/2019/UFCA, homologado pelo edital nº 15/2019/UFCA, publicado no D.O.U. em 23/10/2019, Seção 03, páginas 91 a 94. Código da vaga 999907, redistribuído pela Portaria nº 13/MEC, publicada no D.O.U. em 10/01/2018.

Art. 2º. A posse ocorrerá, improrrogavelmente, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 13, § 1º, Lei 8.112/90.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 511, DE 19 DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Lusmar Roosevelt Passos Ibiapina
para o cargo de Psicólogo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 03 de junho de 2019, Seção 2, página 1,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10 da Lei 8.112/90, para o quadro permanente desta IFES, Lusmar Roosevelt Passos Ibiapina, cargo Psicólogo, Nível/Padrão E-I/01, regime de trabalho de 40 horas semanais, conforme edital de inscrição nº 07/2019/UFCA, homologado pelo edital nº 15/2019/UFCA, publicado no D.O.U. em 23/10/2019, Seção 03, páginas 91 a 94. Código da vaga 999775, redistribuído pela Portaria nº 13/MEC, publicada no D.O.U. em 10/01/2018.

Art. 2º. A posse ocorrerá, improrrogavelmente, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 13, § 1º, Lei 8.112/90.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 512, DE 19 DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Maria Daniele Braga Cavalcante para o cargo de Assistente em Administração.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 03 de junho de 2019, Seção 2, página 1,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10 da Lei 8.112/90, para o quadro permanente desta IFES, Maria Daniele Braga Cavalcante, cargo Assistente em Administração, Nível/Padrão D-I/01, regime de trabalho de 40 horas semanais, conforme edital de inscrição nº 07/2019/UFCA, homologado pelo edital nº 15/2019/UFCA, publicado no D.O.U. em 23/10/2019, Seção 03, páginas 91 a 94. Código da vaga 999908, redistribuído pela Portaria nº 13/MEC, publicada no D.O.U. em 10/01/2018.

Art. 2º. A posse ocorrerá, improrrogavelmente, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 13, § 1º, Lei 8.112/90.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 513, DE 19 DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Mayéwe Elyênia Alves Dos Santos
para o cargo de Assistente Social.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 03 de junho de 2019, Seção 2, página 1,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10 da Lei 8.112/90, para o quadro permanente desta IFES, Mayéwe Elyênia Alves Dos Santos, cargo Assistente Social, Nível/Padrão E-I/01, regime de trabalho de 40 horas semanais, conforme edital de inscrição nº 07/2019/UFCA, homologado pelo edital nº 15/2019/UFCA, publicado no D.O.U. em 23/10/2019, Seção 03, páginas 91 a 94. Código da vaga 978334, redistribuído pela Portaria nº 591/MEC, publicada no D.O.U. em 22/06/2018.

Art. 2º. A posse ocorrerá, improrrogavelmente, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 13, § 1º, Lei 8.112/90.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 514, DE 19 DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Otniel Rodrigues dos Santos para o cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 03 de junho de 2019, Seção 2, página 1,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10 da Lei 8.112/90, para o quadro permanente desta IFES, Otniel Rodrigues dos Santos, cargo Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais, Nível/Padrão D-I/01, regime de trabalho de 40 horas semanais, conforme edital de inscrição nº 07/2019/UFCA, homologado pelo edital nº 15/2019/UFCA, publicado no D.O.U. em 23/10/2019, Seção 03, páginas 91 a 94. Código da vaga 1000138, redistribuído pela Portaria nº 13/MEC, publicada no D.O.U. em 10/01/2018.

Art. 2º. A posse ocorrerá, improrrogavelmente, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 13, § 1º, Lei 8.112/90.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 515, DE 19 DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Paulo Henrique Meneses Brasil para o cargo de Administrador.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 03 de junho de 2019, Seção 2, página 1,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10 da Lei 8.112/90, para o quadro permanente desta IFES, Paulo Henrique Meneses Brasil, cargo Administrador, Nível/Padrão E-I/01, regime de trabalho de 40 horas semanais, conforme edital de inscrição nº 07/2019/UFCA, homologado pelo edital nº 15/2019/UFCA, publicado no D.O.U. em 23/10/2019, Seção 03, páginas 91 a 94. Código da vaga 975010, redistribuição, conforme Portaria nº 986/MEC, publicada no D.O.U. em 27/09/2018.

Art. 2º. A posse ocorrerá, improrrogavelmente, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 13, § 1º, Lei 8.112/90.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 516, DE 19 DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Rodrigo Carlos da Rocha para o cargo de Sociólogo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 03 de junho de 2019, Seção 2, página 1,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10 da Lei 8.112/90, para o quadro permanente desta IFES, Rodrigo Carlos da Rocha, cargo Sociólogo, Nível/Padrão E-I/01, regime de trabalho de 40 horas semanais, conforme edital de inscrição nº 07/2019/UFCA, homologado pelo edital nº 15/2019/UFCA, publicado no D.O.U. em 23/10/2019, Seção 03, páginas 91 a 94. Código da vaga 217335, troca de vaga redistribuído pela Portaria nº 816/MEC, publicada no D.O.U. em 21/08/2018.

Art. 2º. A posse ocorrerá, improrrogavelmente, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 13, § 1º, Lei 8.112/90.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 517, DE 19 DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Sidariana Aparecida Nunes para o cargo de Técnico em Enfermagem.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 03 de junho de 2019, Seção 2, página 1,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10 da Lei 8.112/90, para o quadro permanente desta IFES, Sidariana Aparecida Nunes, cargo Técnico em Enfermagem, Nível/Padrão D-I/01, regime de trabalho de 40 horas semanais, conforme edital de inscrição nº 07/2019/UFCA, homologado pelo edital nº 15/2019/UFCA, publicado no D.O.U. em 23/10/2019, Seção 03, páginas 91 a 94. Código da vaga 219604, redistribuído pela Portaria nº 591/MEC, publicada no D.O.U. em 22/06/2018.

Art. 2º. A posse ocorrerá, improrrogavelmente, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 13, § 1º, Lei 8.112/90.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 518, DE 19 DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Silvio Bezerra Serafim para o cargo de Administrador.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 03 de junho de 2019, Seção 2, página 1,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10 da Lei 8.112/90, para o quadro permanente desta IFES, Silvio Bezerra Serafim, cargo Administrador, Nível/Padrão E-I/01, regime de trabalho de 40 horas semanais, conforme edital de inscrição nº 07/2019/UFCA, homologado pelo edital nº 15/2019/UFCA, publicado no D.O.U. em 23/10/2019, Seção 03, páginas 91 a 94. Código da vaga 899984, redistribuição, conforme Portaria nº 646/MEC, publicada no D.O.U. em 10/05/2019.

Art. 2º. A posse ocorrerá, improrrogavelmente, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 13, § 1º, Lei 8.112/90.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 519, DE 19 DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Tairone Lima De Sousa para o cargo de Pedagogo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 03 de junho de 2019, Seção 2, página 1,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10 da Lei 8.112/90, para o quadro permanente desta IFES, Tairone Lima De Sousa, cargo Pedagogo, Nível/Padrão E-I/01, regime de trabalho de 40 horas semanais, conforme edital de inscrição nº 07/2019/UFCA, homologado pelo edital nº 15/2019/UFCA, publicado no D.O.U. em 23/10/2019, Seção 03, páginas 91 a 94. Código da vaga 999760, redistribuído pela Portaria nº 13/MEC, publicada no D.O.U. em 10/01/2018.

Art. 2º. A posse ocorrerá, improrrogavelmente, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 13, § 1º, Lei 8.112/90.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 520, DE 19 DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Virgínia Alves Fernandes da Cunha
para o cargo de Assistente em Administração.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 03 de junho de 2019, Seção 2, página 1,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10 da Lei 8.112/90, para o quadro permanente desta IFES, Virgínia Alves Fernandes da Cunha, cargo Assistente em Administração, Nível/Padrão D-I/01, regime de trabalho de 40 horas semanais, conforme edital de inscrição nº 07/2019/UFCA, homologado pelo edital nº 15/2019/UFCA, publicado no D.O.U. em 23/10/2019, Seção 03, páginas 91 a 94. Código da vaga 999879, vacância em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Portaria nº 717/PROGEP/UFCA, publicada no D.O.U. em 05/09/2018.

Art. 2º. A posse ocorrerá, improrrogavelmente, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 13, § 1º, Lei 8.112/90.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 521, DE 23 DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o afastamento de curta duração do servidor Carlos Renato de Lima Brito.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 03 de junho de 2019, Seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo 23507.005449/2019-80**,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o afastamento de curta duração do servidor CARLOS RENATO DE LIMA BRITO, matrícula SIAPE Nº 1146032, lotado no IISCA desta Universidade, com a finalidade de apresentar trabalho durante o El Simposio “Tiempo, Identidad y Memoria del grupo de Estudios, Musica y Danza em Laninoamérica y el Caribe del ICTM – International Council for Tradictional Music, em la Unicersidad de Ciencias y artes Chapas, na Tuxtla Gutiérrez, México, durante o período de 08/03/20 a 15/03/20, com ônus para a UFCA.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação oficial.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 522, DE 23 DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o afastamento de curta duração do servidor Jeová Torres Silva Júnior.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 03 de junho de 2019, Seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo 23507.005189/2019-19**,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o afastamento de curta duração do servidor JEOVÁ TORRES SILVA JÚNIOR, matrícula SIAPE Nº 1466058, lotado no CCSA desta Universidade, com a finalidade de Participar e apresentar trabalho na 4TH Conference EMES-Polanyi International Seminar, na École des Hautes Études en Sciences Sociales (EHESS), em Paris/França, durante o período de 16/03/20 a 23/03/20, com ônus para a UFCA.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação oficial.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 523, DE 24 DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o afastamento de curta duração da servidora Elaine de Jesus Souza.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 03 de junho de 2019, Seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo 23507.005545/2019-10**,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o afastamento de curta duração da servidora ELAINE DE JESUS SOUZA, matrícula SIAPE Nº 1068909, lotada no IFE desta Universidade, com a finalidade de Participar e Apresentar trabalhos no I Congresso Internacional de Estudios Culturales Interdisciplinares (CIECI20) e participação nas atividades no Grupo de Investigación Género y Cultura Audiovisual /GECA, em Madri/Espanha, durante o período de 30/03/20 a 08/04/20, com ônus para a UFCA.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação oficial.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 524, DE 24 DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o afastamento de curta duração do servidor Thiago Mielle Brito Ferreira Oliveira.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 03 de junho de 2019, Seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo 23507.005543/2019-64**,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o afastamento de curta duração do servidor THIAGO MIELLE BRITO FERREIRA OLIVEIRA, matrícula SIAPÉ Nº 1305746, lotado no CCT desta Universidade, com a finalidade de Participar e Apresentar trabalhos no XXIV Congresso da Sociedade IBEROAMERICANA de Electroquímica (SIBAE), em Montevidéu/Uruguai, durante o período de 28/03/20 a 04/04/20, com ônus para a UFCA.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação oficial.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 525, DE 24 DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o afastamento de curta duração do servidor Francisco Wirley Paulino Ribeiro.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 03 de junho de 2019, Seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo 23507.005525/2019-65**,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o afastamento de curta duração do servidor FRANCISCO WIRLEY PAULINO RIBEIRO, matrícula SIAPE Nº 1334847, lotado no IFE desta Universidade, com a finalidade de Participar e Apresentar trabalhos no XXIV Congresso da Sociedade IBEROAMERICANA de Electroquímica (SIBAE), em Montevidéu/Uruguai, durante o período de 28/03/20 a 04/04/20, com ônus para a UFCA.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação oficial.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 526, DE 24 DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o afastamento de curta duração da servidora Hillane Mirelle Lopes Ferreira de Lima Oliveira.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 03 de junho de 2019, Seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo 23507.005542/2019-91**,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o afastamento de curta duração da servidora HILLANE MIRELLE LOPES FERREIRA DE LIMA OLIVEIRA, matrícula SIAPE Nº 1125493, lotada no CCT desta Universidade, com a finalidade de Participar e Apresentar trabalhos no XXIV Congresso da Sociedade IBEROAMERICANA de Electroquímica (SIBAE), em Montevidéo/Uruguai, durante o período de 29/03/20 a 03/04/20, com ônus para a UFCA.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação oficial.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 527, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que tratam o Processo nº 23507.005082/2019-95.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Laura Hévila Inocencio Leite, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 229/GR/UFCA, publicado no Diário Oficial da União, em 24 de junho de 2019, edição nº 119, seção 2, página 23,

CONSIDERANDO a documentação constante no Processo nº 23507.005082/2019-95;

CONSIDERANDO o Juízo de Admissibilidade nº 14/2019/SEPAD/UFCA

RESOLVE:

Art. 1º Designar João Adolfo Ribeiro Bandeira, servidor docente da Universidade Federal do Cariri, Matrícula SIAPE nº 1033526; Abraão José de Carvalho, servidor técnico-administrativo da Universidade Federal do Cariri, Matrícula SIAPE n.º 1783408; e Alana de Oliveira Sousa, servidora técnico-administrativa da Universidade Federal do Cariri, Matrícula SIAPE nº 1146874; para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar** destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que tratam o Processo nº 23507.005082/2019-95, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE
Vice - Reitora

Publicado no Portal da UFCA (endereço eletrônico: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/reitoria/gabinete-da-reitoria/boletim-integrado-de-pessoal-e-servicos/#accordion-1>), em 26 de dezembro de 2019.



PORTARIA N° 528, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Designa substituta do Reitor no período de férias, de 30 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE**, Vice-Reitora, SIAPE: 1222214, para substituir **RICARDO LUIZ LANGE NESS**, Reitor desta Universidade, durante o período de 30/12/19 a 03/01/2020, por motivo de férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA N° 529, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Designa servidor técnico administrativo para atuar como secretário da comissão de Processo Administrativo Disciplinar, registrada sob n° 23507.005082/2019-95.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Laura Hévila Inocência Leite, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n° 229/GR/UFCA, publicado no Diário Oficial da União, em 24 de junho de 2019, edição n° 119, seção 2, página 23,

CONSIDERANDO a documentação constante no Processo n° 23507.005082/2019-95;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Lia Maria Silveira David, servidora técnica-administrativa da Universidade Federal do Cariri, Matrícula SIAPE 1853778, para exercer a função de Secretária na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, registrada sob n° 23507.005082/2019-95.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE
Vice - Reitora

Publicado no Portal da UFCA (endereço eletrônico: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/reitoria/gabinete-da-reitoria/boletim-integrado-de-pessoal-e-servicos/#accordion-1>, em 30 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 530, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispensa o servidor Valdinês Leite de Sousa Júnior, SIAPE nº 1971654, da função de Vice-coordenador, S-COD, do PROFMAT.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Laura Hévila Inocência Leite, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 229/GR/UFCA, publicado no Diário Oficial da União, em 24 de junho de 2019, edição nº 119, seção 2, página 23, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.005484/2019-08**;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor **Valdinês Leite de Sousa Júnior**, SIAPE nº 1971654, da função de Vice-coordenador, S-COD, do PROFMAT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE
Vice-reitora

PORTARIA Nº 531, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Designar, em virtude de eleição, a servidora Érica Boizan Batista, SIAPE nº 1372129, para exercer o cargo de Vice coordenador, S-COD, do PROFMAT.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Laura Hévila Inocência Leite, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 229/GR/UFCA, publicado no Diário Oficial da União, em 24 de junho de 2019, edição nº 119, seção 2, página 23, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.005484/2019-08**;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em virtude de eleição, a servidora **Érica Boizan Batista**, SIAPE nº 1372129, para exercer o cargo de Vice coordenador, S-COD, do PROFMAT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURA HÉVILA INOCENCIA LEITE
Vice-reitora



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL - SCI

EDITAL SCI Nº 12/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

EDITAL SCI Nº 10/2019 PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO PEC-G

A Secretaria de Cooperação Internacional (SCI) da Universidade Federal do Cariri (UFCA) faz comunicar aos interessados no **Edital de Convocação DELP Nº 05/2019**, apresentado pelo Ministério das Relações Exteriores, as condições necessárias para a seleção à candidatura para a Bolsa Mérito na UFCA.

1- CONCEITUAÇÃO

A Bolsa Mérito foi instituída pela Portaria Ministerial nº 200, de 20 de março de 2012, do Ministro de Estado das Relações Exteriores. Este Edital visa à concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 622,00 mensais por seis (6) meses, de janeiro a junho de 2020, para estudantes estrangeiros do PEC-G que demonstrem desempenho acadêmico excepcional. Os beneficiários poderão, ainda, solicitar à DELP/MRE, por meio da UFCA, passagem aérea de retorno ao país de origem, após a conclusão do curso de graduação e a colação de grau.

2- CONDIÇÕES PARA A CANDIDATURA

- 2.1** Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na UFCA;
- 2.2** Ter cursado ao menos o primeiro e o segundo semestres do curso de graduação no qual está matriculado;
- 2.3** Apresentar bom desempenho acadêmico, sem reprovações no último semestre letivo cursado, assim como manter o padrão de excelência acadêmica, sem reprovações durante o semestre em que será beneficiário da Bolsa Mérito;
- 2.4** Não ser beneficiário de programa(s) de auxílio financeiro de outra(s) origem(ns);
- 2.5** Manter atualizado o cadastro na Secretaria de Cooperação Internacional de seus dados pessoais sempre que a SCI solicitar;
- 2.6** Manter o visto de estudante (VITEM-IV) e o RNE atualizados.

Observação: A não observância de qualquer um dos itens expostos implicará o cancelamento imediato da bolsa e o ressarcimento ao Erário dos valores recebidos indevidamente.

3- DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

a) Formulário de inscrição (disponível na página eletrônica da DELP - MRE) devidamente preenchido e assinado pelo estudante e pelo responsável pelo PEC-G na UFCA;

Observação: Atenção especial à indicação correta do número do CPF, nome do banco, número da agência e da conta bancária. Os campos “Responsável Financeiro” e “Situação Acadêmica” também devem ser preenchidos integralmente.

b) Termo de Compromisso (disponível na página eletrônica da DELP - MRE) assinado pelo estudante, declarando que não exerce atividade remunerada nem recebe auxílio financeiro de outra(s) origem(ns);

c) Comprovante de matrícula do estudante na UFCA, com indicação das disciplinas a serem cursadas no semestre letivo atual ou que se inicia;

d) Histórico Escolar completo e atualizado, com os resultados do último semestre letivo cursado;

e) Cópia da página do passaporte com o visto (VITEM-IV) vigente;

f) Cópia do RNM ou RNE em dia, ou de seu protocolo atualizado, comprovando situação de permanência no Brasil em status regular;

g) Declaração contendo o Índice de Rendimento Acadêmico (média das notas de todas as disciplinas já cursadas, incluindo aquelas em que o aluno obteve reprovação, se for o caso),

graduado numericamente numa escala de 0 a 10, e indicação do provável semestre de conclusão do curso;

h) Comprovante / declaração de participação do estudante, no caso de participação em atividades extraclasse, de pesquisa ou extensão nos dois últimos semestres letivos cursados, com indicação de data da realização e de duração e/ou carga horária da atividade;

i) Carta de recomendação individual, redigida e assinada por professor de disciplina cursada no último semestre letivo.

4- CRONOGRAMA

17/12/2019 a 13/01/2020	Período de inscrição dos alunos, no FORMS UFCA (a). A SCI não se responsabiliza por problemas técnicos apresentados pelo site do FORMS UFCA durante o período de inscrições.
14/01/2020	Divulgação do Resultado das Inscrições, no portal UFCA. Os candidatos com status DEFERIDO estão aptos a prosseguir na seleção do MRE. Os candidatos com status INDEFERIDO poderão solicitar recurso no prazo estabelecido abaixo.
15/01/2020 a 18/01/	Prazo para solicitação de recurso através do FORMS UFCA.
16/01/2020	Divulgação do Resultado Final, após análise dos recursos, no portal UFCA.
17/01/2020	Prazo final para enviar e-mail com a documentação contendo lista dos aprovados na seleção à Bolsa Mérito 2020/1 para o Ministério das Relações Exteriores.

5- DA INSCRIÇÃO

O estudante deverá inscrever-se, no portal da UFCA, através do FORMS UFCA (<http://forms.ufca.edu.br/>). Utilizar para isto seu login/e-mail e senha cadastrados neste espaço virtual. Para se inscrever, o candidato deve preencher as informações solicitadas no formulário que se encontra no FORMS UFCA e carregar (upload) os seguintes documentos:

1. Formulário de inscrição da DELP / MRE;
(Disponível em <http://www.dce.mre.gov.br/PEC/G/estudantes/bolsas/merito.php>);
2. Termo de Compromisso da DELP / MRE;
(Disponível em <http://www.dce.mre.gov.br/PEC/G/estudantes/bolsas/merito.php>);
3. Comprovante de matrícula do estudante na UFCA;
4. Histórico Escolar completo e atualizado;
5. Cópia da página do passaporte com o visto (VITEM-IV) vigente;
6. Cópia do RNM ou RNE em dia, ou de seu protocolo atualizado;
7. Declaração contendo o Índice de Rendimento Acadêmico e indicação do provável semestre de conclusão do curso;
8. Declaração de participação do estudante em atividades extraclasse, de pesquisa ou extensão;
9. Carta de recomendação individual.

NOTAS:

- a) Postagem de documentos diferentes dos especificados na Etapa I ou a falta de documentos indefere, **automaticamente**, a inscrição do estudante. O indeferimento será mantido caso o mesmo entre com recurso quanto à decisão.
- b) O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário implicará a desclassificação do candidato.
- c) Não é necessário entregar a documentação original, assinada pelo estudante na SCI; no entanto, o estudante deverá guardar os documentos para futura conferência, se necessário.
- d) A documentação somente será recebida até 23h59 da data estipulada no

cronograma (13/01/2020) no FORMS UFCA. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

e) A aprovação no processo seletivo da UFCA não garante a concessão da Bolsa Mérito ao estudante. Caberá exclusivamente à Divisão de Temas Educacionais do Ministério das Relações Exteriores a aprovação final do candidato.

f) Será desclassificado o candidato que informar dados bancários incorretos ou cuja conta corrente esteja inativa, bloqueada ou em nome de terceiros.

6- DA SELEÇÃO

6.1 Observados os requisitos deste Edital, a SCI UFCA deverá encaminhar à DELP / MRE, até o dia 17 de janeiro de 2020, ofício e planilha eletrônica, acompanhados das candidaturas completas, conforme a documentação prevista no item 3.

6.2 A documentação que compõe as candidaturas deverá ser digitalizada conforme as seguintes especificações: arquivo PDF único para cada candidatura, contendo os documentos digitalizados em tons de cinza, qualidade de 300dpi, nível de escurecimento apropriado para a leitura e tamanho de até 7MB (para envio por e-mail) ou 14MB (para envio em mídia digital) por candidatura.

6.3 A documentação referida no subitem 6.1 deverá ser encaminhada por um dos seguintes meios:

6.3.1 Para o endereço de correio eletrônico dce@itamaraty.gov.br; ou

6.3.2 Em mídia digital (CD, DVD, pen drive), por carta registrada, para o seguinte endereço:

Ministério das Relações Exteriores (MRE)

Divisão de Assuntos Educacionais (DELP)

Esplanada dos Ministérios - Bloco H – Anexo I - Sala 415

CEP: 70.170-900 - Brasília / DF

7- DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento da Bolsa Mérito será feito diretamente pelo MRE ao estudante do PEC-G mediante depósito em conta bancária.

7.2 A previsão de pagamento do benefício aos bolsistas é de janeiro a junho de 2020.

8- DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO:

8.1 O aluno selecionado terá sua Bolsa Mérito suspensa nos seguintes casos:

a) Conclusão do curso na IES;

b) Desligamento do Programa;

c) Trancamento geral de matrícula;

d) Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada a qualquer momento pela DELP e/ou pelos órgãos de controle;

e) Pedido de desligamento da Bolsa por parte do beneficiário;

f) Aceitação, por parte do beneficiário, de outra modalidade de bolsa para a qual tenha sido selecionado;

g) Decisão ou ordem judicial;

h) Evasão do beneficiário;

i) Falecimento do beneficiário.

INFORMAÇÕES

<http://www.dce.mre.gov.br/PEC/G/Bolsas/merito.php>

Secretaria de Cooperação Internacional

Campus de Juazeiro do Norte, Bloco I, quarto Piso, Sala i401

[Http://internacional.ufca.edu.br](http://internacional.ufca.edu.br)

e-mail: pecg.sci@ufca.edu.br

Fone: 55 88 3321-9455



Horário de Funcionamento:
08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00
Grupo Facebook: PECG SCI UFCA

Juazeiro do Norte, 17 de dezembro de 2019.

David Vernon Vieira
Secretário de Cooperação Internacional
Universidade Federal do Cariri

Dê-se ciência.
Publique-se.

**ATOS DA DIRETORIA
DE ARTICULAÇÃO E
RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS COM
A COMUNIDADE -
DIARI**

Publicação DOU N° 233, Seção 3, Pag. 80 de 03.12.2019
EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e o Município de Farias Brito-CE, CNPJ 07.595.572/0001-00. Processo: 23507.5092/2019-19. Objeto: Propiciar estágios obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 29 de novembro de 2019. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA e José Maria Gomes Pereira, Prefeito de Farias Brito.

Publicação DOU N° 239, Seção 3, Pag. 76 de 11.12.2019
EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a GB Marketing e Toldos, CNPJ 23.961.037/0001-81. Processo: 23507.5285/2019-46. Objeto: Propiciar estágios obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 21 de novembro de 2019. Signatários: Aniel Silva Negreiros, Diretor de Articulação e Relações Institucionais da UFCA e Francisco Thiago Batista, Diretor da GB Marketing e Toldos.

Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a Tadeu Representações, CNPJ 08.144.730/0001-78. Processo: 23507.5235/2019-38. Objeto: Propiciar estágios obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 10 de dezembro de 2019. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA e Damião Jacó da Silva, Proprietário da Tadeu Representações.

Publicação DOU N° 246, Seção 3, Pag. 109 de 20.12.2019
EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e o Município de Ipatinga – MG, CNPJ 19.876.424/0001-42. Processo: 23507.4059/2019-71. Objeto: Propiciar estágio obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA, desde que haja campo de estágio disponível nos setores/unidades do Município de Ipatinga. Vigência: A partir da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser renovado por igual período. Data de assinatura: 09 de dezembro de 2019. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA e Bruna Rocha Souza de Oliveira, Secretária de Administração do Município de Ipatinga.

ATOS DA PRÓ – REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD

EXTRATOS

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 233 de 03/12/2019 - Pág. 80

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS 12º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2015, celebrado entre a Universidade Federal do Cariri - UFCA e a empresa Servfaz Serviços de Mão de Obra LTDA., CNPJ nº 10.013.974/0001-63. Objeto: Repactuação em razão da Convenção Coletiva de Trabalho de 2019/2019, nº de Registro no MTE: 000191/2019, bem como o Reajuste de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado do período de novembro de 2017 a outubro de 2018, correspondente a aproximadamente 4,55%. Data de Assinatura: 21/11/2019. Processo Administrativo nº 23507.02707/2019-06.

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2016, celebrado entre a Universidade Federal do Cariri - UFCA e a empresa Maria das Graças Araújo Sampaio Santana - ME, CNPJ nº 23.902.668/0001-20. Objeto: Prorrogação do Contrato de concessão de uso de imóvel para instalação e funcionamento de cantina na UFCA - Campus Juazeiro do Norte, por 12 (doze) meses. Vigência: 14/03/2020 a 13/03/2021. Data de Assinatura: 27/11/2019. Processo Administrativo nº 122391.000062/2015-33.

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 235 de 05/12/2019 - Pág. 84

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2019 - UASG 158719 Nº Processo: 2090/2019-78. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para atendimento das necessidades apresentadas pelos seguintes setores da UFCA: CCT, CCAB, FAMED e IFE.. Total de Itens Licitados: 33. Edital: 05/12/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, 120, 3º Andar, Centro - Juazeiro do Norte/CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158719-5-00037-2019. Entrega das Propostas: a partir de 05/12/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/12/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: . TULIO BESSA ALMEIDA GONCALVES Pró-reitor de Administração em Exercício (SIASGnet - 04/12/2019) 158719-26449-2019NE800049 RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 30/2019 Empresa vencedora: AVL SERVICOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 19.356.094/0001-64. Valor total: R\$ 126.524,00. TÚLIO BESSA ALMEIDA GONÇALVES Pró-Reitor de Administração Em Exercício (SIDEDEC - 04/12/2019) 158719-26449-2019NE800049

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 239 de 11/12/2019 - Pág. 76

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2019 - UASG 158719 Nº Processo: 235073497201916. PREGÃO SRP Nº 48/2018. Contratante: UNIVERS I DA D E FEDERAL DO -CARIRI-UFCA. CNPJ Contratado: 09366306000130. Contratado : ST O R B A C K TECNOLOGIA COMERCIO E -SERVICOS DE INFORMATICA. Objeto: Aquisição de material permanente - solução de armazenamento de dados, contemplando os serviços de instalação, configuração, com garantia, suporte técnico, atualização tecnológica e repasse de tecnologia, assim como treinamento técnico especializado. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, 10520/02 . Vigência: 29/11/2019 a 28/11/2020. Valor Total: R\$358.275,00. Fonte: 8108000000 - 2019NE800370 Fonte: 8100000000 - 2019NE800371. Data de Assinatura: 29/11/2019. (SICON - 10/12/2019) 158719-26449-2019NE800045

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 27/2019 Empresa vencedora: PETROCITY SERVICOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA, CNPJ: 20.780.824/0001-39.

Valor total homologado: R\$ 35.866,44. TÚLIO BESSA ALMEIDA GONÇALVES Pró-Reitor de Administração Adjunto (SIDECA - 10/12/2019) 158719-26449-2019NE800049

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 240 de 12/12/2019 - Pág. 88

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2019 - UASG 158719 Nº Processo: 235072837201985. PREGÃO SISPP Nº 28/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO -CARIRI-UFCA. CNPJ Contratado: 26455955000127. Contratado : ADI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM - LICITACOES LTDA. Objeto: Serviços de filmagens (áudio e vídeo sincronizados) para realização de gravação de arquivo digital das provas didáticas, prática ou prático - oral, defesa de projetos e etapa de procedimento de heteroidentificação. Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93, 10.520/02. Vigência: 29/11/2019 a 28/11/2020. Valor Total: R\$27.884,50. Fonte: 8100000000 - 2019NE800671. Data de Assinatura: 29/11/2019. (SICON - 11/12/2019)

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 242 de 16/12/2019 - Pág. 78

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019 - UASG 158719 Nº Processo: 5400/2019-45. Objeto: Aquisição de fornos de micro-ondas.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 16/12/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, 120, 3º Andar, Centro - Juazeiro do Norte/CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158719-5-00038-2019. Entrega das Propostas: a partir de 16/12/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/12/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: AT E N Ç Ã O : Informamos que: 1) As empresas DEVEM enviar, no CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, no campo específico do Comprasnet, além do arquivo com a PROPOSTA, arquivo com toda a documentação de HABILITAÇÃO, caso haja alguma pendência do SICAF, incluindo FALÊNCIA e ATESTADOS de Cap. Téc.; 2) Verifiquem todos os níveis de cadastramento e documentos baixados no SICAF, principalmente as Certidões Fiscais (Estadual e Municipal) e Atestados. Pendências no SICAF podem gerar Inabilitações.. SILVERIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR Pró-reitor de Administração (SIASGnet - 13/12/2019) 158719-26449-2019NE800049

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 243 de 17/12/2019 - Pág. 82

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11/2019 - UASG 158719 Número do Contrato: 7/2016. Nº Processo: 235072045201932. PREGÃO SISPP Nº 10/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO -CARIRI-UFCA . CNPJ Contratado: 37162435000908. Contratado : ESPARTA SEGURANCA LTDA -.Objeto: Repactuação de preços em razão da Convenção Coletiva de Trabalho de 2019/2019, nº de Registro no MTE: CE000088/2019. Fundamento Legal: Art. 3º, § 1º da Lei nº 10.192/2001. Vigência: 12/12/2019 a 31/05/2020. Valor Total: R\$162.036,35. Fonte: 8100000000 - 2019NE800152. Data de Assinatura: 12/12/2019. (SICON - 16/12/2019)

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 246 de 20/12/2019 - Pág. 109

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 35/2019 Empresa vencedora: GUILHERME SILVA LINHARES CNPJ:27.907.247/0001-42.VA LO R TOTAL:R\$ 22.328,43 TÚLIO BESSA ALMEIDA GONÇALVES Pró-Reitor de Administração Adjunto (SIDECA - 19/12/2019) 158719-26449-2019NE800049

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 249 de 26/12/2019 - Pág. 47

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 32/2019 Empresas vencedoras: CNPJ: 04.745.673/0001-21- N. C. CARVALHO EIRELI, itens 4, 6, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 19 e 21 (R\$ 17.901,67); CNPJ: 24.997.187/0001-08 - CONSULAB - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAIS, HOS, itens 5, 7, 8, 12,17 e 18 (R\$ 3.007,00). Os itens 1, 2, 3 e 20 foram cancelados no julgamento. Valor total homologado: R\$ 20.908,67. TÚLIO BESSA ALMEIDA GONÇALVES Pró-Reitor de Administração Adjunto (SIDECA - 24/12/2019) 158719-26449-2019NE800049

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 250 de 27/12/2019 - Pág. 84

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Pregão Eletrônico SRP nº 34/2019. Processo Administrativo nº 23507.002892/2019-55. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de eletrodomésticos, ventiladores, televisor, colchões, lixeiras e equipamentos de entretenimento para a residência acadêmica do campus da UFCA em Juazeiro do Norte e para o Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade. Vencedores: Ata nº 21/2019: F.I COMÉRCIO EM GERAL EIRELI EPP/CNPJ: 07.999.951/0001-65 (Item: 05, valor total: R\$ 16.554,00); Ata nº 22/2019: MSCJ COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA/CNPJ: 08.733.534/0001-39 (Item: 06, valor total: R\$ 5.027,05); Ata nº 23/2019: COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA/CNPJ: 11.186.469/0001-83 (Item: 07, valor total: R\$ 2.587,70); Ata nº 24/2019: ECC COMERCIO E LICITACOES EIRELI - EPP/CNPJ: 27.293.468/0001-78 (Item: 11, valor total: R\$ 21.464,00); Ata nº 25/2019: MUNDIAL REFRIGERAÇÃO EIRELI/CNPJ: 27.390.535/0001-72 (Item: 10, valor total: R\$ 7.245,00); Ata nº 26/2019: W. A. F. RODRIGUES DA SILVA/CNPJ: 33.862.018/0001-51 (Item: 02, valor total: R\$ 3.597,12); Ata nº 27/2019: MA R C E LO MARQUES MENDONCA 03731662140/CNPJ: 35.527.128/0001-92 (Item 3, valor total: R\$: 14.036,00). VALOR GLOBAL: R\$ 70.510,87. Data de assinatura: 23/12/2019. Vigência: 27/12/2019 a 27/12/2020.

PORTARIA Nº 063 /2019, de 02 de dezembro de 2019

Dispõe sobre a alteração de fiscais para acompanhar a execução do Contrato nº 08/2017.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, designado pela Portaria nº 162, de 06 de fevereiro de 2017, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 098, de 18 de dezembro de 2015, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o disposto nos arts. 58, III, e 67, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 08/2017, firmado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA., CNPJ nº 05.340.639/0001-30, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada, para prestar o serviço continuado de intermediação, administração e gerenciamento da frota de veículos oficiais ou que estejam oficialmente a serviço da Universidade Federal do Cariri:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA SIAPE
Gestor	Cícero Marcelo Bezerra dos Santos	615.161.473-91	1955591
Fiscal Administrativa	Évelyn Linhares Leite	030.045.393-06	1732214
Fiscal Administrativa Substituta	Márcia Cristina Macêdo Machado	014.149.003-92	1772171

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 061, de 13 de setembro de 2018, desta Pró-Reitoria de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Túlio Bessa Almeida Gonçalves
Pró-Reitor de Administração em Exercício
SIAPE 1169669

PORTARIA Nº 064 /2019, de 02 de dezembro de 2019

Dispõe sobre a alteração de fiscais para acompanhar a execução do Contrato nº 11/2018.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, designado pela Portaria nº 162, de 06 de fevereiro de 2017, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 098, de 18 de dezembro de 2015, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o disposto nos arts. 58, III, e 67, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 11/2018, firmado com a TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., CNPJ nº 00.604.122/0001-97, cujo objeto é o serviço continuado de intermediação, administração e controle do fornecimento de combustível do tipo “Diesel S10”, em rede de postos credenciados pela CONTRATADA, para o abastecimento dos veículos oficiais (ou equipamentos que utilizem o Diesel S10 como combustível) de propriedade da Universidade Federal do Cariri - UFCA:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA SIAPE
Gestor	Cícero Marcelo Bezerra dos Santos	615.161.473-91	1955591
Fiscal Administrativa	Évelyn Linhares Leite	030.045.393-06	1732214
Fiscal Administrativa Substituta	Márcia Cristina Machado	014.149.003-92	1772171

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 062, de 13 de setembro de 2018, desta Pró-Reitoria de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Túlio Bessa Almeida Gonçalves
Pró-Reitor de Administração em Exercício
SIAPE 1169669

PORTARIA Nº 065/2019, de 09 de dezembro de 2019

Dispõe sobre a designação de fiscais para acompanhar o objeto da Ata de Registro de Preços nº 20/2019, decorrentes do Pregão Eletrônico SRP nº 30/2019.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, designado pela Portaria nº 1.362, de 14 de novembro de 2016, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 098, de 18 de dezembro de 2015, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de Fiscalização do objeto da Ata de Registro de Preços SRP nº 20/2019, pertinente ao Pregão Eletrônico SRP nº 30/2019, referente à eventual aquisição de mobiliários para equipar a estrutura funcional do Refeitório Universitário dos campi Barbalha, Crato e Juazeiro do Norte, e para a Residência Acadêmica da UFCA:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA SIAPE
Fiscal Titular	Ana Geórgia de Araújo Correia	008.550.173-50	1167624
Fiscal Suplente	Jefferson Carlos Guedes da Silva Almeida	054.287.234-08	1150737

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Silvério de Paiva Freitas Júnior
Pró-Reitor de Administração
SIAPE 1772643

PORTARIA Nº 66, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a designação da Equipe de Planejamento da contratação de empresa especializada na implantação de um sistema de geração de energia elétrica com placas fotovoltaicas para a Universidade Federal do Cariri (UFCA)

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO ADJUNTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, designado pela Portaria nº 162, de 06 de fevereiro de 2017, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 098, de 18 de dezembro de 2015, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, sob a presidência do primeiro membro, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na implantação de um sistema de geração de energia elétrica com placas fotovoltaicas para a Universidade Federal do Cariri (UFCA):

NOME	SIAPE
I – André Wagner de Barros Silva	1385430
II – Wagner Roberto Serapião da Silva	1151148

Art. 2º Todas as atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes do Anexo III da IN nº 05/2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Silvério de Paiva Freitas Júnior
Pró-Reitor de Administração
SIAPE 1772643

PORTARIA Nº 067/2019, de 17 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre alteração temporária de horário de funcionamento e de redução da mensalidade no período de férias acadêmicas do Contrato nº 04/2019 (Central Reprográfica).

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, designado pela Portaria nº 1.362, de 14 de novembro de 2016, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 098, de 18 de dezembro de 2015, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o Contrato nº 04/2019, firmado entre a Universidade Federal do Cariri e empresa Afrânio de Sousa Filho 05291396342, CNPJ n.º 29.633.065/0001-56, cujo objeto é a cessão onerosa de uso de área física para a exploração comercial, por pessoa jurídica, dos serviços de reprografia e digitalização de documentos, para atendimento à comunidade acadêmica e demais usuários da Universidade Federal do Cariri - UFCA;

Considerando que a concessionária solicitou, mediante documento datado de 28 de novembro de 2019, que o horário de funcionamento da central reprográfica, estabelecido para os dias de segundas às sextas-feiras, passe a ser de 10:00h às 14:00h, bem como a redução do valor da mensalidade contratual, durante o período de férias acadêmicas;

Considerando o Ofício nº 024/2019/DEPESP/DLA/UFCA, mediante o qual a fiscal do Contrato apresentou manifestação favorável à solicitação formalizada pela concessionária, bem como o Ofício nº 025/2019/DEPESP/DLA/UFCA, que se trata de correção das informações do Ofício nº 24/2019/DEPESP/DLA/UFCA;

Considerando o Despacho nº 168/2019/PROAD/UFCA, desta Pró-Reitoria de Administração;

Considerando o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, bem como as Subcláusulas 4.3 e 10.4 do Contrato nº 04/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Definir o funcionamento da central reprográfica situada no campus Juazeiro do Norte, desta Universidade Federal do Cariri - UFCA, observando-se o disposto no Contrato nº 04/2019, para o horário de 10:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, bem como reduzir o valor da mensalidade contratual para 40% (quarenta por cento) do seu valor normal, em razão das férias acadêmicas.

Parágrafo único. A redução da mensalidade e a alteração do horário de funcionamento têm efeito temporário. Ressalta-se que, tendo em vista que as férias acadêmicas já se iniciaram, o período de redução de horário de funcionamento deverá ser a partir do dia 18 de dezembro de 2019 até o dia 26 de fevereiro de 2020, enquanto a redução do valor da mensalidade será concedida com efeitos retroativos do dia 15 de dezembro de 2019 a 26 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Com o retorno das atividades acadêmicas em 27 de fevereiro de 2020, o valor da mensalidade contratual será automaticamente restabelecido à importância fixada no contrato nº 04/2019, e o horário de funcionamento da central reprográfica passará novamente a ser 10h às 14h e de 16h às 20h, de segunda a sexta-feira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Silvério de Paiva Freitas Júnior
Pró-Reitor de Administração

PORTARIA Nº 068/2019, de 17 de dezembro de 2019

Dispõe sobre alteração temporária de horário de funcionamento e de redução da mensalidade no período de férias acadêmicas do Contrato nº 05/2016 (Cantina).

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, designado pela Portaria nº 1.362, de 14 de novembro de 2016, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 098, de 18 de dezembro de 2015, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o Contrato nº 05/2016, firmado entre a Universidade Federal do Cariri e a empresa Maria das Graças Araújo Sampaio Santana -ME, CNPJ nº 23.902.668/0001- 20, cujo objeto é a cessão de uso, a título oneroso, de uma área, medindo 21,30m² (vinte e um metros e trinta centímetros quadrados), situada nas dependências do prédio da Universidade Federal do Cariri, destinada à instalação e ao funcionamento de uma cantina, para possibilitar o atendimento da demanda da comunidade acadêmica e demais usuários;

Considerando que a concessionária solicitou, mediante documento datado de 28 de novembro de 2019, que o horário de funcionamento da cantina, estabelecido para os dias de segundas às sextas-feiras, passe a ser de 06:00h às 17:00h, bem como a redução do valor da mensalidade contratual, durante o período de férias acadêmicas;

Considerando o Ofício nº 023/2019/DEPESP/DLA/UFCA, mediante o qual o gestor do Contrato apresentou manifestação favorável à solicitação formalizada pela concessionária;

Considerando o Despacho nº 169/2019/PROAD/UFCA, desta Pró-Reitoria de Administração;

Considerando o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, bem como as Subcláusulas 4.6 e 8.2 do Contrato nº 05/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Definir o funcionamento da cantina situada no campus Juazeiro do Norte, desta Universidade Federal do Cariri - UFCA, observando-se o disposto no Contrato nº 05/2016, para o horário de 06:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, bem como reduzir o valor da mensalidade contratual para 40% (quarenta por cento) do seu valor normal, em razão das férias acadêmicas.

Parágrafo único. A redução da mensalidade e a alteração do horário de funcionamento têm efeito temporário. Ressalta-se que, tendo em vista que as férias acadêmicas já se iniciaram, o período de redução de horário de funcionamento deverá ser a partir do dia 18 de dezembro de 2019 até o dia 26 de fevereiro de 2020, enquanto a redução do valor da mensalidade será concedida com efeitos retroativos do dia 15 de dezembro de 2019 a 26 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Com o retorno das atividades acadêmicas em 27 de fevereiro de 2020, o valor da mensalidade contratual será automaticamente restabelecido à importância fixada no 4º termo de apostilamento ao contrato nº 05/2016, e o horário de funcionamento da cantina passará novamente a ser 06:15h às 21:15h, de segunda a sexta-feira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Silvério de Paiva Freitas Júnior
Pró-Reitor de Administração

PORTARIA Nº 69/2019, de 19 de dezembro de 2019

Dispõe sobre a designação de fiscais para acompanhar a execução do Contrato nº 25/2019.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, designado pela Portaria nº 1.362, de 14 de novembro de 2016, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 098, de 18 de dezembro de 2015, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o disposto nos arts. 58, III, e 67, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 25/2019, firmado com o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, CNPJ nº 33.683.111/0001-07, cujo objeto é a contratação de serviços de emissão de certificados digitais, dentro das especificações e normas do ICP-Brasil, que serão prestadas nas condições estabelecidas no contrato:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA SIAPE
Gestor	Taciano Pinheiro de Almeida Alcântara	952.260.443-72	1854247
Fiscal Requisitante	Francisco de Assis Nogueira	003.460.663-79	1758801
Fiscal Técnico	Marcos Aurélio da Silva Amorim	770.025.203-34	1184020
Fiscal Administrativa	Darnel Amaro dos Santos	015.887.993-79	1772124

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Silvério de Paiva Freitas Júnior
Pró-Reitor de Administração
SIAPE 1772643

PORTARIA Nº 070/2019, de 23 de dezembro de 2019

Dispõe sobre a designação de fiscais para acompanhar o objeto das Atas de Registro de Preços nº 21/2019 a 27/2019, decorrentes do Pregão Eletrônico SRP nº 34/2019.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, designado pela Portaria nº 1.362, de 14 de novembro de 2016, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 098, de 18 de dezembro de 2015, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de Fiscalização do objeto das Atas de Registro de Preços SRP nº 21/2019 a 27/2019, pertinentes ao Pregão Eletrônico SRP nº 34/2019, referente à eventual aquisição de eletrodomésticos, ventiladores, televisor, colchões, lixeiras e equipamentos de entretenimento para a residência acadêmica do campus da UFCA em Juazeiro do Norte e para o Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA SIAPE
Fiscal Titular	Rafael Guimarães Januário	073.377.224-27	1960796
Fiscal Substituto	Mirna Fonseca da Cruz	936.212.133-68	1228597

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Silvério de Paiva Freitas Júnior
Pró-Reitor de Administração
SIAPE 1772643

ATOS DA PRÓ – REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD

EDITAL Nº19/2019/PROGRAD/UFCA
PROGRAMA DE APRENDIZAGEM COOPERATIVA EM CÉLULAS ESTUDANTIS -
PACCE

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Cariri (UFCA) torna público o processo de seleção de 25 (vinte e cinco) vagas para novos bolsistas que atuarão junto ao Programa de Aprendizagem Cooperativa em Células Estudantis (PACCE) no ano de 2020, a qual é regido pelo **Anexo IV da Resolução Nº 01/2014/CONSUP**.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 OBJETIVOS GERAIS

- Contribuir para o aumento da taxa de conclusão dos cursos de graduação;
- Promover a sinergia entre cursos e unidades acadêmicas da UFCA;
- Formar profissionais competentes, proativos e habilitados para o trabalho em equipe.

1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Possibilitar o rendimento acadêmico satisfatório e a aprovação em disciplinas da graduação;
- Viabilizar a interação positiva que favoreça à construção de relacionamentos cooperativos entre os estudantes;
- Incentivar o encorajamento mútuo entre os estudantes no enfrentamento de problemas acadêmicos;
- Viabilizar uma maior integração dos estudantes ao ambiente acadêmico, gerando um aumento no sentimento de pertencimento à UFCA;
- Formar estudantes proativos, que ajam como protagonistas e com autonomia para a aprendizagem;
- Desenvolver habilidades de organização e fomento de Células de Aprendizagem Cooperativa;
- Divulgar os princípios da metodologia da Aprendizagem Cooperativa entre os alunos e docentes da UFCA;

2 DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

2.1 DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA

- Cada aluno bolsista deverá dedicar 12 (doze) horas semanais às atividades do programa, distribuídas da seguinte forma:

2.1.1 Articulação de Células Estudantis

- Dedicar 04 (quatro) horas semanais para organizar e facilitar grupos de aprendizagem cooperativa com outros estudantes da UFCA (máximo de 05 alunos por Célula Estudantil).

2.1.2 Formação em Metodologia de Aprendizagem Cooperativa

- Dedicar 04 (quatro) horas semanais às atividades formativas em aprendizagem cooperativa, sendo 02 horas presenciais e 02 horas virtuais;
- Dedicar 04 (quatro) horas semanais aos processos de planejamento, de divulgação e de acompanhamento da metodologia de aprendizagem cooperativa para a comunidade acadêmica.

2.2 DAS ATIVIDADES COMUNS A TODOS OS BOLSISTAS

- Apresentar o planejamento de suas atividades;
- Apresentar relatórios mensais de suas atividades;
- Participar das reuniões mensais organizadas pela coordenação geral;
- Apoiar os projetos desenvolvidos pelo Programa e pela UFCA;
- Apresentar trabalhos relativos à sua participação no PACCE na Mostra UFCA e/ou no II Seminário dos Programas Acadêmicos de Ensino e/ou em outros eventos acadêmicos;
- Apresentar relatório final à Coordenação Geral, ao término da bolsa, contendo atividades, resultados e conclusões obtidos a partir de sua participação no PACCE-UFCA.

3 DA BOLSA

- 3.1 A bolsa terá um valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), carga horária semanal de 12 h, com vigência de março a dezembro de 2020..

4 DAS VAGAS REMUNERADAS

- 4.1 As 25 vagas remuneradas serão ofertadas obedecendo à seguinte distribuição:
- 4.1.1 Vagas de bolsistas novatos: 25 (vinte) vagas remuneradas serão preenchidas, no mínimo, por 3 (três) vagas por unidade acadêmica, pelos estudantes melhores classificados no processo seletivo, podendo as vagas serem remanejadas para outra unidade acadêmica, no caso de ausência de candidatos aptos ao final do processo.

5 DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1 Estar regularmente matriculado(a) em um Curso de Graduação da UFCA;
- 5.2 Estar disposto(a) a desenvolver sua autonomia para a aprendizagem;
- 5.3 Dispor de 12 (doze) horas semanais para a bolsa, as quais incluem:
- 5.3.1 Horário para as atividades de articulação da célula estudantil e para as atividades formativas do programa;
- 5.3.2 Disponibilidade nas manhãs de sábado para as reuniões mensais de organização e planejamento para as atividades de divulgação e de acompanhamento da metodologia de aprendizagem cooperativa na comunidade acadêmica;
- 5.3.3 Participação na Semana de Integração do PACCE, que ocorrerá na semana de 03 a 07 de agosto de 2020, semana anterior ao início do segundo semestre letivo;
- 5.4 **Não é permitido o vínculo simultâneo a mais de uma das atividades remuneradas que estejam atreladas aos programas de bolsas da UFCA ou gerenciada por essa última, a fim de evitar o acúmulo de bolsas.**
- 5.5 Ter participado como membro bolsista ou voluntário do PACCE em todo ano de 2019, para candidatos à vagas para veteranos.

6 DA INSCRIÇÃO

- 6.1 Todos os candidatos, deverão atentar ao cronograma previsto neste edital;
- 6.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, através da página eletrônica <https://forms.ufca.edu.br>, em formulário próprio, onde deve anexar seu histórico escolar (SIGAA) e o memorial (cf. ANEXO I).
- 6.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E SEUS CRITÉRIOS

- 7.1 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS NOVATOS:

- 7.1.1 Competência interpessoal e habilidade para articular grupos de estudo;
- 7.1.2 Natureza, qualidade e viabilidade do projeto proposto;
- 7.1.3 Conhecimento sobre o Programa;
- 7.1.4 Adequação e relevância do memorial escrito;
- 7.1.5 Situação do curso do estudante (Estudantes de cursos com alta evasão e que apresentam maior índice de reprovação terão prioridade).

7.2 SELEÇÃO PARA BOLSISTAS NOVATOS:

7.2.1 A seleção dos candidatos a novos bolsistas realizar-se-á em três etapas, em que serão atribuídas pontuações para efeito de classificação, observando os critérios do item 7.1 deste edital:

- a) 1ª Etapa: análise de documentação (**formulário de inscrição, memorial, histórico escolar do SIGAA**);
- b) 2ª Etapa: Prova objetiva, disponibilizado em formato virtual, a ser disponível no dia 05 de fevereiro entre 08 e 12 h, tem caráter eliminatório com a aprovação de, no máximo, 20 candidatos por unidade acadêmica para a 3ª etapa;
- c) 3ª Etapa: Participação no curso de formação inicial que ocorrerá de 10 a 12 de fevereiro de 08 às 11 h no campus em Juazeiro do Norte, para os alunos dos cursos sediados na Região Metropolitana do Cariri e no dia 13 de fevereiro de 08 às 17 h para os alunos dos cursos sediados no campus de Brejo Santo.

8 DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

8.1 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) Apresentar inscrição fora dos critérios estabelecidos no item 5 (cinco) deste edital ou não entregar a documentação necessária solicitada até a data limite para inscrição;
- b) Não comparecer à qualquer etapa do processo;
- c) Não for selecionado no número de vagas indicado para participação na 3ª etapa do processo seletivo;
- d) Faltar à reunião de assinatura do termo de compromisso sem apresentar justificativa por escrito no prazo de 2 (dois) dias úteis após a realização da mesma.

9 DO CRONOGRAMA

FASE	DATA
Lançamento do Edital	16 de dezembro de 2019
Inscrição	16 de dezembro de 2019 a 30 de janeiro de 2020
Publicação do Deferimento das Inscrições	31 de janeiro de 2020
Pedido de Recurso ao Deferimento das Inscrições	03 de fevereiro de 2020
Resultado dos Recursos	04 de fevereiro de 2020
Resultado Final do Deferimento das Inscrições	04 de fevereiro de 2020
Prova Objetiva	05 de fevereiro de 2020
Resultado da Prova Objetiva	05 de fevereiro de 2020
Pedido de Recurso ao Resultado da Prova Objetiva	06 de fevereiro de 2020
Resultado dos Recursos	07 de fevereiro de 2020
Resultado Final da Etapa de Entrevista	07 de fevereiro de 2020
Curso de Formação Inicial	10 a 13 de fevereiro de 2020
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	17 de fevereiro de 2020
Pedido de Recurso ao Resultado do Processo Seletivo	18 de fevereiro de 2020

Resultado dos Recursos	19 de fevereiro de 2020
Resultado Final do Processo Seletivo	19 de fevereiro de 2020
Entrega de Documentação e Assinatura do Termo de Compromisso	20 a 21 de fevereiro de 2020
Início das Atividades dos membros selecionados	02 de março de 2020

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Os candidatos que participarem de todo o processo seletivo, mas que não forem contemplados com vagas remuneradas, poderão participar do Programa na categoria de voluntários, devendo, para isto, cumprir com as mesmas atividades dos bolsistas. Serão disponibilizadas 25 (vinte e cinco) vagas para voluntários, seguindo os mesmos princípios de distribuição entre as unidades acadêmicas da UFCA relatados nos itens 4.1.1 e 4.1.2, que irão compor uma lista de espera para preenchimento de futuras vagas provenientes das eventuais desistências de bolsistas ao longo do ano de 2020;
- 10.2 Será desligado do Programa o bolsista ou voluntário que:
- Solicitar por escrito, se assim o desejar;
 - Perder o vínculo acadêmico com a UFCA;
 - Faltar às atividades obrigatórias e não as repuser, no máximo nos 30 dias subsequentes;
 - Não esteja desenvolvendo uma célula de aprendizagem cooperativa;
 - Entrar em desacordo com a conduta prevista para o bolsista constante no termo de compromisso.
- 10.3 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Graduação seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.4 Os casos omissos neste edital serão analisados e julgados pela Coordenação do Programa Aprendizagem Cooperativa em Células Estudantis e pela Pró-Reitoria de Graduação da UFCA.

Juazeiro do Norte, 13 de dezembro de 2020.

Prof. Edson Otoniel da Silva
Coordenador para o Fortalecimento da Qualidade de Ensino

ANEXO I INSTRUÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DO MEMORIAL

O Memorial tem como objetivo a apresentação da história de vida do estudante proponente, devendo articular os seguintes componentes em sua redação:

a) **Informações pessoais:** nome, idade, cidade(s) onde nasceu, morou e vive atualmente (histórico de moradia). Demais informações pessoais sobre gostos, predileções, convicções políticas ou religiosas, projetos profissionais, situação parental etc. fica a critério do estudante;

b) **Informações acadêmicas:** um histórico de sua formação, avaliação da sua formação presente, relato de sua experiência em outros cursos ou instituições, uma autoavaliação da sua proficiência em idiomas e de seu domínio técnico-científico ou tecnológico em outras atividades e áreas;

c) **Informações sociais:** menção das atividades extra-acadêmicas que participa ou participou, podendo conter uma caracterização das mesmas e uma avaliação sobre a experiência, a habilidade e o conhecimento adquiridos através dessas vivências;

d) **Entendimento e expectativas sobre o PACCE:** lista de suas projeções e expectativas a respeito do PACCE, uma consideração sobre sua vocação para articular um grupo de estudo para uma disciplina de graduação, um levantamento de possíveis problemas relativos ao trabalho ou atividade em grupo, suas expectativas para fomentar a autonomia intelectual, planejar e executar projetos de aprendizagem.

Quaisquer outros fatos significativos a serem contados, dotados de uma relevância para sua narrativa e que possam ser considerados como marcos de sua vida pessoal, profissional ou estudantil, podem ser acrescentados.

EDITAL Nº 20/2019/PROGRAD/UFCA PID - PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

A **Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal do Cariri (UFCA)** convida os docentes dos Cursos de Graduação a apresentarem candidatura para implementação ou renovação de Projetos de Monitoria do **Programa de Iniciação à Docência (PID)**, nas modalidades de monitoria remunerada e monitoria voluntária.

1 DOS OBJETIVOS

- 1.1 Contribuir para o processo de formação do estudante de graduação;
- 1.2 Proporcionar a participação do estudante monitor nas atividades docentes, sob acompanhamento e supervisão do professor-orientador;
- 1.3 Viabilizar a interação entre estudantes e professores-orientadores nas atividades de ensino, visando ao desenvolvimento da aprendizagem;
- 1.4 Proporcionar ao monitor uma visão globalizada da disciplina e vivências no que diz respeito à implicação entre as dimensões teórica e prática da experiência de ensino e aprendizagem;
- 1.5 Possibilitar o engajamento do estudante em atividades de ensino com o propósito de desenvolver suas habilidades docentes no que diz respeito, igualmente, ao aspecto metodológico e reflexivo da atividade de ensino.

2 DOS PROJETOS PARA SELEÇÃO

- 2.1 A seleção de projetos passa por duas fases, sendo a primeira precedente a este edital.
 - 2.1.1 Escolha de disciplinas prioritárias pelas Unidades Acadêmicas: Entre 06 de novembro à 12 de dezembro de 2019, ficou aberto por meio de memorando direcionado as Unidades Acadêmicas - UA, período de envio da lista de disciplinas que as Unidades Acadêmicas escolheram como prioritárias para recebimento de monitoria remunerada ou voluntária. A escolha ficou a cargo da particularidade de cada centro, e essa modificação, visou atendimento ao artigo 12 da resolução nº 01/2014 – CONSUP, de 30 de janeiro de 2014, que trata da participação ativa das Unidades acadêmicas na seleção dos projetos vinculados ao PID.
 - 2.1.2 As orientações da coordenadoria para fortalecimento da qualidade do ensino foram:
 - 2.1.2.1 Determinar com base nos PPCs dos cursos, quais as disciplinas prioritárias para monitoria;
 - 2.1.2.2 Enviar a CFOR em tempo estipulado por esse memorando ata do conselho, aprovando as disciplinas prioritárias;
 - 2.1.2.3 As disciplinas sugeridas como prioritárias, recebem uma pontuação maior no barema, divulgado junto a este edital;
 - 2.1.2.4 O envio do nome das disciplinas não garante que todos os projetos serão aprovados;
 - 2.1.2.5 Os projetos que não estejam vinculados as disciplinas listadas como prioritárias, serão apreciados, mas, o recebimento de vagas de Monitoria estará condicionado a disponibilidade;
 - 2.1.2.6 As definições dessas prioridades, devem ser a critério de cada Unidade Acadêmicas e as disciplinas indicadas serão válidas apenas para este processo seletivo;
 - 2.1.2.7 Os casos omissos, serão apreciados pelo Grupo de trabalho de monitoria – GTM.
 - 2.1.3 O não envio até o prazo determinado, implica que neste edital, não constará as disciplinas Prioritárias da Unidade Acadêmica que não enviou, por conseguinte, a mesma ficará sem pontuar no critério “Disciplinas prioritárias (C5)” do BAREMA, exposto no subitem 9.2 deste Edital.
- 2.2 O GTM, deliberou o total de 10 projetos aprovados por Unidade Acadêmica da UFCA.

2.2.1 Os projetos não contemplados entre o quantitativo dos 10 projetos por Unidade Acadêmica, concorrerá as 4 bolsas para ampla concorrência, somada as bolsas remanescentes devido ao não envio do mínimo de 10 projetos por Unidade Acadêmica.

2.3 Como indicado no Subitem 9.2, que trata sobre o BAREMA, as disciplinas prioritárias indicadas pelas Unidades Acadêmicas e relacionadas neste Edital, terão pontuação igual a 20 pontos.

2.4 O projeto para ser contemplado no Critério “Disciplinas prioritárias (C5)” do BAREMA, do Subitem 9.2, precisará de no mínimo a indicação de uma disciplina Prioritária, relacionada no **ANEXO 1 - Listagem de disciplinas prioritárias por Unidade Acadêmica.**

3 DOS PROPONENTES ELEGÍVEIS

3.1 Poderão submeter projetos de Iniciação à Docência os professores **efetivos** da UFCA com regime de trabalho de 20h (vinte horas), 40h (quarenta horas) ou 40h (quarenta horas) com Dedicção Exclusiva que estejam em pleno exercício do magistério.

3.2 Fica vedada a proposição e/ou orientação de projeto por professor substituto.

4. DA ESTRUTURA DOS PROJETOS

4.1 Os docentes interessados deverão encaminhar projetos de iniciação à docência para fins de implementação ou renovação, solicitando vagas para monitoria(s) remunerada(s) e/ou voluntária(s), em conformidade aos itens constantes no Formulário de Projeto de Monitoria (**Anexo 2**):

4.1.1 Dados de Identificação do Projeto;

4.1.2 Dados de Identificação do(s) Componente(s) Curricular(es);

4.1.3 Justificativa;

4.1.4 Objetivos;

4.1.5 Metodologia e Atividade a serem desenvolvidas pelo(s) Monitor(es);

4.1.6 Plano de Trabalho:

4.1.6.1 o (s) plano (s) deverá (ão) levar em consideração a atuação do (s) monitor (es) na (s) disciplina do Semestres 2020.1 e 2020.2;

4.1.6.2 caso seja solicitado mais de 1 monitor (a) e as atividades de ambos sejam a mesmas, só será necessário apenas um Plano, desde que devidamente justificado.

4.1.6.2 quando solicitado mais de 1 monitor (a) e as atividades tenham funções distintas é necessário a indicação de um plano por monitor (a).

4.1.7 Informações Complementares (quando for necessário).

5 DAS VAGAS DE MONITORIA (REMUNERADA E VOLUNTÁRIA)

5.1 Serão ofertadas 64 (sessenta e quatro) vagas para monitoria remunerada;

5.2 O valor da bolsa para monitoria remunerada será R\$ 400,00;

5.3 Serão ofertadas o número máximo de duas bolsas voluntárias para cada monitoria remunerada aprovada por projetos;

5.3.1 Para concessão de um quantitativo maior de monitoria voluntária, será necessário solicitação após aprovação do projeto via Ticket.

5.4 As bolsas têm período de vigência de nove meses, com início no mês de abril de 2020 e término em dezembro de 2020 , não sendo possível prorrogação para o exercício seguinte;

5.5 O pagamento integral do período de nove meses de vigência das bolsas para monitoria remunerada fica condicionado à existência de recursos condizentes na Instituição;

5.6 É proibida a acumulação de bolsas concedidas pela UFCA a discentes com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, submetendo os

infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis;

- 5.7 **Não é permitido o vínculo simultâneo a mais de uma das atividades remuneradas que estejam atreladas aos programas de bolsas da UFCA ou gerenciada por essa última, a fim de evitar o acúmulo de bolsas;**
- 5.8 **O monitor poderá ser reconduzido por uma vez, desde que aprovado em processo seletivo, mediante contato com a CFOR/PROGRAD;**
- 5.9 **O monitor poderá permutar, após admitido em processo seletivo, entre vagas de monitoria, caso aprovado pelo Orientador, mediante contato com a CFOR/PROGRAD.**

6 DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES-ORIENTADORES

- 6.1 Promover processo de seleção para monitores mediante editais específicos, os quais serão elaborados e lançados pelas unidades acadêmicas respectivas;
- 6.2 Proceder à substituição de monitores, respeitando o cadastro de reserva estabelecido pelo último processo seletivo de monitores(as), ou, em caso de inexistência de estudantes selecionados no quadro de reserva, realizar nova seleção, sendo esta, publicada em site oficial da Instituição;
- 6.3 Encaminhar à Coordenadoria para o Fortalecimento da Qualidade do Ensino (CFOR/PROGRAD), no final do período de vigência do projeto, o relatório anual e o instrumento de avaliação do(s) professor(es) sobre o desempenho do(s) monitor(es), os formulários serão disponibilizados a partir do mês de novembro de 2020 pela CFOR/PROGRAD;
- 6.4 Oficializar imediatamente junto à CFOR/PROGRAD o desligamento do monitor, **mediante contato com a CFOR/PROGRAD;**
- 6.5 **Admitir o estudante em condições de cumprimento efetivo da carga horária exigida ao desempenho das atividades obrigatórias de monitoria. Tal dimensionamento da disponibilidade de carga horária do estudante pode ser feito mediante uma entrevista;**
- 6.6 **Formações semestrais com base em metodologias de ensino aprendizagem a serem agendadas (a presença nestas formações são obrigatórias), e pode ser inserido no plano de atividades do projeto;**
- 6.7 **Participar como moderador/avaliador nos eventos realizados pela Pró-Reitoria de Graduação quando solicitado pela mesma.**
- 6.8 Fica vedado ao professor-orientador delegar ao monitor atividades de sua responsabilidade ou quaisquer outras de caráter administrativo, que venham a descaracterizar os propósitos do PID, tais como:
 - 6.8.1 Substituí-lo em atividades docentes;
 - 6.8.2 Avaliar os discentes;
 - 6.8.3 Realizar pesquisa ou coleta de dados que não tenham por objetivo a elaboração de materiais e recursos a serem empregados na atividade docente, dentro do horário destinado ao exercício da monitoria;
 - 6.8.4 Preencher lista de frequência ou diário de classe.

7 DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DO MONITOR

- 7.1 Desenvolver, juntamente com o professor-orientador, o plano de trabalho da monitoria;
- 7.2 Participar, juntamente com o professor-orientador, das tarefas didáticas, inclusive na programação de aulas e em trabalhos escolares;
- 7.3 Ser participante, junto ao professor-orientador, na realização de trabalhos práticos e experimentais, na preparação de material didático e em atividades de classe e/ou laboratório;
- 7.4 Contribuir, juntamente com o professor-orientador, para a avaliação do andamento da disciplina ou da área;

- 7.5 Participar das atividades do PID promovidas pela PROGRAD;
- 7.5.1 Formações semestrais a serem agendadas (a presença nestas formações são obrigatórias), e pode ser contabilizado dentro do plano de atividades do monitor;
- 7.6 Cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades de monitoria, conforme horários preestabelecidos com o professor-orientador, sem prejuízo de suas atividades didáticas;
- 7.6.1 Quando as atividades da monitoria estiverem relacionadas a disciplinas modulares, ou que estejam com atividades programadas em horários de aula do monitor, o item 7.6 não deverá ser aplicado, e o coordenador deverá acordar como o monitor irá cumprir as horas remanescentes.
- 7.7 Conhecer os termos e as exigências da legislação vigente relativa à atividade de monitoria;
- 7.8 Apresentar pelo menos um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto de monitoria em evento científico/acadêmico;
- 7.9 **Ter integralizado e possuir o status de APROVADO na(s) disciplina(s) e/ou componente(s) curriculares(s) concernente(s) à monitoria pleiteada, independente de registro anterior de status de REPROVADO nas mesmas.**

8 DA INSCRIÇÃO

- 8.1 As inscrições serão feitas exclusivamente pela plataforma Ações acadêmicas, através do endereço: <<https://acoesacademicas.ufca.edu.br/index.php/pid/EditalPID2020>>;
- 8.2 O projeto de monitoria deve ser preenchido e anexado ao formulário de inscrição *online*, obrigatoriamente em formato “pdf”. Não serão aceitos outros formatos e formas de envio do formulário do projeto;

9 CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

- 9.1 Os projetos serão avaliados por uma comissão designada pelo Grupo de Trabalho de Monitoria (GTM) e pelo Comitê Gestor deste edital;
- 9.2 A avaliação dos critérios estabelecidos pelo BAREMA será feita pela Comissão de Avaliação designada pelo GTM por meio de pareceristas *ad roc* (C1 a C4) e pelo comitê gestor do Edital PID-2019 (C5):

BAREMA	
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Justificativa (C1)	20 pontos
Objetivos (C2)	20 pontos
Metodologia e Atividades a serem desenvolvidas pelo(s) Monitor(es) (C3)	20 pontos
Plano de Trabalho (C4).	20 pontos
Disciplinas prioritárias (C5)	20 pontos
TOTAL	100 pontos

- 9.4 Será considerado eliminado do processo seletivo o projeto que:
- 9.4.1 Obtiver uma pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos, inclusive os projetos com disciplinas prioritárias;
- 9.4.2 Obtiver a pontuação 0 (zero), correspondente ao conceito de INSATISFATÓRIO, em qualquer dos seguintes critérios: C1, C2, C3 e C4;
- 9.4.3 Projetos que não contemplem a atividade docente, isto é, voltados para a comunidade externa da UFCA, que não priorizem os alunos envolvidos na disciplina;

- 9.5** A não comprovação de apresentação de trabalho em evento acadêmico-científico, quando se tratar de renovação de projeto, implicará em um desconto de 10 (dez) pontos, a ser subtraído da pontuação total obtida do Projeto 2020:
- 9.5.1** O desconto será atribuído tanto ao projeto como ao Orientador no caso de submissão de mais de um projeto.
 - 9.5.2** Os Orientadores não devem apresentar pendências (Relatório final do projeto e frequências dos monitores envolvidos), pois estas determinam a não homologação do projeto.
- 9.6** Para efeito de desempate ficam definidos os seguintes critérios a serem adotados em ordem de prioridade:
- 9.6.1** Plano de Trabalho;
 - 9.6.2** Metodologia e Atividades a serem desenvolvidas pelo(s) Monitor(es);
 - 9.6.3** Objetivos e justificativa;
 - 9.6.4** Deliberação em Reunião extraordinária do GTM.

10 DA SELEÇÃO DE MONITOR

- 10.1** Após a divulgação, feita pelo Comitê Gestor deste Edital, do resultado da seleção dos projetos, caberá às unidades acadêmicas proceder ao processo seletivo para o preenchimento de vagas de monitores, divulgando em **site oficial da instituição** um edital único de seleção que reúna todos os respectivos projetos aprovados de monitoria, onde constarão os seguintes itens:
- 10.1.1** número de vagas para monitoria remunerada e voluntária, por componente/projeto;
 - 10.1.2** horário e período de inscrição (mínimo de dez dias corridos de antecedência do processo seletivo);
 - 10.1.3** dia, hora e local dos exames;
 - 10.1.4** relação de documentos necessários à inscrição;
 - 10.1.5** critérios de inscrição;
 - 10.1.6** critérios de seleção;
 - 10.1.7** programas dos exames de seleção;
 - 10.1.8** nos casos de renovação de projeto de monitoria, solicitação do comprovante de apresentação de trabalho de monitoria, cujo tema esteja ligado ao objetivo desse projeto, em evento científico/acadêmico (certificado ou declaração);
 - 10.1.9** ficha de inscrição a ser preenchida e entregue no local designado no edital.
- 10.2** A seleção para vagas de monitoria ficará a cargo de uma comissão formada pelos professores proponentes do projeto de monitoria e far-se-á mediante avaliação específica (prova teórica, prova prática, seminário e/ou entrevista) relativa ao objeto de estudo do projeto, seguida ou não por análise da nota do componente curricular objeto de seleção, MC, MCN e/ou IEA;
- 10.2.1** Serão classificados os estudantes aprovados com média igual ou superior a 7 (sete);
 - 10.2.2** No caso de candidatos com resultados iguais, terá preferência aquele que apresentar melhor índice de rendimento acadêmico (MC/IEA/nota) nos componentes curriculares relacionados ao projeto de monitoria pleiteado;
 - 10.2.3** O processo seletivo será válido apenas para o ano letivo para o qual for realizado.

11 DA ADMISSÃO DO (A) MONITOR(A) NO PID

- 11.1** Os alunos de monitoria deverão entregar a seguinte documentação junto à CFOR/PROGRAD:
- 11.1.1** Termo de Compromisso do Monitor (**Anexo 3**): declarando-se cientes da regulamentação do PID;
 - 11.1.2** Plano de Trabalho (**Anexo 4**);
 - 11.1.3** Termo de Responsabilidade do Professor-orientador (**Anexo 5**);
 - 11.1.4** Formulário de cadastro do Monitor (**Anexo 6**);
 - 11.1.5** Cópia do CPF, RG e Comprovante de Residência;

11.1.6 Comprovante de Conta Corrente Ativa/Agência Bancária (apenas se aplica para os monitores remunerados):

- a) não pode ser conta poupança;
- b) deve ser no nome do monitor.

11.1.7 Histórico Escolar (SIGAA); e

11.1.8 Protocolo de recebimento de documentação (**Anexo 7**).

12 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DO MONITOR

12.1 Fica definido que o acompanhamento e avaliação das ações dos monitores pelo professor-orientador ocorrerão com base em:

12.1.1 controle de frequência e participação nas tarefas e atividades relativas aos componentes curriculares vinculados ao projeto;

12.1.2 encaminhar, mensalmente, cópia digital em PDF da Folha de Frequência Mensal (**Anexo 8**), referente a cada um de seus bolsistas ou voluntários no link (a ser informado a posterior pela CFOR/PROGRAD) até às 23:59 do dia 10 (dez) de cada mês. O documento original deve ser mantido em posse do orientador por 5 (cinco) anos, a contar da data de término da vigência das bolsas ofertadas por este edital, e poderá ser solicitado pela CFOR/PROGRAD a qualquer momento.

12.1.2 desenvolvimento de um trabalho sobre o tema relacionado ao seu projeto de monitoria, sendo apresentado para fins de comprovação em evento científico/acadêmico.

13 DA CERTIFICAÇÃO

13.1 Terá direito ao certificado:

13.1.1 O estudante que tenha exercido a função de monitor pelo período de no mínimo 6 (seis) meses;

13.1.2 O estudante que satisfizer e cumprir todos os requisitos e atribuições descritos no item 7 (sete);

13.1.3 O professor-orientador que acompanhou o monitor;

14 DO CRONOGRAMA

vento	Período
Listagem das disciplinas prioritárias feita pelas Unidades Acadêmicas	06/11/2019 à 12/12/2019
Lançamento do Edital	12/12/2019
Inscrição <i>online</i> das propostas	12/12/2019 a 30/01/2020
Período de análise documental (Confirmação do envio do relatório anual de 2019, exceto para orientadores que não tenham submetido projetos no PIB 2019)	10/01/2020 a 03/02/2020
Avaliação dos projetos	05/02/2020 a 21/02/2020
Divulgação do Resultado da Avaliação dos Projetos e concessão de monitoria remunerada e não remunerada - Preliminar	24/02/2020
Período de Recursos ao Resultado	24/02/2020 a 25/02/2020
Resultado dos Recursos	26/02/2020
Resultado Final da Seleção dos Projetos	27/02/2020
Lançamento do Edital de Seleção de Monitores (Feito pelas Unidades Acadêmicas)	27/02/2020 a 13/03/2020
Processo Seletivo	09 a 27/03/2020
Publicação do Resultado Final da Seleção (Site Oficial)	30/03/2020
Entrega de documentação dos monitores selecionados junto à CFOR/PROGRAD	31/03/2020 a 03/04/2020
Início das atividades dos Monitores	01 a 03/04/2020

*** Observação ao sub-item 10.1.2**

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1** As regras que regem este edital seguem a Resolução N° 01/2014/CONSUP, de 30 de janeiro de 2014, disponível em: <<https://www.ufca.edu.br/portal/documentos-online/resolucoes-29/consup-8/759--580/file>>.
- 14.2** A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Graduação seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.3** A UFCA pode a qualquer momento, de acordo com seu interesse e disponibilidade orçamentária, utilizar recursos de seu próprio orçamento para fomento dos projetos, sem que seja caracterizado nenhuma garantia ou expectativa de direito.
- 14.4** O projetos serão avaliados no primeiro momento com a pontuação de disciplinas prioritárias, após a distribuição das vagas para as disciplinas prioritárias, serão distribuídas as demais vagas, sem contar com a pontuação C5 do barema.
- 14.5** Os casos omissos serão analisados e julgados pelo Grupo de Trabalho e Monitoria – GTM e pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD.

Juazeiro do Norte, 12 dezembro de 2019.

PROF. EDSON OTONIEL DA SILVA
Coord. Para o fortalecimento da Qualidade do Ensino

PORTARIA Nº 006/PROGRAD, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2019.

Atualiza a composição dos Membros do Comitê Local de Avaliação e Acompanhamento – CLAA do Programa de Educação Tutorial.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Prof. PLÁCIDO FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n.º 219 de 25/04/2018 e em conformidade ao disposto na Portaria n.º 343 de 24 de abril de 2013 do Ministério da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a composição dos Membros do Comitê Local de Avaliação e Acompanhamento – CLAA do Programa de Educação Tutorial, da forma a seguir:

I - Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD:

Membro Titular	Membro Suplente
Edson Otoniel da Silva SIAPE nº 1945902	Waltemberg Barbosa Laurentino SIAPE nº 1329408

II - Pró-Reitoria de Cultura – PROCULT:

Membro Titular
José Robson Maia de Almeida SIAPE nº 1764691

III - Pró-Reitoria de Extensão – PROEX:

Membro Titular	Membro Suplente
Angélica Almeida de Souza SIAPE n.º2146790	Aline Rodrigues Bezerra de Oliveira SIAPE nº 2229644

IV - Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade – CCAB:

Membro Titular	Membro Suplente
Edilza Maria Felipe Vásquez SIAPE n.º 1676670	Antônio Nelson Lima da Costa SIAPE nº 1548700

V - Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA:

Membro Titular	Membro Suplente
Cícero Marcelo Bezerra dos Santos SIAPE nº 1955591	Rodolfo Jakov Saraiva Lôbo SIAPE nº 1235276

VI - Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Arte – IISCA:

Membro Titular
Roger Limeira Prestes SIAPE nº 1021889

VII - Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação – PRPI:

Membro Titular	Membro Suplente
Elias Pereira Lopes Júnior SIAPE nº 2359945	Alex Lacerda Gomes Loiola SIAPE nº 1954368

VIII - Tutores PET-UFCA:

PET - Administração	
Tutora	Cotutor
Rebeca da Rocha Granjeiro SIAPE nº 2639946	Ives Romero Tavares do Nascimento SIAPE nº 1053060
PET - Agronomia	
Tutor	
Janailton Coutinho SIAPE nº 1767223	
PET - Biblioteconomia	
Tutora	Cotutora
Fabiana Aparecida Lazzarin SIAPE nº 1210233	Maria Cleide Rodrigues Bernardino SIAPE nº 1548953
PET - Design de Produto	
Tutor	Cotutor
Clécio José de Lacerda Lima SIAPE nº 2411267	Isaac Brito Roque SIAPE nº 3111609

IX - Tutor PET- SESu/MEC - Música:

PET-SESu/MEC - Música
Tutor
Marco Antonio Silva SIAPE -nº1765727

X - Representantes discentes PET- SESu/MEC - Música:

Membros	Membro Suplente
José Alisson dos Santos Freire Matrícula nº 406151	Marcus Aurelius Batista Freire Matrícula nº 430972

XI - Representantes discentes PET ADMINISTRAÇÃO-UFCA:

Membro Titular	Membro Suplente
Fernanda Bastos Teixeira Matrícula nº 392865	Lucas Emmanuel Nascimento Silva Matrícula nº 392877

Art. 2º Revogar a Portaria nº 003/19, de 28 de março de 2019.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

PLÁCIDO FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE
Pró-Reitor de Graduação - PROGRAD
SIAPE - 6311481



PORTARIA Nº 007/PROGRAD, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera de *ex officio* o Calendário Universitário da Universidade Federal do Cariri, referente ao ano de 2019.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Prof. RODOLFO JAKOV SARAIVA LÔBO, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n.º 221 de 25/04/2018, com fundamento na Resolução Nº 75/CONSUNI/UFCA, de 17 de Outubro de 2019;

CONSIDERANDO documento constante nos autos do Processo nº 23507.005538/2019-05;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, *ex officio*, o Calendário Universitário, da Universidade Federal do Cariri, referente ao ano de 2019, na forma do anexo, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

RODOLFO JAKOV SARAIVA LÔBO
Pró-Reitor Adjunto de Graduação - PROGRAD
SIAPE – 1235276

ANEXO DA PORTARIA Nº 007/PROGRAD, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o Calendário Universitário 2019:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
02 a 08 de janeiro de 2020 - Período de recurso pelos estudantes notificados contra o cancelamento por decurso de prazo mínimo, em 2019.2 ou com reincidência após assinatura de Termo de Ciência e Compromisso.	02 a 16 de janeiro de 2020 - Período de recurso pelos estudantes notificados contra o cancelamento por decurso de prazo mínimo, em 2019.2 ou com reincidência após assinatura de Termo de Ciência e Compromisso.
09 a 13 de janeiro de 2020 - Período de julgamento dos recursos apresentados pelos estudantes notificados.	17 a 21 de janeiro de 2020 - Período de julgamento dos recursos apresentados pelos estudantes notificados.
14 de janeiro de 2020 - Processamento de cancelamento de estudantes por decurso de prazo mínimo, em 2019.2, ou com reincidência em critério de assiduidade após assinatura de Termo de Ciência e Compromisso que não apresentaram recurso ou com recurso indeferido.	22 de janeiro de 2020 - Processamento de cancelamento de estudantes por decurso de prazo mínimo, em 2019.2, ou com reincidência em critério de assiduidade após assinatura de Termo de Ciência e Compromisso que não apresentaram recurso ou com recurso indeferido.



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA PRÓ – REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

EDITAL 01/2019/PROEX-PROGRAD

As Pró-Reitorias de Graduação (PROGRAD) e de Extensão (PROEX) da Universidade Federal do Cariri (UFCA) convidam os docentes dos Cursos de Graduação a submeterem propostas de projetos na modalidade Integração Ensino e Extensão, para o pleito de bolsas previsto para o ano de 2020, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1 OBJETIVOS

1.1 Oferecer meios para o atendimento ao Plano Nacional de Educação - PNE 2014/2024, que prevê a destinação de 10% da carga horária total dos cursos de graduação para programas e projetos de extensão universitária;

1.2 Propor elementos para a efetivação do princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. A essas dimensões acrescenta-se ainda a cultura, compreendida pela UFCA como elemento indissociável da formação discente;

1.3 Contribuir para o processo de formação do estudante de graduação, por meio da participação em projetos/programas de extensão, facilitando a interação entre estudantes, professores – orientadores e comunidade externa;

1.4 Buscar a integração dos componentes curriculares junto às ações de extensão.

2 DEFINIÇÕES

2.1 O Programa de Integração Ensino e Extensão-PEEX refere-se à modalidade de bolsas que vincula ações de extensão a atividades desenvolvidas em componentes curriculares, as quais devem ser realizadas em conjunto pelo(s) orientador(es), bolsistas e voluntários do projeto, bem como, pelos estudantes da(s) disciplina(s). O programa é gerenciado coletivamente pela PROGRAD e PROEX.

2.2 Extensão Universitária: definida “sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade” (FORPROEX, 2012). A estes eixos acrescenta-se ainda a cultura, compreendida pela UFCA como elemento indissociável da formação discente.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Só serão aceitas propostas de ações apresentadas de acordo as definições do item 2 deste edital.

3.2 As propostas apresentadas deverão prever atividades de extensão que atendam às seguintes diretrizes:

- I. Interação dialógica;
- II. Interdisciplinaridade e interprofissionalidade;
- III. Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão;
- IV. Impacto na formação do estudante;
- V. Impacto e transformação social;
- VI. Conhecimento crítico e social para o Desenvolvimento Regional Sustentável.

3.3 Estão aptos a submeter propostas neste processo os servidores docentes pertencentes ao quadro efetivo da UFCA.

3.4 Em hipótese alguma o docente poderá coordenar e/ou tutorar mais do que três projetos ou programas de extensão com bolsa, em quaisquer das modalidades vinculadas à PROEX.

3.4.1 No caso de o proponente ter mais de três propostas aprovadas com bolsa(s) neste e nos

demais editais vigentes da PROEX, este deverá escolher e comunicar ao setor quais permanecerão com bolsa(s).

3.5 Os proponentes que tiveram ações cadastradas e aprovadas em 2019 devem se encontrar em condição de regularidade com seus relatórios, bem como, com as demais exigências previstas em edital específico.

3.5.1 Os orientadores que, até o último dia de inscrições deste edital, estiverem com pendências em relatórios serão desclassificados neste processo seletivo.

3.6 Somente discentes dos cursos de graduação da UFCA poderão ser bolsistas em projetos aprovados neste edital, os quais deverão ter disponibilidade de 12 horas semanais para desenvolvimento das atividades, totalizando a carga horária mensal de 48 horas.

3.7 O estudante só poderá participar, simultaneamente, de até dois projetos, desde que em apenas um como bolsista.

3.8 Poderão ser bolsistas os discentes cujo vínculo com o curso/matriz curricular não tenha se estendido por prazo superior 2 (dois) semestre ao tempo padrão de conclusão definido no Projeto Pedagógico do Curso, conforme descrito no §2º, artigo 385, do Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição de projetos será realizada por meio da plataforma eletrônica disponível em: <https://acoesacademicas.ufca.edu.br/index.php/peex/EDITALPEEX>, mediante cadastro e autenticação do proponente da submissão.

4.1.1 As submissões devem ser feitas exclusivamente por um cadastrado vinculado ao e-mail institucional do proponente, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

4.2 Submissões realizadas por qualquer outra pessoa que não seja o orientador, serão desclassificadas do processo seletivo.

4.3 Havendo mais de duas submissões por proponente, relacionadas à mesma ação, será considerada a última realizada.

4.4 A PROEX e PROGRAD não se responsabilizarão por propostas não submetidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamento na Plataforma Ações Acadêmicas UFCA.

4.5 Os documentos necessários para a inscrição são:

I. Projeto de Monitoria (Anexo I- Obrigatório);

II. Quando couber, apresentar o plano de ensino da disciplina referente ao semestre vigente ou planos anteriores, o qual deve constar que esta previu a execução de atividades de extensão no seu componente curricular (Suplementar), descrevendo a quantidade de atividades e carga horária mínimas descrita no item 5.2.2.2 deste edital.

5 CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Os projetos serão analisados e julgados por pareceristas *ad hoc*.

5.2 ATENÇÃO: O PEEEX é um programa destinado EXCLUSIVAMENTE às ações que conciliam as atividades das disciplinas com as de extensão e que envolvam não apenas os bolsistas nas atividades de extensão, mas toda a turma matriculada naquele componente curricular.

5.2.1 Projetos que não contemplem atividades de extensão e atividades de ensino serão desclassificados.

5.2.2 Os projetos que consigam comprovar que as disciplinas já contemplam extensão em seu plano serão priorizadas, conforme pontuação no barema abaixo.

5.2.2.1. A comprovação deverá ser por meio do plano de ensino, ou anexo de planos de ensino anteriores, onde conste a atividade de extensão dentro da disciplina.

5.2.2.2. O Plano de Ensino deverá ofertar no mínimo 3 atividades de extensão, contemplando no mínimo 12 horas e máximo 25 horas

no total.

5.3 A análise dos Projetos obedecerá aos seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
C1 – PLANO DE ENSINO DA (S) DISCIPLINA (S) COM CARGA HORÁRIA DE EXTENSÃO DESCRITO	10
C2 - PLANO DE TRABALHO DOS BOLSISTAS	10
C3 – JUSTIFICATIVA	10
C4 - OBJETIVOS DA MONITORIA	10
C5 – ENVOLVIMENTO DOS ALUNOS DA DISCIPLINA NAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO	10
C6 – METODOLOGIA E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO(S) MONITOR(ES)	10
C7- IMPACTO E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL	10
C8- IMPACTO NA FORMAÇÃO DO ESTUDANTE	10
C9 – AVALIAÇÃO	10
C10 – ATUAÇÃO COM AS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA	10
TOTAL	100

6 PROCEDIMENTOS E OBRIGAÇÕES APÓS A SELEÇÃO NESTE EDITAL

6.1 Do(a) orientador(a) do projeto:

I. Promover processo de seleção para monitores remunerados a partir de edital específico e/ou chamada pública elaborado(a) pelo próprio docente, devendo ser amplamente divulgado e aberto a toda a comunidade discente de graduação da UFCA, de forma a dar oportunidade a quaisquer estudantes que preencham os requisitos estabelecidos.

a) A comprovação da seleção será feita através da entrega de Ata de Seleção, conforme modelo disponibilizado no Anexo II deste edital.

b) O(A) orientador(a) responsabiliza-se por admitir o estudante em condições de cumprimento efetivo da carga horária exigida, que deve ser de 12 horas semanais, totalizando 48 horas mensais de atividades. A análise da disponibilidade de carga horária do estudante deve ser feita no momento da entrevista com o estudante candidato;

c) Para a indicação de monitores voluntários não é necessária a elaboração de seleção, ficando a critério do orientador avaliar as condições para incluir estes membros no projeto, levando em consideração as necessidades do projeto e o interesse dos estudantes. A carga horária semanal de participação destes estudantes deverá ser indicada em termo de compromisso, sendo de no mínimo 04 horas e de no máximo 12 horas.

d) Na seleção dos monitores remunerados deverão ser considerados os critérios descritos no artigo 7º, do Anexo X, da Resolução 01/2014/CONSUP/UFCA, a seguir:

i. Estar regularmente matriculado (a) em um Curso de Graduação da UFCA;
ii. Ter 12 (doze) horas disponíveis para o desenvolvimento das atividades da monitoria;
iii. Ter sido aprovado nos componentes curriculares objeto dos projetos de monitorias pleiteado;

iv. No caso de Monitoria Remunerada, não é permitido o vínculo simultâneo a mais de uma das atividades remuneradas que estejam atreladas aos programas de bolsa da UFCA ou gerenciadas por esta última, a fim de evitar o acúmulo de bolsas.

II. Entregar no ato da efetivação do cadastro dos monitores o Termo de Compromisso do Orientador, devidamente preenchido e assinado.

III. Entregar, no período de vigência do projeto, relatórios semestrais das atividades, conforme orientações constantes especificadas nos comunicados oficiais;

IV. Em casos de desligamento do monitor, oficializar imediatamente junto às Pró-

Reitorias gestoras do PEEEX, através de formulário próprio indicado pela PROEX e PROGRAD encaminhando-o para o e-mail came@ufca.edu.br;

V. Orientar os estudantes no correto preenchimento e entrega da documentação (conforme descrito no inciso I do item 6.2 e inciso I do item 8.5 deste edital) exigida para a efetivação do cadastro dos monitores, dentro do prazo estabelecido.

a) O não cumprimento da entrega dos documentos dentro do prazo estipulado acarretará a não efetivação das vagas para monitores remunerados esta(s) será(ão) transferida(s) para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.

VI. Orientar, auxiliar e supervisionar as atividades propostas aos estudantes, guiadas a partir plano de trabalho descrito no projeto de monitoria submetido;

VII. Substituir o bolsista, quando este não cumprir as tarefas assumidas ou quando necessário, por aluno classificado na seleção de monitoria, cujo nome conste na publicação oficial. Caso não haja aluno classificado, novo processo seletivo deve ser feito, seguindo o mesmo procedimento descrito no inciso I do item 6.1 deste edital;

VIII. Informar às pró-reitorias gestoras da modalidade quando do cancelamento da ação, através de comunicado oficial;

IX. Informar às pró-reitorias gestoras da modalidade, através de comunicado oficial, caso a orientação do projeto passe a ser exercida por um outro docente e informar, também, quando outro docente passar a atuar como coorientador, estando a substituição condicionada ao professor assumir também a(as) disciplina(as) à(às) qual(uais) o projeto está vinculado.

X. Enviar a frequência mensal do bolsista, assinada fisicamente, não sendo aceita assinatura digitalizada, até o dia 10 de cada mês. Sendo o décimo dia do mês sábado, domingo ou feriado será considerado o primeiro dia útil subsequente.

a) A entrega deste documento é condição para a realização do pagamento da bolsa.

b) A entrega em atraso deste documento acarretará o atraso do pagamento da bolsa, estando o prazo para sua realização sujeito à disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento.

c) Bolsistas que não regularizarem suas pendências, no que diz respeito a entrega destas frequências, dentro do prazo estabelecido pela PROEX e PROGRAD terão a bolsa cancelada e a mesma será transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.

i. Caso a frequência mensal não seja entregue até dois meses após o mês de competência, a PROEX e PROGRAD não realizarão mais o pagamento da bolsa daquele mês da ocorrência e não será contabilizada a carga horária referente a este no certificado.

ii. Caso não sejam entregues as frequências de dois meses consecutivos, a PROEX e PROGRAD efetuarão o cancelamento definitivo da bolsa.

d) No caso de recebimento indevido por parte do bolsista, este estará sujeito a devolução do pagamento, através de Guia de Recolhimento da União - GRU.

XI. Realizar mensalmente o recebimento das frequências dos estudantes voluntários.

a) O orientador será o responsável pelo arquivamento destes documentos por até cinco anos após a finalização da ação;

b) O orientador deverá encaminhar à PROEX, quando solicitado, as frequências dos membros voluntários, dentro do prazo exigido.

XII. Produzir e encaminhar em prazo estabelecido, junto aos estudantes, os relatórios semestrais da ação, quando solicitados, encaminhando-os ao setor responsável indicado pela Pró-Reitoria de Extensão ou Graduação.

a) O não cumprimento desta atribuição impedirá o orientador de concorrer no edital de bolsas da modalidade PEEEX para 2021;

b) A entrega da certificação está condicionada à entrega destes relatórios.

c) No caso da não entrega do relatório semestral 2020.1, o pagamento da(s) bolsas(s) vinculada(s) ao projeto será suspenso até a regularização da pendência. Em caso da não

regularização dentro do prazo máximo estabelecido pela PROEX e PROGRAD através de comunicado oficial, haverá o cancelamento da bolsa e a mesma deverá ser transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.

XIII. Apresentar, no mínimo, um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto/programa de extensão em evento científico/acadêmico realizado pela UFCA ou qualquer outra instituição, sendo que para o último caso, deve ser enviado e-mail com comprovação de apresentação, quando solicitado;

XIV. Articular junto ao público externo envolvido na ação a recepção da equipe da PROEX e PROGRAD em visitas in loco, quando solicitado. O não cumprimento desta exigência impedirá o coordenador de concorrer no edital de bolsas subsequente, referente a esta modalidade.

XV. Fica vedado ao professor-orientador delegar ao estudante monitor, atividades de sua responsabilidade ou quaisquer outras, de caráter administrativo, que venham descaracterizar os propósitos do PEEEX, tais como:

- a) Substituí-lo em atividades docentes;
- b) Avaliar os estudantes;
- c) Realizar pesquisa ou coleta de dados que não tenham por objetivo a elaboração de materiais e recursos a serem empregados nas atividades docentes e de extensão, dentro do horário destinado ao exercício da monitoria;
- d) Preencher lista de frequência ou diário de classe.

6.2 Dos monitores remunerados vinculados à ação:

I. Entregar, dentro do prazo estabelecido, os seguintes documentos: Termo de Compromisso, Formulário de Cadastro do Bolsista/voluntário, cópia de RG e CPF, comprovante de conta corrente ativa no nome do estudante;

a) O não cumprimento da entrega dos documentos dentro do prazo estipulado acarretará a não efetivação do cadastro do monitor na ação e, quando se tratar de concessão de bolsa(s), a(s) mesma(s) será(ão) transferida(s) para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.

I. Ter disponibilidade de 12 horas semanais para realização das atividades propostas, a serem guiadas pelo orientador, orientadas a partir plano de trabalho submetido;

II. Preencher e entregar a frequência mensal até o dia 10 do mês subsequente, na sala da PROEX (sala 204, bloco I, 2º andar);

- a) A entrega deste documento é condição para o recebimento da bolsa.
- b) O documento deverá estar assinado fisicamente, não sendo aceita assinatura digital.
- c) Sendo o décimo dia do mês sábado, domingo ou feriado será considerado o primeiro dia útil subsequente.
- d) A entrega em atraso deste documento acarretará o atraso do pagamento da bolsa, estando o prazo para sua realização sujeito a disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento.
- e) Bolsistas que não regularizarem suas pendências, no que diz respeito a entrega destas frequências, dentro do prazo estabelecido pela PROEX e PROGRAD terão a bolsa cancelada e a mesma será transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.
 - i. Caso a frequência mensal não seja entregue até dois meses após o mês de competência, a PROEX e PROGRAD não realizarão mais o pagamento da bolsa daquele mês da ocorrência e não será contabilizada a carga horária referente a este no certificado.
 - ii. Caso não sejam entregues as frequências de dois meses consecutivos, a PROEX e PROGRAD efetuarão o cancelamento definitivo da bolsa.
 - a) No caso de recebimento indevido por parte do bolsista, o mesmo estará sujeito a devolução do pagamento, através de Guia de Recolhimento da União – GRU.
 - b) No caso dos *campi* onde não há sede da PROEX e PROGRAD, a entrega das frequências será orientada através de comunicado oficial das pró-reitorias supracitadas.

- IV. Desenvolver, juntamente com o professor-orientador, o plano de trabalho da monitoria;
- V. Ser participante, com o professor-orientador, na programação e realização de trabalhos práticos em comunidade;
- VI. Contribuir, juntamente com o professor-orientador, para a avaliação do andamento da disciplina, especialmente, no âmbito da prática de extensão;
- VII. Apresentar, no mínimo, um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto/programa de extensão em evento científico/acadêmico realizado pela UFCA ou qualquer outra instituição, sendo que para o último caso, deve ser enviado e-mail com a comprovação de apresentação;
- VIII. Contribuir na elaboração dos relatórios semestrais das atividades da ação e entregar relatório individual ao final da ação, sendo estas condições para o recebimento da certificação;
 - a) No caso da não entrega do relatório semestral 2019.1, o pagamento da(s) bolsas(s) vinculada(s) ao projeto será suspenso até a regularização da pendência. Em caso da não regularização dentro do prazo máximo estabelecido pela PROEX e PROGRAD, através de comunicado oficial, haverá o cancelamento da bolsa e a mesma deverá ser transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.
 - b) No caso da não entrega dos relatórios semestrais da ação ou do relatório individual do monitor, o estudante ficará impossibilitado de receber a certificação, até a regularização da pendência.
- IX. Participar de atividades e/ou eventos promovidos pelas Pró-reitorias de Graduação e de Extensão.
- X. Não acumular bolsas concedidas pela UFCA, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

7 DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

7.1 Serão disponibilizadas 20 bolsas, a serem pagas no valor de R\$ 400,00 reais, com duração de abril a dezembro de 2020.

7.1.1 Cada projeto poderá ser contemplado com até duas bolsas;

7.1.2 A concessão total ou parcial do número de bolsas solicitado por projeto será definida a partir das notas atribuídas pela Comissão Avaliadora, obedecendo ainda os demais critérios descritos neste edital;

7.2 A concessão total ou parcial do número de bolsistas solicitado por projeto será definida com base na classificação divulgada no resultado final e no número total de projetos contemplados.

8 DA PARTICIPAÇÃO DOS MONITORES VOLUNTÁRIOS

8.1 A PROEX e PROGRAD não estabelecem quantidade de vagas para participação de voluntários nos projetos.

8.2 A participação dos voluntários deverá observar a quantidade máxima descrita no item 3.7 deste edital.

8.3 O cadastro dos estudantes voluntários poderá ser realizado em qualquer período do ano.

8.4 Além das atribuições descritas no item 6.1, compete ao orientador do projeto:

I. Indicar os nomes dos estudantes voluntários atendendo aos seguintes critérios:

a) Estar regularmente matriculado (a) em um curso de graduação da UFCA;

b) O regime de trabalho semanal do voluntário será de 4 a 12 horas semanais, sem prejuízo de suas demais atividades didáticas. A carga horária que o estudante dedicará à ação deverá ser indicada no termo de compromisso entregue à PROEX e PROGRAD;

c) Ter sido aprovado nos componentes curriculares objeto dos projetos de monitorias pleiteados.

II. Realizar mensalmente o recebimento das frequências dos estudantes voluntários.

a) O coordenador será o responsável pelo arquivamento destes documentos por até cinco anos após a finalização da ação;

b) Encaminhar à PROEX E PROGRAD, quando solicitado, as frequências supracitadas, dentro do prazo exigido.

8.5 Compete ao voluntário do PEEEX:

I. Entregar, no ato da efetivação do cadastro, os seguintes documentos: Termo de Compromisso do Voluntário (Anexo V), Formulário de Cadastro do Bolsista/Voluntário (Anexo VI), cópia de RG e CPF;

II. Disponibilizar 4 a 12 horas semanais para atuação nas atividades do projeto, sem prejuízo de suas demais atividades didáticas, a serem guiadas pelo orientador.

a) A carga horária que o estudante dedicará à ação deverá ser indicada termo de compromisso entregue à PROEX e PROGRAD;

III. Preencher a frequência mensal e entregar ao orientador da ação;

a) As orientações acerca de prazo mensal e do local para entrega do documento supramencionado deverão ser dadas pelo orientador.

b) O documento deverá estar assinado fisicamente, não sendo aceita assinatura digitalizada.

IV. Desenvolver, juntamente com o professor-orientador, as atividades que lhe forem atribuídas;

V. Ser participante, com o professor-orientador, na programação e realização de trabalhos práticos em comunidade;

VI. Contribuir, juntamente com o professor-orientador, para a avaliação do andamento da disciplina, especialmente, no âmbito da prática de extensão;

VII. Contribuir na elaboração dos relatórios das atividades da ação, sendo esta condição para o recebimento da certificação.

a) A certificação dos voluntários está condicionada a entrega dos referidos relatórios.

8.6 A PROEX e PROGRAD recomendam aos estudantes voluntários:

I. Participar de atividades e/ou eventos promovidos pelas Pró-reitorias de Graduação e de Extensão.

II. Apresentar, no mínimo, um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto em evento científico/acadêmico realizado pela UFCA ou qualquer outra instituição, sendo que para o último caso, deve ser enviado e-mail com a comprovação de apresentação.

9 DA CERTIFICAÇÃO DOS BOLSISTAS, VOLUNTÁRIOS E ORIENTADORES

9.1 Ao final do período de vigência da ação estudante(s) e orientador(es) receberão certificação de participação, mediante o cumprimento dos compromissos descritos nos itens 6 e 8 deste edital.

10 CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do edital	13 de dezembro de 2019
Submissão das propostas	13 de dezembro de 2019 a 29 de janeiro de 2020
Período de avaliações- Primeira fase	30 de janeiro a 05 de fevereiro 2020
Divulgação do resultado parcial da Primeira fase	05 de fevereiro de 2020
Período para interpor recurso contra resultado parcial da Primeira fase e realização de ajustes nas propostas aprovadas com ressalvas	06 de fevereiro de 2020
Publicação do resultado final da Primeira fase	11 de fevereiro de 2020
Período de avaliações- Segunda fase	12 de fevereiro a 12 de março de 2020
Divulgação do resultado parcial da Segunda fase	13 de março de 2020
Período para interpor recurso contra resultado parcial da Segunda fase	16 e 17 de março de 2020
Publicação do resultado final da Segunda fase	20 de março de 2020
Período para seleção dos estudantes	23 a 31 de março de 2020
Entrega da documentação dos bolsistas e voluntários à PROEX	01 a 03 de abril de 2020
Início da vigência das atividades	01 de abril de 2020

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As regras que regem este edital seguem a Resolução Nº 01/2014/CONSUP/UFCA.

11.2 Os casos omissos serão analisados e julgados pelo Comitê Gestor deste Edital.

11.3 A PROEX e PROGRAD não se responsabilizarão por erros de preenchimento pelo proponente quando do cadastro da proposta na Plataforma Ações Acadêmicas UFCA, como também por problemas técnicos que impossibilitem a transmissão de dados no momento da submissão, estando o proponente sujeito a desclassificação da proposta.

11.4 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por decisão unilateral das pró-reitorias de Extensão e Graduação seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5 A UFCA pode a qualquer momento, de acordo com seu interesse e disponibilidade orçamentária, utilizar recursos de seu próprio orçamento para fomento dos projetos, sem que seja caracterizado nenhuma garantia ou expectativa de direito.

Juazeiro do Norte, 13 de dezembro de 2019

Angélica Almeida de Sousa
SIAPE 2146790

Pró-Reitora de Extensão Adjunta
Universidade Federal do Cariri

Plácido Francisco de Assis Andrade
SIAPE 6311481

Pró-Reitor de Graduação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL 06/2019/PROEX SELEÇÃO DE PROJETOS E CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO PARA A MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA - 2020

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) convida os(as) servidores(as) docentes, em efetivo exercício, a apresentarem propostas de projetos de extensão universitária, na modalidade Ampla Concorrência, para o pleito de bolsas previsto para o ano de 2020, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Estimular a participação dos(as) estudantes da UFCA em ações de extensão, proporcionando-os oportunidades para que sejam protagonistas de sua própria formação técnica associada à competência política e social, dialogando com o Objetivo Estratégico de número dois (OE-2) do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFCA: Formação de pessoas capazes de participar em ações transformadoras da sociedade;

1.2 Contribuir para a transformação social, fomentando ações integradas (ensino, pesquisa, extensão e cultura) nas áreas temáticas definidas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras – FORPROEX: (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Tecnologia e Produção e (8) Trabalho, buscando atender ao Objetivo Estratégico de número três (OE-3) do PDI da UFCA: Intensificar e integrar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura;

1.3 Estimular a aproximação entre a comunidade acadêmica e comunidades externas à universidade a fim de inserir os estudantes nas diferentes realidades culturais e socioeconômicas, de modo que estejam mais aptos a desenvolver a função social das suas profissões, alinhando-se, desta forma, ao Objetivo Estratégico de número sete (OE-7) do PDI da UFCA: Integrar a universidade com a comunidade e promover a internacionalização.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 Extensão Universitária - definida “sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade” (FORPROEX, 2012). A estes eixos acrescenta-se ainda a cultura, compreendida pela UFCA como elemento indissociável da formação discente.

2.2 Modalidade Ampla Concorrência: refere-se à seleção anual de programas e projetos a serem contemplados por bolsas. Trata-se de ações elaboradas dentro das temáticas gerais da extensão.

2.3 Projeto: Ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico o tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Só serão aceitas propostas de ações apresentadas de acordo as definições do item 2 deste edital e que se relacionem com as áreas temáticas da extensão definidas no item 1.2.

3.2 Estão aptos a submeter propostas neste processo os servidores docentes pertencentes ao quadro efetivo da UFCA.

3.3 Para submissão de propostas neste edital o proponente deverá observar as seguintes condições:

3.3.1 Em hipótese alguma o docente poderá coordenar e/ou tutorar mais do que três projetos ou programas de extensão com bolsa, em quaisquer das modalidades vinculadas à PROEX.

3.3.1.1 No caso de o proponente ter mais de três propostas aprovadas com bolsa(s) neste

e nos demais editais vigentes da PROEX, este deverá escolher e comunicar ao setor quais permanecerão com bolsa(s).

3.4 A proposta de programa e/ou projeto apresentada deverá atender às seguintes diretrizes:

- I. Interação dialógica;
- II. Interdisciplinaridade e interprofissionalidade;
- III. Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão;
- IV. Impacto na formação do estudante;
- V. Impacto e transformação social;
- VI. Conhecimento crítico e social para o Desenvolvimento Regional Sustentável.

3.5 Os proponentes que tiveram ações cadastradas e aprovadas em 2019 devem se encontrar em condição de regularidade com seus relatórios parciais e finais, bem como, com as demais exigências previstas em edital específico.

3.5.1 Os coordenadores que não entregaram ou enviaram fora do prazo os relatórios parciais e finais das ações aprovadas em 2018 serão desclassificados neste processo seletivo.

3.6 As bolsas de extensão destinam-se a apoiar programas e projetos de extensão universitária no âmbito da UFCA, com ênfase na atuação junto às comunidades, organizações e movimentos sociais. Propostas que não tiverem a predominância de atividades de caráter extensionista serão reprovadas neste processo.

3.7 Somente discentes dos cursos de graduação da UFCA poderão ser bolsistas, os quais deverão ter disponibilidade de 12 horas semanais para desenvolvimentos das atividades, totalizando a carga horária mensal de 48 horas.

3.7.1 O estudante só poderá participar, simultaneamente, de até dois projetos/programas de extensão, desde que em apenas um como bolsista.

3.8 Poderão ser bolsistas os discentes cujo vínculo com o curso/matriz curricular não tenha se estendido por prazo superior 2 (dois) semestre ao tempo padrão de conclusão definido no Projeto Pedagógico do Curso, conforme descrito no §2º, artigo 385, do Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri.

3.9 Os proponentes de ações de extensão deverão obrigatoriamente atuar como avaliadores de propostas neste processo seletivo, avaliando, no mínimo, três propostas encaminhadas pela PROEX, quando solicitado.

3.9.1 Caso o proponente se omita de efetuar as avaliações às quais tenha sido designado, sua (s) proposta (s) de ação de extensão será desclassificada deste processo seletivo.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 As propostas de projetos que concorrerem a este edital serão classificadas, para fins de avaliação, nas categorias **propostas para renovação/adição de bolsas e propostas para concessão de novas bolsas**.

4.2 Somente serão consideradas propostas de renovação/adição de bolsas neste edital as ações de extensão aprovadas com bolsa (s) no edital para concessão de bolsas a projetos e programas do ano de 2019.

4.3 Propostas aprovadas sem concessão de bolsas no edital do ano de 2019, bem como aquelas aprovadas na PROEX através da modalidade Demanda Contínua, independente do período que tenham atuado sem bolsas, concorrerão neste edital como propostas para concessão de novas bolsas.

4.3.1 As propostas a que se refere o item 4.3 permanecem obrigadas a efetuar o envio de relatórios parciais e finais nos prazos definidos em normativos e/ou comunicados da PROEX.

4.3.2 A classificação da proposta nas categorias indicadas no item 4.1 será verificada pela PROEX.

4.4 Serão disponibilizadas 60 bolsas, no valor de 400 (quatrocentos) reais mensais, para propostas de projetos aprovadas neste edital, com duração de abril a dezembro de 2020.

4.4.1 Cada projeto aprovado poderá ser contemplado com até duas bolsas.

4.4.2 A concessão total ou parcial do número de bolsas solicitado por projeto será definida a partir das notas atribuídas pela Comissão Avaliadora, obedecendo ainda os demais critérios descritos neste edital.

4.4.3 O número de bolsas concedido por proposta de projeto, previsto no item 4.4.1 deste documento, pode ser revisado pelo Comitê Gestor deste edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição de projetos será realizada por meio do endereço eletrônico: <https://sig.ufca.edu.br/sigaa/public/home.jsf>, mediante cadastro e autenticação do proponente da submissão.

5.1.1 As submissões devem ser feitas exclusivamente por um cadastrado vinculado ao e-mail institucional do proponente, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

5.1.2 Submissões realizadas por qualquer outra pessoa que não seja o coordenador, serão desclassificadas do processo seletivo.

5.2 Havendo mais de duas submissões por proponente, relacionadas à mesma ação, serão consideradas as duas últimas realizadas.

5.3 As orientações acerca do acesso ao Módulo Extensão do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), processo de submissão e demais orientações sobre o preenchimento dos campos a serem enviados encontram-se disponíveis em: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/proex/documentos/>.

5.4 A PROEX não se responsabilizará por propostas não submetidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamento do SIGAA.

6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas recebidas passarão por duas fases no processo de seleção, sendo a primeira de caráter eliminatório e a segunda de caráter classificatório e eliminatório.

6.2 Primeira fase:

6.2.1 Análise Formal: Etapa eliminatória, na qual será avaliada a adequação dos dados enviados às demais exigências deste edital.

6.2.2 Análise de Resultados: Etapa eliminatória, exclusiva para propostas de renovação/adção de bolsas, na qual será avaliado o cumprimento das atividades propostas no ano de 2019, a partir dos relatórios parciais e finais, bem como a participação de membros do projeto/programa nos Encontros de Extensão (ENEX).

6.2.2.1 As ações submetidas como renovação/adção de bolsas, após a análise formal, passarão pela fase de Análise dos resultados, a qual seguirá os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	NOTA MÁXIMA
Participação no XV Encontro de Extensão- ENEX da UFCA	3,0
Participação na UFCA Itinerante	1,0
Relatório parcial	3,0
Relatório final	3,0
NOTA FINAL	10,00

6.2.2.2 Será classificada para a fase seguinte a ação que obtiver nota igual ou superior a 6 pontos.

6.2.2.3 A verificação da participação da ação no XV ENEX será feita mediante a conferência de arquivos internos da PROEX, pelo Comitê Gestor deste edital

6.2.2.4 A pontuação relacionada à participação na UFCA Itinerante será contabilizada observando os seguintes critérios: inscrição em quaisquer das edições da UFCA Itinerante em 2020; execução da atividade, no caso de ter sido selecionado.

6.2.2.5 A análise dos resultados alcançados no ano anterior será realizada pelo Comitê Gestor deste edital, a partir da entrega dos relatórios parciais e finais da ação.

VI.2.2.6 As pontuações obtidas nesta fase não serão utilizadas na fase seguinte.

VI.3 Segunda fase:

VI.3.1 Análise de Mérito: Etapa classificatória e eliminatória realizada pela Comissão Avaliadora formada a partir da PROEX e validada pelo Comitê Gestor.

6.3.1.1 As propostas deverão, obrigatoriamente, exercer atividades regulares que beneficiem diretamente a comunidade extra universitária, caracterizando uma ação extensionista em conformidade com os princípios apresentados no item 3.4. Propostas que não tiverem a predominância de atividades de caráter extensionista serão reprovadas neste processo.

6.3.1.2 Cada proposta receberá uma nota final que consiste na média das notas emitidas por dois pareceristas Ad Hoc. Em caso de notas discrepantes (diferença maior que 3,0 pontos) a proposta é submetida a uma terceira avaliação, utilizando-se as notas dos três avaliadores para construção da média final.

6.3.1.3 De posse das notas emitidas pela comissão, o Comitê Gestor realizará a homologação final dos resultados e distribuição das bolsas.

6.3.1.4 A nota de cada avaliador será construída a partir dos critérios de avaliação do seguinte barema:

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA MÁXIMA
1	Aspectos Acadêmicos	
1.1	Em que nível a metodologia é adequada e está coerente com os objetivos indicados no documento?	10,0
1.2	Em quanto o referencial teórico é atualizado e apropriado à proposta?	10,0
1.3	Em que medida a ação se relaciona com as áreas da cultura, ensino e pesquisa?	10,0
1.4	Quanto o plano de trabalho dos bolsistas é coerente com a proposta e com o quantitativo de bolsas solicitado?	10,0
1.5	Qual o potencial de impacto da proposta na formação do estudante extensionista?	10,0
2	Aspectos Sociais	
2.1	Qual o potencial da proposta em gerar impacto e transformação social?	10,0
2.2	Em que medida a proposta apresenta informações sobre o público externo envolvido na ação e este é adequado para a atividade de extensão?	10,0
2.3	Qual o nível de interação com o público externo na elaboração da proposta, na geração de demanda e na realização das atividades?	10,0
2.4	Em que grau o processo de avaliação é participativo, utiliza indicadores e envolve todos os participantes?	10,0
2.5	Em que medida a ação dialoga com as escolas públicas de Educação Básica?	10,0
	NOTA FINAL DO AVALIADOR (média das notas obtidas nos itens avaliados)	10,0

6.3.1.5 As ações que obtiverem nota inferior a 6,0 pontos serão reprovadas.

6.3.1.6 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios, consecutivamente:

- I. Observância do potencial de impacto e transformação social, nota atribuída ao item 2.1 do barema de avaliação;
- II. Articulação da proposta com as escolas públicas de Educação Básica, nota atribuída ao item 2.5 do barema;
- III. Observância do impacto na formação do estudante, nota atribuída ao item 1.5 do barema de avaliação.

7. DOS PROCEDIMENTOS E OBRIGAÇÕES APÓS A SELEÇÃO NESTE EDITAL

7.1 Do coordenador da ação de extensão:

I. Selecionar o(s) bolsista(s) para a ação.

a. Os bolsistas deverão ser selecionados a partir de um processo seletivo aberto a toda a comunidade discente de graduação da UFCA, de acordo com os critérios específicos da ação de extensão, o qual deverá ser amplamente divulgado. A comprovação do cumprimento dessa exigência será feita no ato da efetivação da bolsa e entrega da documentação dos estudantes, quando deverá ser também entregue a Ata de Seleção disponível em: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/proex/documentos/>

b. Na seleção dos bolsistas deverão ser considerados os critérios descritos no artigo 18, do Anexo XIII, da Resolução 01/2014/CONSUP/UFCA, a seguir:

- i. Estar regularmente matriculado (a) em um Curso de Graduação da UFCA;
- ii. O regime de trabalho semanal do bolsista será de 12 horas semanais, sem prejuízo de suas demais atividades didáticas, devendo, portanto, o estudante ter esta carga horária disponível para o desenvolvimento das atividades da bolsa;
- iii. Apresentar toda a documentação solicitada em edital;
- iv. Não acumular bolsas concedidas pela UFCA com quaisquer outras bolsas vinculadas à órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis;

II. Entregar no ato da efetivação do cadastro bolsistas e voluntários o Termo de Compromisso do Coordenador/Tutor disponível no endereço eletrônico: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/proex/documentos/>

III. Orientar os bolsistas no correto preenchimento e entrega da documentação (conforme descrito no inciso I dos itens 7.2 deste edital) exigida para a efetivação da bolsa, dentro do prazo estabelecido, quando aplicável.

a. A não entrega dos documentos dos bolsistas dentro do prazo estipulado acarretará no cancelamento da(s) bolsa(s) e a(s) mesma(s) será(ão) transferida(s) para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.

IV. Orientar, auxiliar e supervisionar as atividades propostas aos bolsistas, guiadas a partir plano de trabalho submetido;

V. Substituir o bolsista quando este não cumprir as tarefas assumidas ou quando necessário.

a. A indicação do nome do substituto deverá ser feita do dia 01 a 10 de cada mês, indicações feitas fora desse prazo estão sujeitas a pagamento do valor proporcional às horas cumpridas.

b. O coordenador terá o prazo máximo de até dois meses subsequentes ao mês de desligamento do bolsista para indicação de seu substituto, sob pena de cancelamento da bolsa, a qual será transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital;

c. A substituição deverá seguir a ordem de classificação indicada na Ata de Seleção entregue na efetivação do cadastro do(s) bolsista(s);

d. No caso da impossibilidade de indicação do bolsista a partir da Ata de Seleção supracitada, o coordenador deverá:

i. Justificar o motivo pelo qual não foi seguida a Ata de Seleção, através de comunicado formal à PROEX.

ii. Realizar um novo processo seletivo aberto a toda a comunidade discente de graduação da UFCA, de acordo com os critérios específicos da ação de extensão, o qual deverá ser amplamente divulgado.

VI. Validar a frequência mensal do(s) bolsista(s), assinando-a fisicamente, não sendo aceita assinatura digitalizada, até o dia 10 de cada mês, sob pena da suspensão da bolsa e cancelamento caso não seja regularizada a situação.

a. Não serão aceitas frequências com assinaturas digitalizadas;

- b. Sendo o décimo dia do mês sábado, domingo ou feriado será considerado o primeiro dia útil subsequente;
 - c. A entrega deste documento é condição para a realização do pagamento.
 - d. A entrega em atraso deste documento acarretará no retardo do pagamento da bolsa, estando o prazo para sua realização sujeito à disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento.
 - i. Caso a frequência mensal não seja entregue até dois meses após o mês de competência, a PROEX não realizará mais o pagamento da bolsa daquele mês da ocorrência e não será contabilizada a carga horária referente a este no certificado.
 - ii. Caso não sejam entregues as frequências de dois meses consecutivos, a PROEX efetuará o cancelamento definitivo da bolsa.
 - e. No caso de recebimento indevido por parte do bolsista, este estará sujeito a devolução do pagamento, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- VII. Produzir e encaminhar em prazo estabelecido, junto aos estudantes, os relatórios parcial e final da ação, quando solicitados, encaminhando-os ao setor responsável indicado pela PROEX.
- a. O não cumprimento desta atribuição impedirá o coordenador de concorrer no edital de bolsas da modalidade Ampla Concorrência para 2021;
 - b. As ações que não estiverem em dia com estas exigências deixarão de pontuar na etapa de Análise de resultados.
 - c. A entrega da certificação está condicionada à entrega destes relatórios.
 - d. No caso da não entrega do relatório parcial, o pagamento da(s) bolsas(s) vinculada(s) ao projeto será suspenso até a regularização da pendência. Em caso da não regularização dentro do prazo máximo estabelecido pela PROEX, através de comunicado oficial, haverá o cancelamento da bolsa e esta deverá ser transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.
- VIII. Publicar, no mínimo, um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto de extensão em evento científico/acadêmico realizado pela UFCA ou em outro evento;
- IX. Participar dos Encontros de Extensão (ENEX), em pelo menos, uma UFCA Itinerante e/ou de demais eventos promovidos pela PROEX.
- a. Esta participação será utilizada como pontuação no edital de bolsas da modalidade Ampla Concorrência 2021, a qual será contabilizada apenas mediante a participação do(s) bolsista(s) e coordenador da ação.
- X. Informar à PROEX, através de comunicado formal do coordenador, quando outro professor passar a atuar como coordenador adjunto. Tal informação deverá ser repassada no início da atuação do docente, o qual deverá entregar termo de compromisso.
- XI. No caso de afastamento para quaisquer tipos de licenças ou ausências prolongadas das atividades da ação:
- a. comunicar formalmente à PROEX a substituição temporária ou permanente da ação pelo coordenador adjunto docente, quando houver.
 - b. indicar um novo membro para a continuidade do projeto que possa assumir o cargo de coordenador, caso não exista coordenador adjunto já cadastrado.
- XII. Informar à PROEX, através de comunicado formal do coordenador, caso a coordenação da ação seja transferida para um outro docente.
- XIII. Informar à PROEX quando do cancelamento da ação de extensão, através de comunicado formal do coordenador;
- XIV. Citar o apoio da PROEX nos materiais e espaços de divulgação da ação contemplada;
- XV. Auxiliar, quando solicitado, na avaliação de trabalhos submetidos em eventos da UFCA, bem como na leitura e análise de relatórios.
- XVI. Articular junto ao público externo envolvido na ação a recepção da equipe da PROEX

em visitas in loco, quando solicitado. O não cumprimento desta exigência impedirá o coordenador de concorrer no edital de bolsas subsequente, referente a esta modalidade.

7.2 Do bolsista da ação de extensão:

I. Entregar, dentro do prazo estabelecido, os seguintes documentos: Termo de Compromisso do Bolsista e Formulário de Cadastro do Bolsista/Voluntário disponíveis no link: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/proex/documentos/>, cópia de RG e CPF, comprovante de conta corrente ativa em instituição bancária, individual, em nome do estudante;

a) O não cumprimento da entrega dos documentos dentro do prazo estipulado acarretará no cancelamento da bolsa e esta será transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.

II. Ter disponibilidade de 12 horas semanais para realização das atividades propostas, a serem guiadas pelo coordenador, orientadas a partir plano de trabalho submetido;

III. Preencher a Frequência Mensal disponível em: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/proex/documentos/> e entregar até o dia 10 do mês subsequente, na sala da PROEX (sala K202, bloco K, 2º andar);

a) A entrega deste documento é condição para o recebimento da bolsa.

b) O documento deverá estar assinado fisicamente, não sendo aceita assinatura digitalizada.

c) Sendo o décimo dia do mês sábado, domingo ou feriado será considerado o primeiro dia útil subsequente.

d) A entrega em atraso deste documento acarretará no atraso do pagamento da bolsa, estando o prazo para sua realização sujeito a disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento.

i. Caso a frequência mensal não seja entregue até dois meses após o mês de competência, a PROEX não realizará mais o pagamento da bolsa daquele mês da ocorrência e não será contabilizada a carga horária referente a este no certificado.

ii. Caso não sejam entregues as frequências de dois meses consecutivos, a PROEX efetuará o cancelamento definitivo da bolsa.

e) No caso de recebimento indevido por parte do bolsista, este estará sujeito a devolução do pagamento, através de Guia de Recolhimento da União – GRU.

f) No caso dos campi, onde não há sede da PROEX, a entrega das frequências será orientada através de comunicado oficial desta Pró-reitoria.

IV. Publicar, no mínimo, um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto/programa de extensão em evento científico/acadêmico realizado pela UFCA ou em outro evento.

V. Contribuir na elaboração dos relatórios das atividades da ação e entregar relatório individual ao final da ação, sendo estas condições para o recebimento da certificação;

a) No caso da não entrega do relatório parcial, o pagamento da(s) bolsas(s) vinculada(s) ao projeto/programa será suspenso até a regularização da pendência. Em caso da não regularização dentro do prazo máximo estabelecido pela PROEX, através de comunicado oficial, haverá o cancelamento da bolsa e a mesma deverá ser transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.

b) No caso da não entrega do relatório final da ação e o individual do bolsista, o estudante ficará impossibilitado de receber a certificação, até a regularização da pendência.

VI. Participar dos Encontros de Extensão (ENEX), em pelo menos, uma UFCA Itinerante e/ou de demais eventos promovidos pela PROEX;

a) No caso da não participação em no mínimo um ENEX, sem justificativa devidamente comprovada por meio de comunicado oficial e documento comprobatório, o estudante bolsista ficará

impossibilitado de atuar como bolsista de extensão no ano seguinte. Não serão aceitas justificativas referentes a outras atividades acadêmicas da UFCA.

VII. Não acumular bolsas concedidas pela UFCA, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

VIII. Dirigir-se à equipe da PROEX sempre com presteza e cordialidade, atentando-se ao artigo 331 do Código Penal brasileiro, que prevê como crime o desacato ao funcionário público no exercício da função ou em razão dela.

8. DA CERTIFICAÇÃO DOS BOLSISTAS E COORDENADORES

8.1 Ao final do período de vigência da ação o(s) estudante(s) e coordenador(es) devidamente cadastrados, sem nenhuma pendência junto à PROEX e devidamente citados nos relatórios das ações, receberão certificação de participação, mediante o cumprimento dos compromissos descritos no item 7 deste edital.

9. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do edital	13 de dezembro de 2019
Submissão das propostas	13 de dezembro de 2019 a 29 de janeiro de 2020
Período de avaliações- Primeira fase	30 de janeiro a 05 de fevereiro 2020
Divulgação do resultado parcial da Primeira fase	05 de fevereiro de 2020
Período para interpor recurso contra resultado parcial da Primeira fase e realização de ajustes nas propostas aprovadas com ressalvas	06 de fevereiro de 2020
Publicação do resultado final da Primeira fase	11 de fevereiro de 2020
Período de avaliações- Segunda fase	12 de fevereiro a 12 de março de 2020
Divulgação do resultado parcial da Segunda fase	13 de março de 2020
Período para interpor recurso contra resultado parcial da Segunda fase	16 e 17 de março de 2020
Publicação do resultado final da Segunda fase	20 de março de 2020
Período para seleção dos estudantes	23 a 31 de março de 2020
Entrega da documentação dos bolsistas e voluntários à PROEX	01 a 03 de abril de 2020
Início da vigência das atividades	01 e abril de 2020

10. RECURSOS

10.1 Os recursos deverão ser enviados exclusivamente pelo proponente para o e-mail acoes.proex@ufca.edu.br, seguindo o modelo disponível no link: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/proex/documentos/> até a data limite prevista no cronograma.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Comissão Avaliadora será constituída por servidores docentes e técnico-administrativos da UFCA, outros membros vinculados a outras Instituições de Ensino Superior e/ou da comunidade externa, com titulação mínima de graduação.

11.2 Os bolsistas não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFCA.

11.3 As comunicações oficiais da PROEX são realizadas via e-mail institucional da UFCA para coordenadores. Para os estudantes serão realizadas através do e-mail informado no ato do cadastro.

11.4 Os casos omissos neste edital serão avaliados e decididos pelo Comitê Gestor deste processo seletivo.

11.5 A cópia original, assinada, deste documento encontra-se arquivada na PROEX, para quaisquer consultas.

11.6 O Comitê Gestor deste edital se reserva ao direito de modificar as datas previstas no cronograma descrito no item 9 deste documento.

11.7 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.8 A PROEX não se responsabilizará por erros de preenchimento pelo proponente quando do cadastro da proposta no SIGAA, como também por problemas técnicos que impossibilitem a transmissão de dados no momento da submissão, estando o proponente sujeito a desclassificação da proposta.

11.9 A UFCA pode a qualquer momento, de acordo com seu interesse e disponibilidade orçamentária, utilizar recursos de seu próprio orçamento para fomento dos projetos, sem que seja caracterizado nenhuma garantia ou expectativa de direito.

CONTATOS PARA SOLUÇÃO DE DÚVIDAS:

Endereço: Av. Tenente Raimundo Rocha, nº 1639, Bairro Cidade Universitária.

CEP: 63040-360, Juazeiro do Norte – CE. Salas K201 e K202, bloco K, 2º andar.

E-mail: acoes.proex@ufca.edu.br

Fone: (88) 3221-9285/3221-9286

Juazeiro do Norte-CE, 13 de dezembro de 2019.

Angélica Almeida de Sousa
Pró-Reitora de Extensão Adjunta
Universidade Federal do Cariri

EDITAL 07/2019/PROEX

SELEÇÃO DE PROJETOS E CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO PARA A MODALIDADE PROGRAMA PROTAGONISMO ESTUDANTIL - 2020

A Pró-Reitoria de Extensão convida os(as) discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri (UFCA) a apresentarem propostas de projetos de extensão universitária, na modalidade Programa Protagonismo Estudantil-PROPE, para o pleito de bolsas previsto para o ano de 2020, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1 OBJETIVOS

1.1 Fortalecer o protagonismo estudantil no âmbito da UFCA por meio da participação em projetos de extensão, dialogando com o Objetivo Estratégico de número dois (OE-2) do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFCA: “Formação de pessoas capazes de participar em ações transformadoras da sociedade”, bem como atender a uma das diretrizes da Política Nacional da Extensão Universitária que coloca o estudante como protagonista de sua formação técnica e cidadã, processo este necessário para a obtenção de competências relevantes em sua atuação profissional;

1.2 Propor elementos para a efetivação do princípio institucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e cultura, fomentando ações integradas nas áreas temáticas definidas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras – FOR-PROEX: (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Tecnologia e Produção e (8) Trabalho, buscando atender ao Objetivo Estratégico de número três (OE-3) do PDI da UFCA: Intensificar e integrar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura.

2 DEFINIÇÕES

2.1 Extensão Universitária - definida “sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade” (FORPROEX, 2012). A estes eixos acrescenta-se ainda a cultura, compreendida pela UFCA como elemento indissociável da formação discente.

2.2 Projeto – Os projetos de extensão serão desenvolvidos por meio da interação com os diversos setores da sociedade, promovendo ações processuais e de forma contínua, com objetivo definido e prazo determinado, visando ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento, bem como à atuação da Universidade na realidade social por meio de ações de caráter educativo, social, artístico, cultural, científico e tecnológico.

2.3 Programa Protagonismo Estudantil (PROPE) – Trata-se de um Programa de Bolsas de Extensão com ações propostas por estudantes de graduação da UFCA.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 As propostas deverão ser elaboradas por estudante(s) regularmente matriculado(s) em qualquer curso de graduação da UFCA, tutorados por um docente da mesma instituição, em efetivo exercício.

3.1.1 Para concorrer a esse edital o estudante deverá estar em dia com suas obrigações no que diz respeito a projetos de extensão dos anos anteriores (entrega de relatórios e/ou participação e no Encontro de Extensão- ENEX 2019).

3.1.2 O estudante deverá indicar o nome do tutor no ato da inscrição.

3.1.2.1 No caso da não indicação do nome do tutor da ação, a proposta será desclassificada do processo seletivo.

3.1.2.2 Em hipótese alguma o docente poderá coordenar e/ou tutorar mais do que três projetos ou programas de extensão com bolsa, em quaisquer das modalidades vinculadas à PROEX.

3.1.2.3 No caso de o tutor que tiver ação aprovada com bolsa neste edital já atuar como coordenador em três outras ações aprovadas com bolsas, em outros editais da PROEX, este deverá escolher e comunicar ao setor em quais permanecerá.

3.1.3 O estudante proponente deverá indicar no formulário de cadastro em qual das áreas temáticas da extensão o projeto se enquadra, as quais são definidas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras – FORPROEX: (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Tecnologia e Produção e (8) Trabalho.

3.2 O estudante poderá submeter apenas uma proposta de Projeto de Extensão para este Edital.

3.3 A proposta de projeto apresentada deverá atender às seguintes diretrizes:

- I. Interação dialógica;
- II. Interdisciplinaridade e interprofissionalidade;
- III. Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão-Cultura;
- IV. Impacto na formação do estudante;
- V. Impacto e transformação social;
- VI. Conhecimento crítico e social para o Desenvolvimento Regional Sustentável.

3.4 As bolsas de extensão destinam-se a apoiar programas e projetos de extensão universitária no âmbito da UFCA, com ênfase na atuação junto às comunidades, organizações e movimentos sociais. As propostas que não tiverem a predominância de atividades de caráter extensionista serão reprovadas neste processo.

3.5 Somente discentes dos cursos de graduação da UFCA poderão ser proponentes/ bolsistas, os quais deverão ter disponibilidade de 12 horas semanais para desenvolvimentos das atividades, totalizando a carga horária mensal de 48 horas.

3.5.1 O estudante proponente, caso contemplado com bolsa, será o bolsista do projeto e no caso de desistência ou impossibilidade deste, deverá ser realizado um processo seletivo para escolha do discente substituto, conforme as orientações descritas no inciso VI, item 6.1 deste edital.

3.5.2 O estudante só poderá participar, simultaneamente, de até dois projetos/programas de extensão como bolsista e/ou voluntário.

3.5.3 Poderão ser bolsistas os discentes cujo vínculo com o curso/matriz curricular não tenha se estendido por prazo superior 2 (dois) semestre ao tempo padrão de conclusão definido no Projeto Pedagógico do Curso, conforme descrito no §2º, artigo 385, do Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição de projetos será realizada pelo sistema <https://sig.ufca.edu.br/sigaa/public/home.jsf> mediante cadastro e autenticação do estudante proponente da submissão.

4.2 As orientações acerca do acesso ao Módulo Extensão do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), processo de submissão e demais orientações sobre o preenchimento dos campos a serem enviados encontram-se disponíveis em: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/proex/documentos/>

4.3 A PROEX não se responsabilizará por propostas não submetidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamento do SIGAA.

4.4 A submissão deve ser realizada exclusivamente pelo proponente da ação, através do cadastro deste no sistema acima citado.

4.4.1 Submissões realizadas por qualquer outra pessoa que não seja o proponente, serão desclassificadas do processo seletivo.

4.5 Havendo mais de duas submissões por proponente, relacionadas à mesma ação, será considerada a última realizada.

5 DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas recebidas passarão por duas etapas no processo de seleção, conforme descrito a seguir:

5.1.1 Primeira Fase: Análise Formal- Etapa eliminatória, na qual será avaliada a adequação dos dados enviados às demais exigências deste edital.

5.1.2 Segunda Fase: Análise de Mérito- Etapa classificatória e eliminatória realizada pela Comissão Avaliadora formada a partir da PROEX e validada pelo Comitê Gestor.

5.1.2.1 As propostas deverão, obrigatoriamente, exercer atividades regulares que beneficiem diretamente a comunidade extrauniversitária, caracterizando uma ação extensionista em conformidade com as diretrizes apresentadas no item 3.3. Propostas que não tiverem a predominância de atividades de caráter extensionista serão reprovadas neste processo.

5.1.2.2 Cada proposta receberá uma nota final que consiste na média das notas emitidas por dois pareceristas *Ad Hoc*. Em caso de notas discrepantes (diferença maior que 3,0 pontos) a proposta é submetida a uma terceira avaliação, utilizando-se as notas dos três avaliadores para construção da média final.

5.1.2.3 De posse das notas emitidas pela comissão, o Comitê Gestor realizará a homologação final dos resultados.

5.1.2.4 A nota de cada avaliador será construída a partir dos critérios de avaliação do seguinte barema:

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA MÁXIMA
1	Aspectos Acadêmicos	
1.1	Em que nível a metodologia é adequada e está coerente com os objetivos indicados no documento?	10
1.2	Em quanto o referencial teórico é atualizado e apropriado à proposta?	10
1.3	Em que medida a ação se relaciona com as áreas da cultura, ensino e pesquisa?	10
1.4	Quanto ao plano de trabalho do bolsista, o mesmo é coerente com as atividades propostas?	10
1.5	Qual o potencial de impacto da proposta na formação do estudante extensionista?	10
2	Aspectos Sociais	
2.1	Qual o potencial da proposta em gerar impacto e transformação social?	10
2.2	Em que medida a proposta apresenta informações sobre o público externo envolvido na ação e este é adequado para a atividade de extensão?	10
2.3	Qual o nível de interação com o público externo na elaboração da proposta, na geração de demanda e na realização das atividades?	10
2.4	Em que grau o processo de avaliação é participativo, utiliza indicadores e envolve todos os participantes?	10
2.5	Em que medida a ação dialoga com as escolas públicas de Educação Básica?	10
	NOTA FINAL DO AVALIADOR (média das notas obtidas nos itens avaliados)	10

5.1.2.5 As ações que obtiverem nota inferior a 6,0 pontos serão reprovadas.

5.1.2.6 A distribuição das bolsas será regida conforme o item 7 deste edital.

5.1.2.7 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios, consecutivamente:

I. Observância do potencial de impacto e transformação social, nota atribuída ao item 2.1 do barema de avaliação;

II. Nível de adequação da metodologia e coerência com os objetivos indicados no documento, nota atribuída ao item 1.1 do barema de avaliação.

III. Observância do impacto na formação do estudante, nota atribuída ao item 1.5 do barema de avaliação.

6 PROCEDIMENTOS E OBRIGAÇÕES APÓS A SELEÇÃO NESTE EDITAL

6.1 Do proponente/bolsista da ação de extensão:

I. Entregar, dentro do prazo estabelecido, os seguintes documentos: Termo de Compromisso do Bolsista, Termo de Compromisso do Tutor e Formulário de Cadastro do Proponente/Bolsista e do Voluntário disponíveis no link: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/proex/documentos/>, cópia de RG e CPF, comprovante de conta corrente ativa em instituição bancária, individual, em nome do estudante;

a) O não cumprimento da entrega dos documentos dentro do prazo estipulado acarretará no cancelamento da bolsa e esta será transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.

II. Ter disponibilidade de 12 horas semanais para a realização das atividades propostas, a serem guiadas pelo tutor, orientadas a partir plano de trabalho submetido;

III. Preencher a Frequência Mensal disponível em: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/proex/documentos/> e entregar até o dia 10 do mês subsequente, na sala da PROEX (sala K202, bloco K, 2º andar);

a) A entrega deste documento é condição para o recebimento da bolsa.

b) O documento deverá estar assinado fisicamente, não sendo aceita assinatura digitalizada.

c) Sendo o décimo dia do mês sábado, domingo ou feriado será considerado o primeiro dia útil subsequente.

d) A entrega em atraso deste documento acarretará no atraso do pagamento da bolsa, estando o prazo para a sua realização sujeito à disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento.

i. Caso a frequência mensal não seja entregue até dois meses após o mês de competência, a PROEX não realizará o pagamento da bolsa do referido mês e não será contabilizada a carga horária referente a este mês no certificado;

ii. Caso não sejam entregues as frequências de dois meses consecutivos, a PROEX efetuará o cancelamento definitivo da bolsa.

e) No caso de recebimento indevido por parte do bolsista, este estará sujeito à devolução do pagamento, através de Guia de Recolhimento da União – GRU.

f) No caso dos campi, onde não há sede da PROEX, a entrega das frequências será orientada através de comunicado oficial desta Pró-reitoria.

IV. Elaborar, em conjunto com demais membros da equipe, os relatórios (parcial e final) das atividades, sendo estas condições necessárias para o recebimento da certificação;

a) No caso da não entrega do relatório parcial, o pagamento da(s) bolsas(s) vinculada(s) ao projeto será suspenso até a regularização da pendência. Em caso da não regularização dentro do prazo máximo estabelecido pela PROEX, através de comunicado oficial, haverá o cancelamento da bolsa e a mesma deverá ser transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.

b) No caso da não entrega dos relatórios supracitados da ação, o estudante ficará impossibilitado de receber a certificação, até a regularização da pendência.

V. Realizar as atividades propostas no plano de trabalho submetido, orientado pelo docente tutor.

VI. Em caso de desistência da bolsa, o bolsista deverá comparecer à PROEX para a assinatura do termo de desistência disponível em: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/proex/documentos/> sob pena da impossibilidade de substituição do bolsista.

a) O bolsista desistente será responsável, juntamente com o(a) tutor(a), pela seleção do bolsista substituto.

b) O bolsista substituto deverá ser selecionado a partir de um processo seletivo aberto a toda a comunidade discente de graduação da UFCA, de acordo com os critérios específicos da ação de extensão, o qual deverá ser amplamente divulgado. A comprovação do cumprimento dessa exigência será feita no ato da efetivação da bolsa e entrega da documentação dos estudantes, quando deverá ser também entregue a Ata de Seleção disponível no link: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/proex/documentos/>

VII. Em caso de cancelamento da ação de extensão o bolsista deverá informar à PROEX, através de comunicado formal, para o e-mail acoes.proex@ufca.edu.br, estando sujeito ao ressarcimento de quaisquer valores que possa ter sido recebido indevidamente.

a) Informar ao tutor da ação, através de comunicado formal, acerca do cancelamento da ação.

VIII. Apresentar, no mínimo, um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo do projeto de extensão em evento científico/acadêmico realizado pela UFCA ou em outro evento;

IX. Participar dos Encontros de Extensão (ENEX) e em, pelo menos, uma edição da UFCA Itinerante e/ou de demais eventos promovidos pela PROEX;

a) No caso da não participação em no mínimo um ENEX, sem justificativa devidamente comprovada por meio de comunicado oficial e documento comprobatório, o estudante ficará impossibilitado de atuar como bolsista de extensão no ano seguinte. Não serão aceitas justificativas referentes a outras atividades acadêmicas da UFCA.

X. Citar o apoio da PROEX nos materiais e espaços de divulgação da ação contemplada, bem como do órgão de fomento externo, quando aplicável;

XI. Articular junto ao público externo envolvido na ação a recepção da equipe da PROEX em visitas *in loco*, quando solicitado. O não cumprimento desta exigência impedirá o estudante de concorrer no edital de bolsas subsequente, referente a esta modalidade.

XII. Não acumular bolsas concedidas pela UFCA com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

XIII. Dirigir-se à equipe da PROEX sempre com presteza e cordialidade, atentando-se ao artigo 331 do Código Penal brasileiro, que prevê como crime o desacato ao funcionário público no exercício da função ou em razão dela.

6.2 Do tutor da ação de extensão:

I. Entregar o Termo de Compromisso disponível em: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/proex/documentos/>, no ato da efetivação do cadastro do bolsista;

II. Orientar, auxiliar e supervisionar as atividades propostas aos proponentes/ bolsistas, guiadas a partir plano de trabalho submetido;

III. Validar a frequência mensal do(s) bolsista(s), assinando-a fisicamente até o dia 10 de cada mês, sob pena da suspensão da bolsa e cancelamento caso não seja regularizada a situação.

a) Não serão aceitas frequências com assinaturas digitalizadas;
b) Sendo o décimo dia do mês sábado, domingo ou feriado, será considerado o primeiro dia útil subsequente;

c) A entrega da frequência é condição para a realização do pagamento;

d) A entrega em atraso da frequência acarretará no retardo do pagamento da bolsa, estando o prazo para sua realização sujeito à disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento;

i. Caso a frequência mensal não seja entregue até dois meses após o mês de competência, a PROEX não realizará o pagamento da bolsa do referido mês e não será contabilizada a carga horária referente a este mês no certificado;

ii. Caso não sejam entregues as frequências de dois meses consecutivos, a PROEX efetuará o cancelamento definitivo da bolsa;

IV. Assinar os termos de desistência de bolsa quando houver;

V. Informar à PROEX quando da ocorrência de situações adversas, afastamento do(a) tutor, proponente/bolsistas e voluntários;

VI. Informar à PROEX no caso do não cumprimento das atividades assumidas pelo proponente/bolsista e/ou voluntário.

VII. Viabilizar que o proponente/bolsista e/ou voluntário(s) apresentem, no mínimo, um trabalho cujo tema esteja relacionado ao objetivo do projeto de extensão em evento científico/acadêmico realizado pela UFCA ou em outro evento;

VIII. Acompanhar o processo de seleção do bolsista substituto, no caso de desistência do proponente/bolsista, conforme orientações constantes no inciso VI, item 6.1 deste edital, sob pena de redistribuição dos recursos para projetos que não receberam financiamento, de acordo com a ordem de classificação do edital;

IX. Citar o apoio da PROEX nos materiais e espaços de divulgação da ação contemplada, bem como do órgão de fomento externo, quando aplicável;

X. Incluir o nome do bolsista e dos voluntários em publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva destes;

XI. Atender as demandas da PROEX com relação à visitas, processos avaliativos ou de acompanhamento;

XII. Participar dos Encontros de Extensão (ENEX) e em, pelo menos, uma edição da UFCA Itinerante e/ou de demais eventos promovidos pela PROEX.

XIII. Elaborar, em conjunto com demais membros da equipe, os relatórios (parcial e final).

7 DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

7.1 Serão disponibilizadas 10 (dez) bolsas, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), para o cumprimento de uma carga horária semanal de 12 horas, no período de abril a dezembro de 2020.

7.1.1 Os projetos poderão ser contemplados com uma bolsa.

7.2 A concessão das bolsas previstas neste Edital está condicionada às disponibilidades orçamentárias e financeiras da UFCA.

8 DA CERTIFICAÇÃO DOS BOLSISTAS E TUTORES

8.1 Ao final do período de vigência da ação os bolsistas e os tutores receberão uma certificação de participação, mediante o cumprimento dos compromissos descritos nos itens 6 deste edital.

9 CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do edital	13 de dezembro de 2019
Submissão das propostas	13 de dezembro de 2019 a 29 de janeiro de 2020
Período de avaliações- Primeira fase	30 de janeiro a 05 de fevereiro 2020
Divulgação do resultado parcial da Primeira fase	05 de fevereiro de 2020
Período para interpor recurso contra resultado parcial da Primeira fase e realização de ajustes nas propostas aprovadas com ressalvas	06 de fevereiro de 2020
Publicação do resultado final da Primeira fase	11 de fevereiro de 2020
Período de avaliações- Segunda fase	12 de fevereiro a 12 de março de 2020
Divulgação do resultado parcial da Segunda fase	13 de março de 2020
Período para interpor recurso contra resultado parcial da Segunda fase	16 e 17 de março de 2020
Publicação do resultado final da Segunda fase	20 de março de 2020
Período para seleção dos estudantes	23 a 31 de março de 2020
Entrega da documentação dos bolsistas e voluntários à PROEX	01 a 03 de abril de 2020
Início da vigência das atividades	01 de abril de 2020

10 RECURSOS

10.1 A interposição de recursos deverá ser realizada pelo proponente/bolsista através do e-mail acoes.proex@ufca.edu.br, seguindo o modelo disponível no endereço eletrônico: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/proex/documentos/>, até a data limite prevista no cronograma.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Comissão Avaliadora será constituída por servidores docentes e técnico-administrativos da UFCA, outros membros vinculados a outras Instituições de Ensino Superior e/ou da comunidade externa, com titulação mínima de graduação.

11.2 Os bolsistas não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFCA.

11.3 As comunicações oficiais da PROEX são realizadas através do e-mail informado no ato do cadastro.

11.4 O Comitê Gestor deste edital se reserva ao direito de modificar as datas previstas no cronograma descrito no item 9 deste documento.

11.5 Os casos omissos neste edital serão avaliados e decididos pelo Comitê Gestor deste processo seletivo.

11.6 A cópia original assinada deste documento encontra-se arquivada na Pró-Reitoria de Extensão para quaisquer consultas.

11.7 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.8 A PROEX não se responsabilizará por erros de preenchimento pelo proponente quando do cadastro da proposta no SIGAA, como também por problemas técnicos que impossibilitem a transmissão de dados no momento da submissão, estando o proponente sujeito a desclassificação da proposta.

11.9 A UFCA pode a qualquer momento, de acordo com seu interesse e disponibilidade orçamentária, utilizar recursos de seu próprio orçamento para fomento dos projetos, sem que seja caracterizado nenhuma garantia ou expectativa de direito.

CONTATOS PARA SOLUÇÃO DE DÚVIDAS:

Endereço: Av. Tenente Raimundo Rocha, nº 1639, Bairro Cidade Universitária.

CEP: 63040-360, Juazeiro do Norte – CE. Sala K201 e K202, bloco K, 2º andar.

E-mail: acoex.proex@ufca.edu.br

Fone: (88) 3221-9285/3221-9286/3221-9287

Juazeiro do Norte-CE, 13 de dezembro de 2019.

Angélica Almeida de Sousa
Pró-Reitora de Extensão Adjunta
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA PRÓ – REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEP

ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO

PORTARIA Nº 891, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.004778/2019-58, resolve:

Art. 1º – Conceder Aceleração da Promoção da Classe B, denominada Assistente, Nível 1 (5-501), para o nível 1 (6-601) da Classe C, denominada Adjunto, do Grupo do Magistério Superior ao(a) servidor(a) FRANCISCO DAS CHAGAS ALEXANDRE NUNES DE SOUSA, matrícula SIAPE: 1803496, de acordo com o disposto no artigo 13º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, alterada pela Lei 13.325 de 29/07/2016, com efeitos legais e financeiros a partir de 06/11/2019.

PORTARIA Nº 895, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.005222/2019-98, resolve:

Art. 1º – Conceder Aceleração da Promoção da Classe B, denominada Assistente, Nível 1 (5-501), para o nível 1 (6-601) da Classe C, denominada Adjunto, do Grupo do Magistério Superior ao(a) servidor(a) SIONARA MELO FIGUEIREDO DE CARVALHO, matrícula SIAPE: 1472780, CPF 704. XXX.XXX -04, de acordo com o disposto no artigo 13º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, alterada pela Lei 13.325 de 29/07/2016, com efeitos legais e financeiros a partir de 02/12/2019.

PORTARIA Nº 929, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.005552/2019-15, resolve:

Art. 1º – Conceder Aceleração da Promoção da Classe B, denominada Assistente, Nível 2 (5-502), para o nível 1 (6-601) da Classe C, denominada Adjunto, do Grupo do Magistério Superior ao(a) servidor(a) ROSANE DA SILVA NUNES, matrícula SIAPE: 1331206, CPF 443.XXX.XXX-34 de acordo com o disposto no artigo 13º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, alterada pela Lei 13.325 de 29/07/2016, com efeitos legais e financeiros a partir de 24/12/2019.



AFASTAMENTOS E RENOVAÇÕES DE AFASTAMENTOS

PORTARIA Nº 918, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.005459/2019-04, resolve:

Art. 1º – Autorizar a concessão de afastamento do(a) servidor(a) **EVERTON PAULO GONÇALVES VIEIRA**, SIAPE: 1908786, ocupante do cargo de Administrador, lotado(a) na PROCULT, a fim de cursar Mestrado em “Administração de Empresas”, na Fundação Getúlio Vargas - FGV, em São Paulo - SP, no período de 19/02/20 a 18/02/21, com ônus limitado.

PORTARIA Nº 919, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.004856/2019-86, resolve:

Art. 1º – Autorizar a concessão de afastamento do(a) servidor(a) **ROBERTO RODRIGUES RAMOS**, SIAPE: 1735085, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no CCSA, a fim de cursar Doutorado Acadêmico em “Administração” na Universidade Federal da Paraíba – UFPB, em João Pessoa-PB/Brasil, no período de 13/01/2020 a 12/01/2021, com ônus limitado.

PORTARIA Nº 920, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.005393/2019-40, resolve:

Art. 1º – Autorizar a concessão de afastamento do(a) servidor(a) JISALINE FAGUNDES RODRIGUES, SIAPE: 1271268, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado(a) no PRPI, a fim de cursar Mestrado em “Educação” na Universidade Federal da Paraíba – UFPB, em João Pessoa-PB/Brasil, no período de 01/02/2020 a 31/01/2021, com ônus limitado.

PORTARIA Nº 921, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.004363/2019-11, resolve:

Art. 1º – Autorizar a concessão de afastamento do(a) servidor(a) WALÉRIA MARIA MENEZES DE MORAIS ALENCAR, SIAPE: 1340331, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no CCSA, a fim de cursar Doutorado em “Política e gestão da sustentabilidade” na Universidade de Brasília - UnB, em Brasília-DF/Brasil, no período de 26/02/20 a 31/07/20, com ônus limitado.

PORTARIA Nº 923, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.005013/2019-18, resolve:

Art. 1º – Autorizar a concessão de afastamento do(a) servidor(a) ANA NEUZA BOTELHO VIDELA, SIAPE: 1772525, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no IISCA, a fim de cursar Pós-Doutorado em “Sociologia e Antropologia” na Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, em Rio de Janeiro-RJ/Brasil, no período de 24/02/20 a 23/02/21, com ônus limitado.

PORTARIA Nº 924, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.004570/2019-48, resolve:

Art. 1º – Autorizar a concessão de renovação de afastamento do(a) servidor(a) FRANCISCO DRENO VIANA DA SILVA, SIAPE: 1223713, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no CCSA, a fim de cursar Doutorado em “Administração” na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, em Natal-RN/Brasil, no período de 10/02/20 a 09/02/21, com ônus limitado.

PORTARIA Nº 925, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.004402/2019-25, resolve:

Art. 1º – Autorizar a concessão de renovação de afastamento do(a) servidor(a) DANIVAL SOUSA CAVALCANTE, SIAPE: 1286524, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no CCSA, a fim de cursar Doutorado em “Programa de Pós-Graduação em Administração e Controladoria - PPAC” na Universidade Federal do Ceará - UFC, em Fortaleza-CE/Brasil, no período de 13/03/20 a 12/03/21, com ônus limitado.

PORTARIA Nº 926, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.004370/2019-16, resolve:

Art. 1º – Autorizar a concessão de renovação de afastamento do(a) servidor(a) POLYANDRA ZAMPIERE PESSOA DA SILVA, SIAPE: 1242775, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no CCSA, a fim de cursar Doutorado em “Ciências Contábeis” na Universidade Federal da Paraíba - UFPB, em João Pessoa-PB/Brasil, no período de 01/03/20 a 28/02/21, com ônus limitado.

PORTARIA Nº 930, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.005503/2019-77, resolve:

Art. 1º – Autorizar a concessão de afastamento do(a) servidor(a) RAUL AZEVEDO, SIAPE: 1886621, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, lotado(a) no CCAB, a fim de cursar doutorado em “Ecologia e Recursos Naturais” na Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza -CE, no período de 15/01/20 a 15/01/21, com ônus limitado.

PORTARIA Nº 931, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.004424/2019-13, resolve:

Art. 1º – Autorizar a renovação de afastamento do(a) servidor(a) JOAO LUIS SOARES STUDART GUIMARAES, SIAPE: 1313654, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no IISCA, a fim de cursar Doutorado em “Educação” na Universidade Federal do Ceará-UFC, em Fortaleza - CE, no período de 01/02/20 a 31/01/21, com ônus limitado.

PORTARIA Nº 932, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.005450/2019-53, resolve:

Art. 1º – Autorizar a renovação de afastamento do(a) servidor(a) EDENIA NASCIMENTO BARROS, SIAPE: 1658736, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, lotado(a) no CCT, a fim de cursar mestrado em “Engenharia Civil” Universidade de Pernambuco - UPE, em Recife-PE, no período de 25/02/20 a 24/02/21, com ônus limitado.

PORTARIA Nº 935, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.003832/2019-89, resolve:

Art. 1º – Autorizar a afastamento para pós-doutorado do(a) servidor(a) EDUARDO VIVIAN DA CUNHA, SIAPE: 1735361, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no CCSA, a fim de cursar Pós-doutorado na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, em Natal - RN, no período de 02/03/20 a 01/03/21, com ônus limitado.

COMISSÃO

PORTARIA Nº 933, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.004974/2019-04, resolve:

Designar o Prof. Dr. Ives Romero Tavares do Nascimento – UFCA – (Presidente), o Prof. Dr. Alexandre Araújo Cavalcante Soares – UFCA – (1º Membro), o Prof. Me. Hugo Azevedo Rangel de Moraes – UFCA – (2º Membro) e o Prof. Me. Paulo Henrique Leal – UFCA – (Secretário) para compor a Comissão Executiva do Concurso Público para Professor do Magistério Superior do setor de estudo Economia, Finanças e Métodos Quantitativos.



PORTARIA Nº 934, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003569/2019-12, resolve:

Designar a servidora Lílian Cavalcante Feitosa – SIAPE 1909340, a servidora Francisca Cristiane Gomes de Souza – SIAPE 1239935, e a servidora Gislene Farias de Oliveira – SIAPE 1350174 para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAEs) em período de Estágio Probatório.

EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 939, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.005518/2019-60, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor CÍCERO CLÁUDIO DIAS GOMES, SIAPE nº 1568349, do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Faculdade de Medicina, com base no Art. 34 da Lei 8.112/90, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

FÉRIAS E INTERRUÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 882, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, e tendo em vista o que consta no OFÍCIO Nº 176/2019/PROEX, resolve:

Art. 1º Interromper a partir do dia 02 de dezembro de 2019, a 2º parcela de férias do exercício 2019, da servidora Angélica Almeida de Sousa, matrícula SIAPE nº 1146790, ocupante do cargo de Pedagoga – Área, lotada na Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, em virtude das demandas da Coordenadoria de Gestão das Ações de Extensão (CGA), ficando o restante da parcela de férias reprogramado para o período a partir de 23 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 900, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, e tendo em vista o que consta no OFÍCIO Nº 156/2019/CCAB/UFCA, resolve:

Art. 1º Interromper a partir do dia 12 de dezembro de 2019, a 3º parcela de férias do exercício 2019, do servidor Antônio Néelson Lima da Costa, matrícula SIAPE nº 1548700, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotada no Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade – CCAB, em virtude das demandas na Diretoria do CCAB, ficando o restante da parcela de férias reprogramado para o período a partir de 26 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 901, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, e tendo em vista o que consta no OFÍCIO Nº 19/2019/CCF/UFCA, resolve:

Art. 1º Interromper a partir do dia 13 de dezembro de 2019, a 3º parcela de férias do exercício 2019, da servidora Jaile Oliveira Silva, matrícula SIAPE nº 1187652, ocupante do cargo de contador, lotada na Pró-Reitoria de Administração – PROAD, em virtude dos procedimentos para encerramento do corrente exercício financeiro na Coordenadoria de Contabilidade, ficando o restante da parcela de férias reprogramado para o período a partir de 11 de fevereiro de 2020.



PORTARIA Nº 902, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, e tendo em vista o que consta no OFÍCIO Nº 241/2019/PROPLAN/UFCA, resolve:

Art. 1º Interromper a partir do dia 16 de dezembro de 2019, a 4º parcela de férias do exercício 2019, do servidor Abraão José de Carvalho, matrícula SIAPE nº 1783408, ocupante do cargo de Secretário Executivo, lotado na Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento – PROPLAN, em virtude da necessidade do serviço para resolver demandas da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégia, ficando o restante da parcela de férias reprogramado para o período de 01 de julho de 2020.

RELATÓRIO DE FÉRIAS (DEZEMBRO DE 2019)

1040569 ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA 2019
23DEZ2019 27DEZ2019 2ºPARC
1062262 ELEAZAR MENEZES ARAUJO 2018
16DEZ2019 30DEZ2019 2ºPARC
1103207 FRANCISCO PEREIRA CHAVES
2019 24DEZ2019 07JAN2020 3ºPARC
1809002 ITALO ROMULO DE HOLANDA
FERRO 2019 31DEZ2019 13FEV2020 1ºPARC
1548731 RICARDO LUIZ LANGE NESS 2019
30DEZ2019 03JAN2020 6ºPARC
1232907 ANTONIO BATISTA DE LIMA
FILHO 2019 07DEZ2019 21DEZ2019 3ºPARC
1210233 FABIANA APARECIDA LAZZARIN
2019 10DEZ2019 20DEZ2019 3ºPARC
1350883 GEORGE SOARES DE OLIVEIRA
2019 02DEZ2019 21DEZ2019 1ºPARC
1205907 NOELIA SOUZA DOS SANTOS 2019
23DEZ2019 31DEZ2019 1ºPARC
1915982 ARICIA DO SOCORRO TAVARES
MIRANDA 2019 10DEZ2019 27DEZ2019
2ºPARC
1146790 ANGELICA ALMEIDA DE SOUSA
2019 25NOV2019 01DEZ2019 2ºPARC
1146790 ANGELICA ALMEIDA DE SOUSA
2019 23DEZ2019 30DEZ2019 3ºPARC
1230566 SAULO EMANOEL DE LIMA BRITO
2019 11DEZ2019 24DEZ2019 3ºPARC
1030489 JULIANA LOTIF ARAUJO 2019
31DEZ2019 14JAN2020 3ºPARC
1772643 SILVERIO DE PAIVA FREITAS
JUNIOR 2019 02DEZ2019 07DEZ2019 4ºPARC
1271240 ANIEGELA SAMPAIO CLARINDO
2019 12DEZ2019 20DEZ2019 3ºPARC
1282962 CAMILA SALES DANTAS 2019
16DEZ2019 20DEZ2019 3ºPARC
1295890 RONIVON HENRIQUE DE LIMA
2019 23DEZ2019 03JAN2020 2ºPARC
1187652 JAILE OLIVEIRA SILVA 2019
11DEZ2019 12DEZ2019 3ºPARC
1677115 AILTON ALVES DA SILVA 2019
26NOV2019 06DEZ2019 1ºPARC
1746495 CARLOS HENRIQUE PORFIRIO DA
SILVA 2019 16DEZ2019 20DEZ2019 1ºPARC
1151045 EMANUEL PEREIRA COSTA 2019
16DEZ2019 20DEZ2019 4ºPARC

1984226 RAFAEL ALVES DAMASCENO 2018
03DEZ2019 13DEZ2019 2ºPARC
1749091 TIAGO DAS GRACAS ARRAIS 2019
23DEZ2019 27DEZ2019 2ºPARC
1203066 MARIA REJANE MENDES DE
SOUSA 2019 16DEZ2019 29DEZ2019 3ºPARC
1764691 JOSE ROBSON MAIA DE ALMEIDA
2019 23DEZ2019 06JAN2020 4ºPARC
1676572 FRANCISCO JOSE DA SILVA 2019
15DEZ2019 29DEZ2019 3ºPARC
1368261 IVAN SATUF REZENDE 2019
30DEZ2019 24JAN2020 2ºPARC
1908786 EVERTON PAULO GONCALVES
VIEIRA 2019 30DEZ2019 17JAN2020 3ºPARC
1081171 ANTONIO CHAGAS NETO 2019
31DEZ2019 13FEV2020 1ºPARC
1258265 CLEIVIANE MARQUES
VASCONCELOS 2019 30DEZ2019 10JAN2020
1ºPARC
1265229 RODRIGO ALEXANDRE SOARES
SANTOS 2019 26DEZ2019 04JAN2020
1ºPARC
1313118 THIAGO RODRIGUES 2019
11DEZ2019 20DEZ2019 3ºPARC
1369073 JOUBERT DE ALBUQUERQUE
ARRAIS 2019 31DEZ2019 31JAN2020 1ºPARC
1372185 NATACHA MURIEL LOPEZ
GALLUCCI 2019 31DEZ2019 29JAN2020
2ºPARC
1033526 JOAO ADOLFO RIBEIRO
BANDEIRA 2019 30DEZ2019 13JAN2020
3ºPARC
1764605 ISAURA RUTE GINO DE AZEVEDO
2019 31DEZ2019 17JAN2020 2ºPARC
1337147 GILMARIA HENLLEN GONDIM
GOMES 2019 18NOV2019 06DEZ2019
1ºPARC
1553884 MARIO HENRIQUE GOMES
PACHECO 2019 22DEZ2019 22JAN2020
2ºPARC
1881734 MARIA JUCILENE DA SILVA
COSTA 2019 16DEZ2019 20DEZ2019 3ºPARC
1656450 SILVANA LUCENA DOS SANTOS
2019 26DEZ2019 08JAN2020 4ºPARC



1657028 LEANDRO TARGINO PINHEIRO 2019 09DEZ2019 21DEZ2019 3ºPARC	1276995 VIRGINIA BEZERRA OLIVEIRA CAMPOS 2019 30DEZ2019 18JAN2020 3ºPARC
1229860 MARIA ALINELE LUCENA SOARES 2019 24NOV2019 13DEZ2019 4ºPARC	1153743 SARAYANE DE CAVALCANTE PAIVA 2019 18NOV2019 02DEZ2019 3ºPARC
1350174 GISLENE FARIAS DE OLIVEIRA 2019 23DEZ2019 09JAN2020 2ºPARC	1385430 ANDRE WAGNER DE BARROS SILVA 2019 17DEZ2019 20DEZ2019 4ºPARC
1271279 JOSIVAN FRANCISCO DA CRUZ 2019 09DEZ2019 26DEZ2019 2ºPARC	1151076 SABRINA CAMARA DE MORAIS 2019 09DEZ2019 24DEZ2019 2ºPARC
1276977 CLARA VALERIA GRANGEIRO DE SOUSA 2019 13DEZ2019 20DEZ2019 3ºPARC	1153842 ANELIZA SAMPAIO PACIFICO DE SOUSA 2019 11DEZ2019 20DEZ2019 3ºPARC
1341790 CRISTIANE MARINHO UCHOA LOPES 2019 31DEZ2019 13FEV2020 1ºPARC	1167624 ANA GEORGIA DE ARAUJO CORREIA 2019 02DEZ2019 14DEZ2019 3ºPARC
2574140 MIGUEL MARX 2019 02DEZ2019 31DEZ2019 1ºPARC	1151068 CICERA CLAUDIA MARCIANO MONTEIRO 2019 25NOV2019 24DEZ2019 1ºPARC
1161037 VICTOR MARCEL GONCALVES OLIVEIRA 2019 26DEZ2019 24JAN2020 1ºPARC	1184038 FRANCISCO HENRIQUE BALBINO DE GODOY 2019 09DEZ2019 20DEZ2019 3ºPARC
1658810 FRANCISCO ILDISVAN DE ARAUJO 2019 30DEZ2019 18JAN2020 2ºPARC	1571618 HERBERT NOVAIS ONOFRE 2019 02DEZ2019 06DEZ2019 1ºPARC
1783408 ABRAAO JOSE DE CARVALHO 2019 14DEZ2019 15DEZ2019 4ºPARC	1731274 LEVI DA SILVA MEDEIROS 2019 18DEZ2019 27DEZ2019 4ºPARC
1209304 JOSEVALDO LOPES DOS SANTOS 2019 16DEZ2019 29DEZ2019 2ºPARC	1183793 LIVIA MENDES BARBOSA 2019 23DEZ2019 03JAN2020 1ºPARC
1927625 FELIPE ANDERSON VIANA DE SOUZA 2019 02DEZ2019 19DEZ2019 2ºPARC	1146613 PABLO DIEGO ALENCAR CARDOSO 2019 12DEZ2019 20DEZ2019 4ºPARC
1751179 PAULO RENATO ALVES FIRMINO 2019 31DEZ2019 04FEV2020 2ºPARC	1206347 KARLOS KELVIN ALVES DOS SANTOS 2019 10DEZ2019 20DEZ2019 2ºPARC
2766723 CICERO SAMUEL CLEMENTE RODRIGUES 2019 11DEZ2019 20DEZ2019 3ºPARC	1854247 TACIANO PINHEIRO DE ALMEIDA ALCANTA 2019 04DEZ2019 21DEZ2019 3ºPARC
1241586 VINICIUS PEREIRA DO SACRAMENTO 2019 31DEZ2019 13FEV2020 1ºPARC	1146627 REGIS FEITOSA BRILHANTE 2019 25NOV2019 13DEZ2019 2ºPARC
1239928 JAQUELINE DOURADO DO NASCIMENTO 2019 31DEZ2019 31JAN2020 1ºPARC	1152819 RENAN OLIVEIRA NUNES 2019 09DEZ2019 23DEZ2019 3ºPARC
1933305 INGRID MAZZA MATOS RAMOS 2019 16DEZ2019 12JAN2020 2ºPARC	1676592 JANIO DO NASCIMENTO LIMA 2019 09DEZ2019 23DEZ2019 2ºPARC
1061792 TIAGO DE ALENCAR VIANA 2019 09DEZ2019 12DEZ2019 4ºPARC	1152712 WAGNER SILVA 2019 12DEZ2019 20DEZ2019 4ºPARC
1703333 CLEIRTON ANDRE SILVA DE FREITAS 2019 31DEZ2019 14JAN2020 2ºPARC	1167038 ARIADNY ALVES DE FREITAS 2019 03DEZ2019 20DEZ2019 2ºPARC
1658702 DAVID ANDRIOLA COLARES 2019 11DEZ2019 20DEZ2019 2ºPARC	1239978 JORGE DOS SANTOS NOGUEIRA 2019 23DEZ2019 27DEZ2019 1ºPARC
1658702 DAVID ANDRIOLA COLARES 2019 31DEZ2019 09JAN2020 3ºPARC	1812035 LUCELIA MARA DE SOUZA SERRA 2019 09DEZ2019 28DEZ2019 2ºPARC



1146843 ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES 2019 11DEZ2019 20DEZ2019 2ºPARC	1526839 MARIA ELIANA PIERRE MARTINS 2019 16DEZ2019 20DEZ2019 1ºPARC
1027786 JOAO BOSCO DUMONT DO NASCIMENTO 2019 16DEZ2019 20DEZ2019 2ºPARC	1307555 MARIA ELIZABETH PEREIRA NOBRE 2019 31DEZ2019 25JAN2020 2ºPARC
1758801 FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA 2019 25NOV2019 01DEZ2019 3ºPARC	1276301 PATRICIA ANDRADE DE MACEDO MELO 2018 23DEZ2019 05FEV2020 1ºPARC
1758801 FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA 2019 16DEZ2019 28DEZ2019 4ºPARC	1440752 PATRICIA MARIA DE ALBUQUERQUE BRAYN 2018 14DEZ2019 27JAN2020 1ºPARC
1333604 THAMARA MARTINS ISMAEL DE SOUSA 2019 31DEZ2019 13FEV2020 1ºPARC	1696192 ROBERTO FLAVIO FONTENELLE PINHEIRO 2019 31DEZ2019 23JAN2020 2ºPARC
1423349 ALANDEY SEVERO LEITE DA SILVA 2019 31DEZ2019 23JAN2020 2ºPARC	1350439 TATIANNE REGIA GOMES RIBEIRO 2019 31DEZ2019 11JAN2020 2ºPARC
1762191 KELSMA MARIA SILVA GOMES 2019 30DEZ2019 23JAN2020 2ºPARC	1560470 THAIS TAVARES SAMPAIO 2018 23DEZ2019 05FEV2020 1ºPARC
1434889 ANDRE DE OLIVEIRA PORTO 2019 26DEZ2019 20JAN2020 2ºPARC	1022292 WLADIA GISLAYNNE DE SOUSA TAVARES 2019 31DEZ2019 13FEV2020 1ºPARC
1489423 BERNARDO PINHEIRO CARDOSO DE BRITO 2019 31DEZ2019 13FEV2020 1ºPARC	1001920 EMILLE SAMPAIO CORDEIRO 2019 16DEZ2019 20DEZ2019 1ºPARC
1629625 CICERO CRUZ MACEDO 2019 16DEZ2019 14JAN2020 2ºPARC	1352200 JOAO ANANIAS MACHADO FILHO 2018 23DEZ2019 17JAN2020 2ºPARC
1572682 DENISE TEIXEIRA DE MENEZES 2019 15DEZ2019 13JAN2020 2ºPARC	1411429 LEANDRO FRANCISCO MACEDO LIMA 2019 13DEZ2019 27DEZ2019 3ºPARC
1483970 EDUARDO SILVIO GOUVEIA GONCALVES 2019 14DEZ2019 27JAN2020 1ºPARC	1852047 CRISTINA ARAUJO DOS SANTOS 2019 21NOV2019 05DEZ2019 2ºPARC
1220557 ERICH PIRES LISBOA 2018 16DEZ2019 30DEZ2019 3ºPARC	1829906 ARETUZA SOUSA TENORIO 2019 12DEZ2019 21DEZ2019 3ºPARC
1481182 FRANCISCO MARCOS BEZERRA DA CUNHA 2019 23DEZ2019 19JAN2020 2ºPARC	1146017 CICERO JOAQUIM PEREIRA MACEDO 2019 01DEZ2019 10DEZ2019 3ºPARC
1348411 HIDEMBURGO GONCALVES ROCHA 2018 23DEZ2019 27JAN2020 2ºPARC	1171042 GABRIELA SILVA MENESES 2019 09DEZ2019 27DEZ2019 3ºPARC
1574585 JOANA ANGELICA OLIVEIRA DE ALCANTAR 2019 09DEZ2019 18DEZ2019 3ºPARC	1152785 FERNANDA NUNES DE ARAUJO 2019 18NOV2019 07DEZ2019 2ºPARC
1656800 JOSE GLAUCO NOROES XENOFONTE 2018 23DEZ2019 09JAN2020 2ºPARC	1969126 GERALDO ARTHUR BRITO DOS SANTOS 2019 11DEZ2019 20DEZ2019 3ºPARC
1485845 JOSE MARCILIO NICODEMOS DA CRUZ 2019 23DEZ2019 24JAN2020 2ºPARC	1411501 ANDRE LUIZ CASTEIAO 2019 18DEZ2019 01JAN2020 2ºPARC
1494114 MARCELO CRUZ OLIVEIRA 2018 22DEZ2019 15JAN2020 2ºPARC	1548700 ANTONIO NELSON LIMA DA COSTA 2019 10DEZ2019 11DEZ2019 3ºPARC
1486738 MARCELO PARENTE OLIVEIRA 2019 15DEZ2019 08JAN2020 2ºPARC	1548700 ANTONIO NELSON LIMA DA COSTA 2019 26DEZ2019 07JAN2020 4ºPARC
1352077 MARIA DAS DORES ROLIM DE OLIVEIRA 2019 30DEZ2019 28JAN2020 2ºPARC	1551971 FABIANO DA SILVA FERREIRA 2019 09DEZ2019 23DEZ2019 2ºPARC
	1658625 FLAVIO BATISTA DA SILVA 2019 09DEZ2019 18DEZ2019 1ºPARC



1755713 IVNA RIBEIRO SALMITO MELO
2019 16DEZ2019 20DEZ2019 2ºPARC
1767223 JANAILTON COUTINHO 2019
14DEZ2019 18JAN2020 2ºPARC
0292234 JOSE VALMIR FEITOSA 2019
26DEZ2019 09JAN2020 2ºPARC
1123441 KAMILA CAMARA CORREIA 2018
05DEZ2019 19DEZ2019 3ºPARC
1123441 KAMILA CAMARA CORREIA 2019
31DEZ2019 09JAN2020 1ºPARC
1269689 MARIA TALITA SOARES FRADE
2018 22DEZ2019 10JAN2020 3ºPARC
1618653 RAFAEL DE ALENCAR NORONHA
2019 20DEZ2019 18JAN2020 1ºPARC
1643899 CARLOS WAGNER OLIVEIRA 2018
31DEZ2019 29JAN2020 2ºPARC
1166446 JACKSON GUEDES 2019
11DEZ2019 20DEZ2019 3ºPARC
1146494 SIDNEY GONCALVES ALVES 2019
11DEZ2019 20DEZ2019 3ºPARC
1550021 MARIA DO SOCORRO VIEIRA
GADELHA 2019 31DEZ2019 14JAN2020
3ºPARC
1359504 SEBASTIAO CAVALCANTE DE
SOUSA 2019 23DEZ2019 21JAN2020 2ºPARC
1885973 AERSON MOREIRA BARRETO 2019
16DEZ2019 18JAN2020 2ºPARC
1802405 ALLANA KELLEN LIMA SANTOS
PEREIRA 2019 19DEZ2019 21DEZ2019
3ºPARC
1393105 ANA VERONICA GONCALVES
BORGES 2019 31DEZ2019 01FEV2020
2ºPARC
1251998 ANTONIA FABIANA MARQUES
ALMEIDA 2019 31DEZ2019 29JAN2020
2ºPARC
2656876 FELIPE CAVALCANTE DA ROCHA
2019 16DEZ2019 14JAN2020 1ºPARC
1335324 FLAVIO AUGUSTO XAVIER
CARNEIRO PINH 2019 23DEZ2019
22JAN2020 2ºPARC
1808435 FRANCISCA MARIA MARTINS
PEREIRA 2019 31DEZ2019 13FEV2020
1ºPARC
1766361 FRANCISCO CALVI DA CRUZ
JUNIOR 2019 15DEZ2019 30DEZ2019 2ºPARC
1241552 FRANCISCO DE ASSIS BENJAMIM
FILHO 2019 31DEZ2019 03FEV2020 2ºPARC
1314332 JOAO VICTOR BARBOSA MOURA
2019 16DEZ2019 21DEZ2019 3ºPARC

1318741 JOB SARAIVA FURTADO NETO
2019 22DEZ2019 04FEV2020 1ºPARC
1755980 JOSEILSON OLIVEIRA
RODRIGUES 2019 06DEZ2019 20DEZ2019
1ºPARC
1755980 JOSEILSON OLIVEIRA
RODRIGUES 2019 30DEZ2019 13JAN2020
2ºPARC
1311619 LARISSA KEROLLAINÉ MAIA
GOMES 2019 09DEZ2019 18DEZ2019 3ºPARC
1413286 LEANDRO MARQUES CORREIA
2019 03DEZ2019 17DEZ2019 2ºPARC
1677103 LUCIMAR DA SILVA SANTIAGO
2019 31DEZ2019 09JAN2020 3ºPARC
1564525 LUCIMARA ALVES BANDEIRA DA
SILVA 2019 11DEZ2019 20DEZ2019 3ºPARC
1677118 MARCOS JOSE TIMBO LIMA
GOMES 2019 31DEZ2019 29JAN2020 2ºPARC
1442956 MARIA DAS DORES BANDEIRA
BARROSO 2019 31DEZ2019 13FEV2020
1ºPARC
1337574 MARIA GORETHE DE SOUSA LIMA
BRITO 2019 18DEZ2019 01JAN2020 3ºPARC
1316570 SAMUEL JOSE CELESTINO DE
OLIVEIRA 2019 09DEZ2019 20DEZ2019
1ºPARC
1316570 SAMUEL JOSE CELESTINO DE
OLIVEIRA 2019 31DEZ2019 17JAN2020
2ºPARC
1372509 STEVE DA SILVA VICENTIM 2019
29DEZ2019 27JAN2020 2ºPARC
1990768 VICENTE HELANO FEITOSA
BATISTA SOBR 2019 30DEZ2019 27JAN2020
2ºPARC
1549923 MARIA SILVANA ALCANTARA
COSTA 2019 30DEZ2019 03FEV2020 3ºPARC
1155151 NATALIA GONCALVES TEIXEIRA
RODRIGUE 2019 11DEZ2019 20DEZ2019
4ºPARC
1002735 ROBERTO HUGO WANDERLEY
PINHEIRO 2019 22DEZ2019 27JAN2020
1ºPARC
1017973 THIAGO BRAGA MARCILON 2019
22DEZ2019 31DEZ2019 1ºPARC
1372129 ERICA BOIZAN BATISTA 2019
31DEZ2019 05JAN2020 2ºPARC
1374479 VALDIR FERREIRA DE PAULA
JUNIOR 2019 22DEZ2019 30DEZ2019 2ºPARC
1374479 VALDIR FERREIRA DE PAULA
JUNIOR 2019 31DEZ2019 28JAN2020 3ºPARC



1895802 DIEGO DE SOUSA GUERRA 2019 01DEZ2019 25DEZ2019 3ºPARC	1269955 JOSE GOMES PEREIRA 2019 31DEZ2019 29JAN2020 1ºPARC
1548675 FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS 2019 23DEZ2019 21JAN2020 2ºPARC	1848005 JOSE MARCIO DA SILVA ALVES 2019 02DEZ2019 06DEZ2019 2ºPARC
1891891 HALANA ADELINO BRANDAO 2019 31DEZ2019 13FEV2020 1ºPARC	1270162 LAMONIER ANGELO DE SOUZA 2019 31DEZ2019 29JAN2020 1ºPARC
1340331 WALERIA MARIA MENEZES DE MORAIS ALE 2019 26DEZ2019 08FEV2020 1ºPARC	1579751 LUIS CELESTINO DE FRANCA JUNIOR 2018 31DEZ2019 14JAN2020 2ºPARC
1772518 ADRIANA BARROSO BOTELHO 2019 17DEZ2019 30DEZ2019 2ºPARC	1034390 MARCIA QUALIO BAPTISTA DOS SANTOS 2019 31DEZ2019 13FEV2020 1ºPARC
1823023 AGLAIZE DA SILVA DAMASCENO LEVY 2019 10NOV2019 24DEZ2019 1ºPARC	1146605 MARIA LAIS DOS SANTOS LEITE 2019 16DEZ2019 25DEZ2019 3ºPARC
1497579 AMANDA TEIXEIRA DA SILVA 2019 17DEZ2019 31DEZ2019 2ºPARC	1339480 PAULO ANAXIMANDRO TAVARES 2019 30DEZ2019 28JAN2020 1ºPARC
1367846 ANA KELLY DA SILVA FERNANDES 2019 20DEZ2019 18JAN2020 2ºPARC	1317814 RICARDO NOGUEIRA DE CASTRO MONTEIRO 2019 31DEZ2019 19JAN2020 2ºPARC
1267718 ANGELA MEIRE DE FREITAS PINHEIRO 2019 16DEZ2019 24DEZ2019 1ºPARC	1021889 ROGER LINEIRA PRESTES 2019 22DEZ2019 12JAN2020 3ºPARC
1543921 CAMILA DO ESPIRITO SANTO PRADO DE O 2019 13DEZ2019 29DEZ2019 2ºPARC	1803846 TIAGO COUTINHO PARENTE 2019 23DEZ2019 05FEV2020 1ºPARC
1146032 CARLOS RENATO DE LIMA BRITO 2019 17DEZ2019 31DEZ2019 1ºPARC	1239961 PAULO HENRIQUE DE SOUZA BRANDAO 2019 13DEZ2019 20DEZ2019 3ºPARC
1269854 CICERO BENTO DE MENDONCA 2019 27DEZ2019 25JAN2020 1ºPARC	1772127 RICARDO RIGAUD SALMITO 2019 31DEZ2019 31DEZ2019 1ºPARC
1030488 CLEYTON VIEIRA FERNANDES 2019 02DEZ2019 10JAN2020 2ºPARC	1262431 MANOEL DEISSON XENOFONTE ARAUJO 2019 23DEZ2019 01JAN2020 1ºPARC
1085983 DEBORAH MACEDO DOS SANTOS 2019 15DEZ2019 23DEZ2019 2ºPARC	1166964 JOSE KLEBER MACIEL FARIAS 2019 18NOV2019 02DEZ2019 3ºPARC
1252985 FERNANDO SEPE GIMBO 2019 20DEZ2019 28JAN2020 2ºPARC	1036633 CLARISSA DE ANDRADE QUEIROZ 2019 23DEZ2019 06JAN2020 2ºPARC
1803496 FRANCISCO DAS CHAGAS ALEXANDRE NUNE 2019 31DEZ2019 13FEV2020 1ºPARC	1259424 GISELE PEREIRA GAMA GARCIA 2019 27DEZ2019 25JAN2020 1ºPARC
1413459 FRANCISCO WEBER DOS ANJOS 2019 23DEZ2019 10JAN2020 2ºPARC	1142345 MARDONIO DOS SANTOS AGUIAR DE OLIVE 2019 22DEZ2019 27DEZ2019 1ºPARC
1954186 HANNA FRANCA MENEZES 2019 31DEZ2019 14JAN2020 2ºPARC	3111609 ISAAC BRITO ROQUE 2019 27DEZ2019 21JAN2020 2ºPARC
1651301 IVANIO LOPES DE AZEVEDO JUNIOR 2019 25DEZ2019 08JAN2020 3ºPARC	1573211 ALESSANDRO CURY SOARES 2019 31DEZ2019 09JAN2020 3ºPARC
1269926 JOAO BATISTA ALVES DE OLIVEIRA FILH 2019 23DEZ2019 05FEV2020 1ºPARC	1068909 ELAINE DE JESUS SOUZA 2019 31DEZ2019 13FEV2020 1ºPARC
1313654 JOAO LUIS SOARES STUDART GUIMARAES 2019 31DEZ2019 13FEV2020 1ºPARC	1359819 FRANCISCA DAMIANA VIEIRA 2019 31DEZ2019 14JAN2020 2ºPARC



1061006 LIDIA KARLA RODRIGUES
ARAUJO 2019 09DEZ2019 20DEZ2019
2ºPARC
1858595 RICARDO OLIVEIRA GONCALVES
2019 30DEZ2019 23JAN2020 2ºPARC
1317478 SAMUEL CARDOZO RIBEIRO 2019
30DEZ2019 28JAN2020 2ºPARC
1220158 TATIANA SANTOS ANDRADE 2019
31DEZ2019 13FEV2020 1ºPARC
1167049 MARIA JANAINA DOS SANTOS
2019 02DEZ2019 21DEZ2019 3ºPARC
1334847 FRANCISCO WIRLEY PAULINO
RIBEIRO 2019 26DEZ2019 19JAN2020
3ºPARC
1209512 LETICIA CAETANO DA SILVA 2019
31DEZ2019 25JAN2020 2ºPARC
1143713 THARCISYO SA E SOUSA DUARTE
2019 31DEZ2019 16JAN2020 3ºPARC
1087430 ANNA KARLA SILVA DO
NASCIMENTO 2019 15DEZ2019 17DEZ2019
3ºPARC
1087430 ANNA KARLA SILVA DO
NASCIMENTO 2019 18DEZ2019 11JAN2020
4ºPARC
1336866 GEORGE JOAQUIM GARCIA
SANTOS 2019 22DEZ2019 17JAN2020
2ºPARC
1408699 FRANCIONE CHARAPA ALVES
2019 31DEZ2019 12JAN2020 3ºPARC
1145800 MARIA CONSUELO SOUTO
MENDES 2019 16DEZ2019 20DEZ2019
2ºPARC
1971654 VALDINES LEITE DE SOUSA
JUNIOR 2019 31DEZ2019 05JAN2020 2ºPARC
1222214 LAURA HEVILA INOCENCIO
LEITE 2019 16DEZ2019 25DEZ2019 4ºPARC
1271268 JISALINE FAGUNDES RODRIGUES
2019 23DEZ2019 28DEZ2019 3ºPARC
1571363 BEATRIZ GONDIM MATOS 2019
31DEZ2019 20JAN2020 1ºPARC
1170284 NATALIA BRITO BESSA 2019
04DEZ2019 13DEZ2019 3ºPARC
1155157 MARCIA CYBELLE SANTOS LEITE
2019 31DEZ2019 19JAN2020 2ºPARC
1954368 ALEX LACERDA GOMES LOIOLA
2019 16DEZ2019 30DEZ2019 2ºPARC
1030818 EMANUEL MARCONDES DE
SOUZA TORQUATO 2019 23DEZ2019
16JAN2020 2ºPARC
1772097 RICARDO DIAS DE ALMEIDA 2018
16DEZ2019 29DEZ2019 2ºPARC
1341754 JOSE GLADSTONE ALMEIDA
JUNIOR 2019 31DEZ2019 13FEV2020 1ºPARC
2798079 DENYSSON AXEL RIBEIRO MOTA
2019 31DEZ2019 13FEV2020 1ºPARC
1223713 FRANCISCO DRENO VIANA DA
SILVA 2019 31DEZ2019 13FEV2020 1ºPARC
1080200 FRANCISCO RANIERE MOREIRA
DA SILVA 2019 16DEZ2019 25DEZ2019
2ºPARC
1466058 JEOVA TORRES SILVA JUNIOR 2019
31DEZ2019 14JAN2020 3ºPARC
1140131 JUCIELDO FERREIRA
ALEXANDRE 2019 31DEZ2019 13FEV2020
1ºPARC
1140117 PRISCILLA REGIS CUNHA DE
QUEIROZ 2019 31DEZ2019 13FEV2020
1ºPARC
1639946 REBECA DA ROCHA GRANGEIRO
2019 30DEZ2019 12FEV2020 1ºPARC
1418378 SAMIA SHARA PINHEIRO SOBRAL
FERREIR 2019 02DEZ2019 06DEZ2019
1ºPARC
1031925 SERGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
LIMA 2019 22DEZ2019 31DEZ2019 2ºPARC
1267615 VICTORIA REGIA ARRAIS DE
PAIVA 2019 31DEZ2019 29JAN2020 2ºPARC
1050431 VITORIA GOMES ALMEIDA 2019
23DEZ2019 05FEV2020 1ºPARC
1374377 WENDELL DE FREITAS BARBOSA
2019 23DEZ2019 04JAN2020 3ºPARC
1053060 IVES ROMERO TAVARES DO
NASCIMENTO 2019 30DEZ2019 15JAN2020
1ºPARC
1735085 ROBERTO RODRIGUES RAMOS
2019 24DEZ2019 03JAN2020 4ºPARC
1411156 ALLYSON BRUNO LIMA DE
CARVALHO 2019 09DEZ2019 23DEZ2019
2ºPARC
1170303 SANDRA RIBEIRO MAIA 2019
10DEZ2019 23DEZ2019 3ºPARC
1803531 LEDJANE LIMA SOBRINHO 2019
30DEZ2019 24JAN2020 2ºPARC
1068838 MARIA MAIARA DE ARAUJO
RODRIGUES 2019 16DEZ2019 20DEZ2019
1ºPARC
1152849 MARIA ROSIANE MELO DOS
SANTOS 2019 09DEZ2019 21DEZ2019
3ºPARC

1645100 LIANA DE ANDRADE
ESMERALDO PEREIRA 2019 16DEZ2019
24DEZ2019 1ºPARC
1048945 ANA VIRGINIA SILVA MENDES
2019 09DEZ2019 13DEZ2019 4ºPARC
1181696 DEBORA GOMES BEZERRA DE
MENEZES 2018 04DEZ2019 12DEZ2019
5ºPARC
1016637 VICTOR HUGO DE HOLANDA
TAVARES 2019 18NOV2019 02DEZ2019
3ºPARC
1186412 FRANCILEUDA DE LIMA
LINHARES TEIXEI 2019 18DEZ2019
27DEZ2019 3ºPARC
1229418 FRANCISCO CELESTINO DE
ANDRADE FILH 2019 23DEZ2019
27DEZ2019 2ºPARC
1175887 CICERA SIMONE RODRIGUES
FERREIRA 2019 04DEZ2019 17DEZ2019
3ºPARC
1151967 AMANDA ARAUJO CAVALCANTE
2019 09DEZ2019 28DEZ2019 2ºPARC
1243813 GABRIEL NOGUEIRA DE SOUZA
2019 25NOV2019 01DEZ2019 3ºPARC
1181540 PATRICIA DE ALMEIDA GOMES
2019 03DEZ2019 09DEZ2019 1ºPARC
1954179 ALLISON JOSE SOARES GOMES
2019 31DEZ2019 29JAN2020 1ºPARC
1414768 ANTONIO SAMUEL OLINDA
FERNANDES 2019 16DEZ2019 24DEZ2019
2ºPARC

1235276 RODOLFO JAKOV SARAIVA LOBO
2019 16DEZ2019 20DEZ2019 3ºPARC
1151086 CICERO ROGERIO BARBOSA
PEREIRA 2019 02DEZ2019 20DEZ2019
2ºPARC
1169351 JOSE SAMUEL FACUNDO DA
SILVA 2019 09DEZ2019 23DEZ2019 2ºPARC
1569439 FRANCISCO ALIXANDRE AVILA
RODRIGUES 2019 22DEZ2019 04FEV2020
1ºPARC
1945902 EDSON OTONIEL DA SILVA 2019
27DEZ2019 30JAN2020 3ºPARC
1549914 MARCELO OLIVEIRA SANTIAGO
2019 22DEZ2019 05JAN2020 2ºPARC
1185326 FRANCINEIDE AMORIM COSTA
SANTOS 2019 23DEZ2019 26JAN2020
3ºPARC
1155146 WAGNER PIRES DA SILVA 2019
16DEZ2019 21DEZ2019 3ºPARC
1772621 CAROLINE VIEIRA GONCALVES
2019 31DEZ2019 29JAN2020 2ºPARC
1569922 PAULO EDUARDO SILVA LINS
CAJAZEIRA 2019 30DEZ2019 23JAN2020
2ºPARC
1155954 IVANILDO LOPES DA SILVA 2018
06DEZ2019 20DEZ2019 3ºPARC
1151193 ANNIEL DA SILVA NEGREIROS
2019 09DEZ2019 17DEZ2019 4ºPARC



INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 893, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.005303/2019-45, resolve:

Art. 1º – Conceder a **ANA KELLI PEIXOTO TAVARES**, CPF nº 043. XXX.XXX -00, matrícula SIAPE nº 1169862, lotado(a) na PROGEP/CQVT, na categoria funcional de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, Incentivo à Qualificação no valor de **30% (trinta por cento)**, a partir de 05/12/19, sobre o vencimento básico, baseado nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei no 11.091, de 12/01/2005, redação modificada pela Lei 12.772 de 28/12/2012.



PORTARIA Nº 894, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.005212/2019-77, resolve:

Art. 1º – Conceder a **DEMETRIUS BARBOSA CARTAXO**, CPF nº 040.XXX.XXX-07, matrícula SIAPE nº 1756106, lotado(a) na PROGRAD, na categoria funcional de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, Incentivo à Qualificação no valor de **30% (trinta por cento)**, a partir de 02/12/19, sobre o vencimento básico, baseado nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei no 11.091, de 12/01/2005, redação modificada pela Lei 12.772 de 28/12/2012.



PORTARIA Nº 907, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.005366/2019-90, resolve:

Art. 1º – Conceder a **THIAGO RODRIGUES**, CPF nº 006. XXX.XXX -01, matrícula SIAPE nº 1313118, lotado(a) na PROCULT, na categoria funcional de **PRODUTOR CULTURAL**, Incentivo à Qualificação no valor de 52% (cinquenta e dois por cento), a partir de 10/12/19, sobre o vencimento básico, baseado nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei no 11.091, de 12/01/2005, redação modificada pela Lei 12.772 de 28/12/2012.



PORTARIA Nº 927, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.005562/2019-38, resolve:

Art. 1º – Conceder a **GABRIELA SILVA MENESES**, CPF nº 017. XXX.XXX-63, matrícula SIAPE nº 1171042, lotado(a) na DCOM, na categoria funcional de **JORNALISTA**, Incentivo à Qualificação no valor de **52% (cinquenta e dois por cento)**, a partir de 23/12/19, sobre o vencimento básico, baseado nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei no 11.091, de 12/01/2005, redação modificada pela Lei 12.772 de 28/12/2012.



LICENÇAS

PORTARIA Nº 883, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº **23507.005158/2019-80**, resolve:

Art. 1º – Autorizar a Licença para Capacitação do servidor, **LUCIMARA ALVES BANDEIRA DA SILVA**, SIAPE: 1564525, CPF: 012. XXX.XXX -09, ocupante do cargo de TÉCNICO DE LABORATÓRIO, lotado(a) no CCT desta Universidade, para realizar treinamento em Estudo de Ecologia e Taxonomia de Fitoplâncton nos Aspectos Teóricos e Práticos, através da aprendizagem em serviço a ser realizado no Laboratório de Limnologia e Microbiologia Ambiental (LMA – Lab), do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Fortaleza (IFCE), com ônus limitado, durante o período de **02/01/20 a 31/03/20** contabilizando 90 dias.



PORTARIA Nº 886, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.005170/2019-47, resolve:

Art. 1º Conceder à **Jacqueline Cosmo Andrade Pinheiro**, matrícula SIAPE: **1140426**, ocupante do cargo de Professor(a), Licença à Gestante por 120 (cento e vinte) dias, no período de **24/11/2019 a 22/03/2020**, nos termos do Art. 207, caput, da Lei 8.112/1990, com prorrogação de 60 dias, no período de **23/03/2020 a 21/05/2020**, nos termos do Art. 2º, §1º, do Decreto 6.690/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA Nº 915, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.005170/2019-47, resolve:

Art. 1º Conceder à **Ana Patricia Pierre Justo**, matrícula SIAPE: **1296236**, ocupante do cargo de médico(a), Prorrogação da Licença à Gestante por 60 (sessenta) dias, no período de **24/11/2019 a 22/03/2020**, nos termos do Art. 207, caput, da Lei 8.112/1990, com prorrogação de 60 dias, no período de **24/03/2020 a 22/04/2020**, nos termos do Art. 2º, §1º, do Decreto 6.690/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PROGRESSÕES

PORTARIA Nº 876, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.004788/2019-79, resolve:

Art. 1º – Conceder a **Igliane Teles do Bonfim**, CPF Nº 043. XXX.XXX -33 matrícula SIAPE nº **1049264**, lotada na Diretoria de Infraestrutura, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão **E 02**, da categoria funcional de ARQUITETO E URBANISTA, a partir de **30 de Novembro de 2019**, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.



PORTARIA Nº 877, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.004945/2019-11, resolve:

Art. 1º – Conceder a **Diogenes Gonçalves Pereira**, CPF Nº 005. XXX.XXX-76 matrícula SIAPE nº **1949072**, lotado na Pró-Reitoria de Extensão, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão **D 06**, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de **30 de Novembro de 2019**, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.



PORTARIA Nº 878 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº **23507.003374/2019-39**, resolve:

Art. 1º – Conceder a **IGLIANE TELES DO BOMFIM**, SIAPE: 1049264, CPF 043. XXX.XXX-33, lotado(a) no(a) DINFRA, Progressão por Capacitação, do nível **1** para o nível **2** de capacitação, da categoria funcional de ARQUITETA E URBANISTA nível de classificação **E**, a partir de **30 de novembro de 2019**, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.



PORTARIA Nº 880 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº **23507.004969/2019-42**, resolve:

Art. 1º – Conceder a **ANTÔNIO BATISTA DE LIMA FILHO**, SIAPE: 1232907, CPF 542.XXX.XXX-34, lotado(a) no(a) PROGRAD, Progressão por Capacitação, do nível **3** para o nível **4** de capacitação, da categoria funcional de PEDAGOGO nível de classificação **E**, a partir de **02 de dezembro de 2019**, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.

PORTARIA Nº 887, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.003487/2018-95, no processo judicial nº 0502051-25.2019.4.05.8102, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria PROGEP/UFCA nº 891, de 14 de novembro de 2018, por determinação judicial, do servidor **CLAUDIO MAPPA REIS**, CPF Nº 935. XXX.XXX -49, matrícula SIAPE Nº 1808385, lotado no IISCA:

Onde se lê: Conceder a Progressão Funcional da Classe B, denominada Assistente, Nível 1 (501) para Nível 2 (502) da mesma classe do Grupo Magistério Superior, **CLÁUDIO MAPPA REIS** CPF Nº 935. XXX.XXX-49, matrícula SIAPE: Nº 1808385, lotado (a) no IISCA, de acordo com o disposto no artigo 12º, § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir de **12/11/18**, data do pronunciamento da CPPD.

Leia-se: Conceder a Progressão Funcional da Classe B, denominada Assistente, Nível 1 (501) para Nível 2 (502) da mesma classe do Grupo Magistério Superior, **CLÁUDIO MAPPA REIS** CPF Nº 935. XXX.XXX-49, matrícula SIAPE: Nº 1808385, lotado (a) no IISCA, de acordo com o disposto no artigo 12º, § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir de **25/08/15**.

Art. 2º. Conceder, por determinação judicial, ao servidor **CLAUDIO MAPPA REIS**, CPF Nº 935.XXX.XXX-49, matrícula SIAPE Nº 1808385, lotado no IISCA:

I – Promoção Funcional da Classe B, denominada Assistente, nível 2 (5-502) para o nível 1 (6-601) da Classe C, denominada Adjunto, de acordo com o disposto no artigo 13º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, alterada pela Lei 13.325 de 29/07/2016, com efeitos legais e financeiros a partir de **25/08/2017**.

Art. 3º. Aplicar-se-á a prescrição quinquenal a partir da data do ajuizamento da ação judicial, ou seja, 18/02/19.



PORTARIA Nº 888 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº **23507.005052/2019-32**, resolve:

Art. 1º – Conceder a **YANE FERREIRA MACHADO**, SIAPE: 1208137, CPF 084. XXX.XXX-33, lotado(a) no(a) PRAE, Progressão por Capacitação, do nível **3** para o nível **4** de capacitação, da categoria funcional de PSICÓLOGA nível de classificação **E**, a partir de **05 de dezembro de 2019**, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.



PORTARIA Nº 889 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº **23507.004710/2019-51**, resolve:

Art. 1º – Conceder a **IVANILDO LUCIANO NOGUEIRA**, SIAPE: 1230520, CPF 348.XXX.XXX-49, lotado(a) no(a) DCC/CESI/DTI, Progressão por Capacitação, do nível **3** para o nível **4** de capacitação, da categoria funcional de ADMINISTRADOR nível de classificação **E**, a partir de **06 de dezembro de 2019**, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.



PORTARIA Nº 890 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº **23507.005200/2019-13**, resolve:

Art. 1º – Conceder a **JONNAS GONÇALVES FERREIRA**, SIAPE: 1229027, CPF 040.XXX.XXX-60, lotado(a) no(a) PROPLAN, Progressão por Capacitação, do nível **3** para o nível **4** de capacitação, da categoria funcional de CONTADOR nível de classificação **E**, a partir de **02 de dezembro de 2019**, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.

PORTARIA Nº 892, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no processo nº **0510783-29.2018.4.05.8102**, resolve:

Art. 1º Conceder, por determinação judicial, a **ELIENY DO NASCIMENTO SILVA**, CPF Nº 391. XXX.XXX-34, matrícula SIAPE Nº 1676696, lotada no CCSA:

I - Conceder Aceleração da Promoção da Classe B, denominada Assistente, Nível 2 (5-502), para o nível 1 (6-601) da Classe C, denominada Adjunto, do Grupo do Magistério Superior ao(a) servidor(a) **ELIENY DO NASCIMENTO SILVA**, CPF Nº 391.XXX.XXX -34 matrícula SIAPE: 1676696, de acordo com o disposto no artigo 13º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, alterada pela Lei 13.325 de 29/07/2016, com efeitos legais e financeiros a partir de **18/09/2017**.

Parágrafo Único. Os efeitos financeiros respeitarão a legislação correspondente ao interstício.

Art. 2º. Aplicar-se-á a prescrição quinquenal a partir da data do ajuizamento da ação judicial, ou seja, 30/08/2018.

Art. 3º Tornar sem efeito a Portaria PROGEP/UFCA nº 1431 de 22 de dezembro de 2017, Portaria PROGEP/UFCA nº 229 de 14 de março de 2018 e a Portaria PROGEP/UFCA nº 322, de 19 de abril de 2018.



PORTARIA Nº 897, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.004376/2019-48, resolve:

Art. 1º – Conceder a Progressão Funcional a **ROBERTO HUGO WANDERLEY PINHEIRO**, CPF nº: 059.XXX.XXX -80, matrícula SIAPE: 1002735, lotado(a) no CCT, na Classe A, denominada Adjunto A, Nível 1 (4-601) para o **Nível 2 (4-602)** da mesma classe, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12º, § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 12/12/19, data do posicionamento da CPPD.



PORTARIA Nº 904, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.004828/2019-66, resolve:

Art. 1º – Conceder a Progressão Funcional a **CLÉCIO JOSE DE LACERDA LIMA**, CPF nº: 011.XXX.XXX-25, matrícula SIAPE: 1411267, lotado(a) no IISCA, na Classe A, denominada Adjunto A, Nível 1 (4-601) para o **Nível 2 (4-602)** da mesma classe, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12º, § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 16/12/19, data do posicionamento da CPPD.



PORTARIA Nº 910, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.004813/2019-83, resolve:

Art. 1º – Conceder a Progressão Funcional a **DÉBORA ADRIANO SAMPAIO**, CPF nº: 644.XXX.XXX-87, matrícula SIAPE: 1559893, lotado(a) no CCSA, na Classe C, denominada Adjunto, Nível 2 (6-602) para o **Nível 3 (6-603)** da mesma classe, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12º, § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 30/11/19, data do pronunciamento da CPPD.



PORTARIA Nº 912, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº **23507.005045/2019-27**, resolve:

Art. 1º – Conceder a Progressão Funcional a **DAVID VERNON VIEIRA**, CPF nº: 553.XXX.XXX-04, matrícula SIAPE: 1526665, lotado(a) no CCSA, na Classe C, denominada Adjunto, Nível 3 (6-603) para o **Nível 4 (6-604)** da mesma classe, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12º, § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir do dia **19 de dezembro de 2019**, data do interstício.



PORTARIA Nº 913 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº **23507.005431/2019-81**, resolve:

Art. 1º – Conceder a **ANGÉLICA ALMEIDA DE SOUSA**, SIAPE: 1146790, CPF 036.XXX.XXX -90, lotado(a) no(a) PROEX, Progressão por Capacitação, do nível **3** para o nível **4** de capacitação, da categoria funcional de **PEDAGOGO** nível de classificação **E**, a partir de **13 de dezembro de 2019**, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.



PORTARIA Nº 914 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº **23507.005458/2019-31**, resolve:

Art. 1º – Conceder a **MARCIA CYBELLE SANTOS LEITE**, SIAPE: 1155157, CPF 048.XXX.XXX-81, lotado(a) no(a) PROCULT, Progressão por Capacitação, do nível **3** para o nível **4** de capacitação, da categoria funcional de **SECRETÁRIA EXECUTIVA** nível de classificação **E**, a partir de **17 de dezembro de 2019**, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.

PORTARIA Nº 916, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.001907/2018-75, no processo judicial nº 0511242-31.2018.4.05.8102, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria PROGEP/UFCA nº 543, de 16 de julho de 2018, por determinação judicial, do servidor **ALEXANDRE ARAÚJO CAVALCANTE SOARES**:

Onde se lê: Conceder a Progressão Funcional da Classe C, denominada Adjunto, Nível 2 (602) para Nível 3 (603) da mesma classe do Grupo Magistério Superior, **ALEXANDRE ARAUJO CAVALCANTE SOARES** CPF Nº 762.XXX.XXX -00, matrícula SIAPE: Nº 1676693, lotado (a) no CCSA, de acordo com o disposto no artigo 12º, § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros **a partir de 22/06/18**, data da CPPD..

Art. 2º. Aplicar-se-á a prescrição quinquenal a partir da data do ajuizamento da ação judicial, ou seja, 14/09/18.



PORTARIA Nº 917 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.005440/2019-32, resolve:

Art. 1º – Conceder a EMANOELLA CALLOU BELEM, SIAPE: 1954195, CPF 974.XXX.XXX-34, lotado(a) no(a) DCOM, Progressão por Capacitação, do nível 2 para o nível 3 de capacitação, da categoria funcional de TÉCNICO DE LABORATÓRIO nível de classificação D, a partir de 16 de dezembro de 2019, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.



PROMOÇÕES

PORTARIA Nº 881, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no processo nº **23507.003256/2019-24**, resolve:

Art. 1º – Conceder a Promoção Funcional da Classe C, denominada Adjunto, Nível 4 (6-604), para o Nível 1 (7-701) da Classe D, denominada Associado, do Grupo Magistério Superior, **JUAN CARLOS ALVAREZ PIZARRO**, CPF Nº 600.XXX.XXX-54, matrícula SIAPE Nº 1881416, lotado(a) na CCAB, de acordo com o disposto no artigo 12º, § 3º, incisos I, II, III e IV da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir de **01 de dezembro de 2019**, data do interstício.



PORTARIA Nº 922, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no processo nº **23507.004227/2019-94**, resolve:

Art. 1º – Conceder a Promoção Funcional da Classe C, denominada Adjunto, Nível 4 (6-604), para o Nível 1 (7-701) da Classe D, denominada Associado, do Grupo Magistério Superior, **EVANIRA RODRIGUES MAIA**, CPF Nº 463.XXX.XXX-34, matrícula SIAPE Nº 1350136, lotado(a) na FAMED, de acordo com o disposto no artigo 12º, § 3º, incisos I, II, III e IV da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir de **21 de dezembro de 2019**, data do interstício.



RETIFICAÇÕES DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 884, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.002935/2019-58**,

RESOLVE:

Retificar a **Portaria Nº 747** de 16 de Outubro de 2019 de Designação da Comissão Executiva do Concurso Público para Professor Efetivo, **Edital nº 43/2019**, setor de estudo: **Matemática Aplicada**, passando a Comissão Executiva a ser constituída da seguinte forma:

- Prof. Dr. Plácido Francisco Assis de Andrade** – UFCA – (Presidente);
- Prof. Dr. Valdinês Leite de Sousa Júnior** – UFCA – (1º Membro);
- Prof. Dr. Francisco de Assis Benjamim Filho** – UFCA – (2º Membro);
- Profa Dra. Clarice Dias de Albuquerque** – UFCA – (Secretária do Concurso).



RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO

PORTARIA Nº 896, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº_23507.005301/2019-02, resolve:

Art. 1º – Reconhece a retribuição pela titulação do título de mestre a servidora, VIVIANE CHAVES PEREIRA, SIAPE: **1560226**, CPF 000.XXX.XXX-77, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado na FAMED, de acordo com o disposto no Artigo 16, inciso II, e Artigo 17 da Lei nº 12.772/2012, com efeitos legais e financeiros a partir de 05 de dezembro de 2019, **pela conclusão do mestrado em “Ensino na Saúde” pela Universidade Estadual do Ceará – UECE.**



PORTARIA Nº 928, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº23507.005486/2019-72, resolve:

Art. 1º – Reconhece a retribuição pela titulação do título de doutor ao servidor, TATIANA SANTOS ANDRADE, SIAPE: 1220158, CPF 019. XXX.XXX-64 ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no IFE, de acordo com o disposto no Artigo 16, inciso II, e Artigo 17 da Lei nº 12.772/2012, com efeitos legais e financeiros a partir de 19 de dezembro de 2019, pela conclusão do Doutorado em “Ensino, Filosofia e História das Ciências” pela Universidade Federal da Bahia.



SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº 885, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.004732/2019-39, resolve:

Art. 1º Designar **LUCAS EMANUEL DANTAS BARBOSA**, SIAPE: **2207099**, para substituir REGIS FEITOSA BRILHANTE, SIAPE: **1146627**, na função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Projetos de Infraestrutura/DTI, durante o período de 25/11/2019 a 13/12/2019, em virtude de férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA Nº 899, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.005319/2019-98**, resolve:

Art. 1º Designar **LEVI DA SILVA MEDEIROS**, SIAPE: **1731274**, para substituir **RENAN OLIVEIRA NUNES**, SIAPE: 2152819, na função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Redes da Diretoria de Tecnologia da Informação, durante o período de 09/12/2019 a 17/12/2019, em virtude de férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA Nº 903, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.004128.2019/51**, resolve:

Art. 1º Designar **ABRAÃO JOSÉ DE CARVALHO**, SIAPE: **1783408**, para substituir **JOSEVALDO LOPES DOS SANTOS**, SIAPE: **2209304**, na função de Coordenador, código CD-04, da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, durante o período de 30/10/2019 a 29/12/2019, em virtude de licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA Nº 905, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta nº **Processo nº 23507.005288/2019-62**, resolve:

Art. 1º Designar **GABRIELA CATUNDA PERES**, SIAPE: 1107180, S-COD para substituir **THIAGO RODRIGUES**, SIAPE: 1313118, na função de Chefe, código FG-01, do Núcleo de Comunicação da Pró-Reitoria de Cultura, durante o período de 11/12/2019 a 20/12/2019, em virtude de férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA Nº 906, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.004869/2019-26**, resolve:

Art. 1º Designar **DOMINGOS SÁVIO FERREIRA CORDEIRO**, SIAPE: 1151135, para substituir DAVID ANDRIOLA COLARES, SIAPE: 1658702, na função de Coordenador, Código CD-04, da Coordenadoria de Manutenção da Diretoria de Infraestrutura, durante o período de 31/12/2019 a 09/01/2020, em virtude de férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA Nº 908, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, e tendo em vista o que consta nos **OFÍCIOS N^ºS 319/2019/GR/UFCA e 41/2019/SEACE/UFCA**, resolve:

Art. 1º Designar **RUTE DA SILVA LEANDRO**, SIAPE: 1048945, código FG-02, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Secretária, código CD-04, da Secretaria de Acessibilidade, ocupado por FRANCILEUDA DE LIMA LINHARES TEIXEIRA, SIAPE: 1186412, durante os afastamentos e impedimentos regulares da titular, nas situações em que a substituta eventual, CÍCERA SIMONE RODRIGUES encontrar-se impedida de exercer a substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA Nº 909, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.005439/2019-59**, resolve:

Art. 1º Designar **HUGO AZEVEDO RANGEL DE MORAIS**, SIAPE: 1384942, Código FG-02, para substituir **MARCONE VENANCIO DA SILVA**, SIAPE: 1666635, na função de Coordenador, Código FG-01, da Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, durante o período de 02/01/2020 a 31/01/2020, em virtude de férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA Nº 911, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta nº Processo nº 23507.004869/2019-26, resolve:

Art. 1º Designar LUCIANA BESSA SILVA, SIAPE: 1229626, Código FG-02, para substituir GEORGE SOARES DE OLIVEIRA, SIAPE: 1350883, na função de Chefe, Código FG-01, do Núcleo de Gestão da Pró-Reitoria de Extensão, durante o período de 02/12/2019 a 21/12/2019, em virtude de férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA N° 936, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no **Processo n° 23507.005509/2019-12**, resolve:

Art. 1° Designar **DEBORA GOMES BEZERRA DE MENEZES**, SIAPE: 1181696, para substituir **IRMA GRACIELLE CARVALHO DE OLIVEIRA SOUZA**, SIAPE: 1839444, na função de Secretária, Código CD-04, da Secretaria de Cerimonial e Eventos, durante o período de 18/12/2019 a 01/01/2020, em virtude de afastamento para tratar da própria saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA N° 937, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no **Processo n° 23507.005510/2019-82**, resolve:

Art. 1° Designar **DEBORA GOMES BEZERRA DE MENEZES**, SIAPE: 1181696, para substituir **IRMA GRACIELLE CARVALHO DE OLIVEIRA SOUZA**, SIAPE: 1839444, na função de Secretária, Código CD-04, da Secretaria de Cerimonial e Eventos, durante o período de 02/01/2020 a 31/01/2020, em virtude de férias regulares.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA Nº 938, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.005507/2019-66**, resolve:

Art. 1º Designar **MIRNA FONSECA DA CRUZ**, SIAPE: 1228597, para substituir **RAFAEL GUIMARÃES JANUÁRIO**, SIAPE: 1960796, na função de Chefe, código FG-01, do Núcleo de Gestão da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, durante o período de 06/01/2020 a 10/01/2020, em virtude de férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



VACÂNCIA

PORTARIA Nº 898, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.005119/2019-66**, resolve:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Professor do Magistério Superior (código de vaga nº 0999460), ocupado por **MAXWELL GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, SIAPE nº 1648270, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Art. 33, inciso VIII, da Lei 8112/90, a partir de 09/12/2019.

ATOS DA PRÓ – REITORIA DE PESQUISA, PÓS – GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPI

EDITAL DE APOIO A GRUPOS DE PESQUISA COM COOPERAÇÃO INTERNACIONAL Nº 09/2019/PRPI

A Universidade Federal do Cariri (UFCA), por intermédio da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPI), torna público o presente edital de apoio a Grupos de Pesquisa credenciados pela PRPI e convoca os líderes de grupo a apresentarem propostas que atendam aos termos aqui estabelecidos.

1. DA NATUREZA

1.1 Subsidiar a Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPI) da UFCA de experiência no uso de instrumentos voltados para o fortalecimento a internacionalização, através do fomento e estímulo à cooperação entre grupos de pesquisa da UFCA e grupos de pesquisa de instituições de outros países.

1.2 Este edital foi idealizado como componente de uma política institucional de fomento e amparo à pesquisa no âmbito da UFCA, viabilizada pela PRPI, de acordo com a resolução 48/CONSUP de 18 de outubro de 2018, que trata das normas para Auxílio Financeiro a Pesquisador, este edital destina-se ao financiamento de grupos de pesquisa previamente certificados pelas instâncias internas da PRPI desde que o grupo seja liderado por servidor efetivo da UFCA, com título de doutor, em regime de 40 horas ou Dedicção Exclusiva.

1.3 O Auxílio Financeiro a Pesquisador neste edital tem como principal função subsidiar despesas de custeio necessárias à boa condução dos grupos de pesquisa e de inovação tecnológica da UFCA que tenham convênios internacionais conforme este edital apresenta os critérios para a concessão de recursos.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Apoiar grupos de pesquisa que já têm uma cooperação científica com instituições de ensino e pesquisa estrangeiras.

2.1. Selecionar propostas para apoio financeiro a grupos de pesquisa certificados pela UFCA, em qualquer área do conhecimento, por meio da concessão de auxílio financeiro a pesquisador, visando assegurar o andamento das atividades de internacionalização que os grupos dispõem;

2.2. Promover a ampliação da produção científica global dos pesquisadores da UFCA.

3. DA ELEGIBILIDADE

3.1. Somente o coordenador do grupo de pesquisa poderá pleitear o auxílio financeiro disposto neste edital. Cada servidor poderá submeter apenas uma proposta neste edital.

3.2. O APOIO A GRUPOS DE PESQUISA COM COOPERAÇÃO INTERNACIONAL – Custeio só poderá ser solicitado por proponentes que não estejam afastados em regime integral quando da publicação deste edital.

3.3. O APOIO A GRUPOS DE PESQUISA COM COOPERAÇÃO INTERNACIONAL – Custeio só poderá ser concedido a proponentes que estejam adimplentes em relação a todas as responsabilidades individuais junto à PRPI.

3.4. O APOIO A GRUPOS DE PESQUISA COM COOPERAÇÃO INTERNACIONAL – Custeio só poderá ser concedido a proponentes que o grupos de pesquisa que lideram estejam típicos e com projetos aprovados e em andamento por agências de fomento externas (e.g. FUNCAP, CNPq, CAPES) ou instâncias internas da UFCA (projetos de IC, mestrado, doutorado e pós-doutorado cadastrados e comprovados) que estejam vigentes no período de execução deste Edital.

3.5. A participação de pesquisadores contemplados no Edital 09/2019 – O APOIO A GRUPOS DE PESQUISA COM COOPERAÇÃO INTERNACIONAL estará condicionada ao seguinte critério:

- O valor máximo a ser concedido por grupo de pesquisa está condicionado ao teto de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) durante dezoito meses, somados os resultados de todos os editais que use recursos para auxílio a pesquisador publicados no ano de 2019.

4. ITENS FINANCIÁVEIS E PERÍODO DE EXECUÇÃO

4.1. Os recursos do presente edital serão destinados somente ao financiamento dos itens de custeio cuja natureza da despesa se enquadre entre as previsões do Art. 13 da Resolução CONSUP 48/2018.

5. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

5.1. São itens não financiáveis com recurso de auxílio financeiro a pesquisador:

5.1.1. Materiais considerados permanentes.

5.1.2. Aquisição de livros, que são considerados materiais permanentes.

5.1.3. Aquisição de softwares de licença permanente.

5.1.4. Pagamento de despesas de rotina tais como contas de luz, água, telefone, internet e similares.

5.1.5. Realização de obras/reformas nas dependências da instituição.

6. REPASSE DO RECURSO

6.1. O repasse dos recursos do APOIO A GRUPOS DE PESQUISA COM COOPERAÇÃO INTERNACIONAL – Custeio, aprovado pela PRPI, será conforme resolução 48/CONSUP/2018 e conforme legislação vigente.

7. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos concedidos devem ser utilizados de acordo com normas estabelecidas na resolução 48/CONSUP/2018.

7.2. No caso de pagamento de pessoa jurídica, por serviços prestados ou aquisição de materiais de consumo, a nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, conter: nome da Empresa e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do beneficiário, data da emissão e descrição detalhada do material adquirido ou do serviço prestado.

7.3. O Pesquisador assume todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações de pessoa física ou jurídica necessárias à consecução do objeto, garantida a aceitação de que tais contratações não têm nem terão vínculo de qualquer natureza com a UFCA.

7.4. Os recursos não aplicados deverão ser devolvidos à UFCA através de “Guia de Recolhimento a União” (GRU). O comprovante de devolução deve ser anexado ao Relatório de prestação de contas.

7.5. O beneficiário deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público. Nos casos em que não é possível obter os três orçamentos, o pesquisador deverá apresentar na prestação de contas, um ofício direcionado a PRPI com as devidas justificativas técnicas, que serão avaliadas quanto à pertinência.

7.6. É vedado:

7.6.1. Utilizar recursos para qualquer outra finalidade, que não a prevista no escopo deste edital, do termo de outorga e da resolução 48/CONSUP/2018.

7.6.2. Utilizar os recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura.

7.6.3. Transferir a terceiros as obrigações assumidas.

7.6.4. Efetuar despesas fora do período de vigência do período de outorga. Por exemplo, é proibido efetuar pagamento de eventos que ocorram fora do período de vigência do termo de outorga, mesmo que o pagamento seja realizado durante a vigência do auxílio.

7.6.5. Ressarcimento de despesas executadas em período anterior à vigência do termo de outorga.

7.6.6. Deixar de prestar contas dos recursos recebidos.

8. DO RELATÓRIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1. O recebimento de recursos via auxílio financeiro a pesquisador para APOIO A GRUPOS DE PESQUISA COM COOPERAÇÃO INTERNACIONAL - Custeio implicará a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas, conforme orientações da resolução 48/CONSUP/2018, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo de outorga;
- 8.2. A prestação de contas deverá constar, no mínimo, os seguintes itens:
- 8.2.1. Relatório técnico-científico das atividades realizadas, apresentando os resultados obtidos;
 - 8.2.2. Relatório físico-financeiro, de acordo com os formulários disponibilizados pela PRPI, e exigidos pela Resolução 48/CONSUP/2018, prestando contas da aplicação detalhada dos recursos, segundo cada atividade/item previsto no orçamento apresentado no ato da solicitação;
 - 8.2.3. Notas fiscais, recibos e demais formas de comprovação previstas em lei, para cada item executado;
 - 8.2.4. Caso sejam contratados serviços de terceiros – Pessoa Física, deverá ser apresentada na prestação de contas, a nota fiscal emitida pela Prefeitura Municipal, como contribuinte individual ou RPA;
 - 8.2.5. Cópia de certificados de participação e/ou apresentação, quando se tratar de recursos para participação em eventos; e
 - 8.2.7. Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso), através de GRU;
- 8.3. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza do conteúdo.
- 8.4. Os documentos de prestação de contas listados no item 10.2 deste edital, além dos exigidos pela Resolução 48/CONSUP/2018, deverão ser encaminhados à PRPI em formato digital, juntamente com os formulários preenchidos disponíveis em <http://prpi.ufca.edu.br>
- 8.5. As cópias originais deverão ser arquivadas durante um período de 5 anos. As cópias originais poderão ser solicitadas pela PRPI a qualquer momento durante o período de guarda previsto.

9. DA INADIMPLÊNCIA

- 9.1. A análise final dos Relatórios de Prestação de Contas será realizada obrigatoriamente por equipe da PRPI e em casos específicos a PROAD poderá ser consultada.
- 9.2. Considerar-se-á em situação de inadimplência:
- a) não apresentar o Relatório técnico-científico dos resultados obtidos, no prazo estipulado;
 - b) não apresentar o Relatório físico-financeiro dos recursos aplicados;
 - c) não apresentar a GRU de recolhimento dos recursos não utilizados, caso pertinente;
 - d) não tiver os relatórios mencionados anteriormente aprovados pela UFCA; e
 - e) e estar inadimplente junto aos programas de iniciação científica da PRPI.

10. DAS SANÇÕES LEGAIS

10. 1 O servidor efetivo considerado inadimplente junto à PRPI fica inabilitado para submeter projetos de qualquer natureza nos editais da PRPI e recebimento de documentos do tipo “nada consta” ou atestação de atividades para efeito de progressão funcional até a resolução da inadimplência junto à PRPI.

11. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 11.1. As propostas devem ser encaminhadas à PRPI somente por líderes de grupos de pesquisa certificados pela UFCA.
- 11.2. As propostas devem ser encaminhadas à PRPI exclusivamente via Internet, por meio do link <http://sites.ufca.edu.br/prpi/editais/edital-092019prpiufca/> conforme cronograma estabelecido neste Edital.
- 11.3. As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no Subitem 11.9 contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital.
- 11.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma.
- 11.5. Será aceita uma única proposta por grupo de pesquisa.

11.6. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

11.7. Constatado o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes, ambas as propostas serão sumariamente desclassificadas.

11.8. Dos Proponentes e Beneficiários

11.8.1. O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve, obrigatoriamente, ser o Primeiro Líder do grupo de pesquisa envolvido na proposta.

11.8.2. Os servidores da UFCA que forem beneficiados com recursos previstos neste Edital devem estar cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil (DGPB) como Pesquisadores do grupo de pesquisa cuja proposta fora contemplada.

11.8.3. No caso de servidor docente, apenas os pertencentes ao regime de dedicação exclusiva ou ao regime de 40 horas poderão figurar como pesquisadores beneficiados;

11.8.4. Nenhum dos pesquisadores beneficiados pode estar inadimplente com a PRPI, no momento da liberação dos recursos financeiros.

11.8.5. É obrigatório que todos os pesquisadores do grupo de pesquisa tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Esta exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

11.8.6. No caso de um servidor técnico-administrativo constar como beneficiário, é necessário apresentar carta de anuência do chefe imediato.

11.9. Das Propostas

11.9.1. A proposta deve estar claramente caracterizada como de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação com cooperação internacional.

11.9.2. A proposta deve estar alinhada com ao menos uma linha de pesquisa do grupo de pesquisa correspondente e estar alinhadas com ao menos três dos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) da ONU, sendo citado no envio da proposta.

11.9.3. As propostas deverão ser apresentadas na forma de plano de trabalho. Recomenda-se que o plano contenha as seguintes informações, de forma a permitir sua análise adequada:

11.9.3.1 Identificação • Título do projeto • Nome e detalhes para contato do coordenador do projeto no Brasil • Nome e detalhes para contato do professor pesquisador na instituição colaboradora no exterior com a qual será realizado o projeto de cooperação • Instituição colaboradora no exterior

11.9.3.2 Objetivos e Metas • Justificativa o Motivação do projeto no contexto da internacionalização. Razões para a escolha da instituição colaboradora no exterior o Outros aspectos relevantes • Objetivos e metas por objetivo • Desenvolvimento da proposta de cooperação por objetivo e metas • Cronograma de atividades • Equipes técnicas da UFCA e da instituição colaboradora no exterior • Objetivos em conformidade com ao menos 3 ODS da ONU.

11.9.3.3 Impactos do Projeto • Impacto do projeto na melhoria da qualidade da Pesquisa na UFCA e produtos resultantes o Formação discente (mestrando e doutorando) o Formação docente continuada • Outros destaques do projeto Além do projeto de cooperação contendo as Carta de anuência do proponente (coordenador do grupo de pesquisa) • Cartas de anuência dos professores participantes do projeto no Brasil e da instituição colaboradora no exterior Não serão aceitos projetos submetidos com documentação incompleta. O número máximo de páginas de cada projeto de cooperação é 15 (quinze). Não serão aceitos projetos com número de páginas excedentes.

11.9.3.4 Termo de cooperação assinado por ambas as instituições. Disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto; e indicação de recursos financeiros de outras fontes aportados por eventuais agentes públicos e privados parceiros, devidamente comprovados.

12. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO

12.1. A seleção das propostas submetidas, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de um Comitê Julgador indicado, conjuntamente, pelo Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação e pelo Coordenador de Pesquisa da UFCA, assessorado por consultores *ad hoc*.

12.2. Não será permitido integrar o Comitê Julgador o pesquisador responsável por uma proposta ou que esteja envolvido em qualquer proposta submetida a esta Chamada pública.

12.3. Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico são os seguintes:

Critério de análise e julgamento das propostas		Peso	Pontos
A	Excelência da proposta quanto aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação e viabilidade da metodologia proposta	3	0 a 10,00
B	Adequação do cronograma de execução aos objetivos do projeto	2	0 a 10,00
C	Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, difusão, socioeconômico e ambiental	2	0 a 10,00
D	Contrapartida dos parceiros em cooperação (convênios de cooperação assinados por ambas as instituições)	2	0 a 10,00
E	Alinhamento com o PDI da UFCA; Coerência com os ODS da ONU / ao menos três ODS e alinhamento com indicadores e rankings que qualificam a UFCA	2	0 a 10,00

12.4. Para atribuição das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais, com arredondamento para o mais próximo.

12.5. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas a cada item.

12.6. Em caso de empate, será privilegiado o projeto com maior nota no quesito A, C ou D, segundo esta ordem.

12.7. Um projeto de pesquisa será recomendado quando obtiver ao menos 60% da pontuação total máxima possível.

12.8. Concluído o julgamento, o Comitê Julgador elaborará uma relação dos projetos recomendados e não recomendados, cada um acompanhado de sua nota e de um parecer conclusivo, a ser encaminhada para homologação pelo Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação e pelo Coordenador de Pesquisa da UFCA.

12.9. É vedado aos membros do Comitê Julgador:

- (a) julgar processos em que haja conflito de interesses;
- (b) divulgar, antes do anúncio oficial, os resultados de qualquer julgamento;
- (c) fazer cópia de processos;
- (d) discriminar áreas ou linhas de pensamento;
- (e) não levar em conta, sem razão justificada, nas suas recomendações, os pareceres dos assessores *ad hoc*;
- (f) desvirtuar o significado do conteúdo dos pareceres dos assessores *ad hoc*;
- (g) emitir parecer em recurso contra decisão sua; e
- (h) comportar-se como representante de um curso ou de uma unidade acadêmica.

13. DO RESULTADO DO JULGAMENTO

13.1. A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros da presente chamada será divulgada na página eletrônica da UFCA, disponível na Internet no endereço www.ufca.edu.br e publicada internamente nos Informes UFCA.

13.2. Todos os proponentes da presente Chamada terão acesso aos pareceres sobre suas propostas, preservada a identificação dos pareceristas, no momento da divulgação do resultado preliminar.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário eletrônico específico, disponível na <http://sites.ufca.edu.br/prpi/editais/edital-092019prpiufca/>, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, apresentado.

14.2. O recurso deverá ser dirigido à Coordenadoria de Pesquisa que, após exame em conjunto com o Comitê Julgador, encaminhará o resultado para deliberação final do Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação da UFCA.

15. DO CRONOGRAMA

15.1 O edital obedecerá ao seguinte calendário:

- 01 de novembro de 2019 – Divulgação do edital
- 01 de novembro a 05 de novembro de 2019 – Período de submissão das propostas
- 07 de novembro - Divulgação do resultado preliminar
- 07 a 08 de novembro – Período de recebimento de recursos
- 08 de novembro - Resultado da avaliação dos recursos
- 11 de novembro – Divulgação do resultado final
- 12 de novembro a 06 de dezembro - Período para solicitação do cartão BB Pesquisador junto ao Banco do Brasil

15.2. O prazo de execução de cada proposta contratada será de até 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga.

16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

16.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação da UFCA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A UFCA pode a qualquer momento, de acordo com seu interesse e disponibilidade orçamentária, utilizar os recursos remanescentes deste edital, para reforçar o orçamento do edital 08/2019/PRPI/UFCA.

Juazeiro do Norte, 01 de novembro de 2019.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE
PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ADITIVO I
EDITAL Nº 08/2019/PRPI – APOIO A PROJETOS DE PESQUISA - CUSTEIO

A Universidade Federal do Cariri (UFCA), por intermédio da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPI), torna pública a retificação ao edital supracitado, cujas alterações são elencadas a seguir:

1. No item 15. DOS PRAZOS, Etapa calendário, onde se lê:

Etapa do edital	Data
Período de recebimento de recursos	07 a 08 de novembro
Resultado da avaliação dos recursos	08 de novembro
Divulgação do resultado final	11 de novembro
Período para solicitação do cartão BB pesquisador junto ao Banco do Brasil	13 de novembro a 06 de dezembro

Leia-se:

Etapa do edital	Data
Período de recebimento de recursos	07 a 11 de novembro
Resultado da avaliação dos recursos	22 de novembro
Divulgação do resultado final	22 de novembro
Período para solicitação do cartão BB pesquisador junto ao Banco do Brasil	06 a 15 de dezembro

Juazeiro do Norte, 08 de novembro de 2019

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE
PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ADITIVO II
EDITAL N.º 09/2019/PRPI – APOIO A GRUPOS DE
PESQUISA COM COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

A Universidade Federal do Cariri (UFCA), por intermédio da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPI), torna pública a retificação ao edital supracitado, cujas alterações são elencadas a seguir:

1. No item 15. DO CRONOGRAMA, Etapa calendário, onde se lê:

Etapa do edital	Data
Período de recebimento de recursos	07 a 08 de novembro
Resultado da avaliação dos recursos	08 de novembro
Divulgação do resultado final	11 de novembro
Período para solicitação do cartão BB pesquisador junto ao Banco do Brasil	12 de novembro a 06 de dezembro

Leia-se:

Etapa do edital	Data
Período de recebimento de recursos	07 a 11 de novembro
Resultado da avaliação dos recursos	12 de novembro
Divulgação do resultado final	12 de novembro
Período para solicitação do cartão BB pesquisador junto ao Banco do Brasil	06 a 15 de dezembro

Juazeiro do Norte, 08 de novembro de 2019

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE
PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

**ADITIVO I AO EDITAL N.º 10/2019/PRPI –
APOIO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU - ConsolidaPG -**

A Universidade Federal do Cariri (UFCA), por intermédio da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPI), torna pública a retificação referente a data de divulgação do resultado final, conforme o que segue:

12. DO CRONOGRAMA:

ETAPAS	DATA
Lançamento do edital	01/11/2019
Inscrição de propostas	01 a 05/11/2019
Divulgação das propostas inscritas	05/11/2019
Interposição de recursos	06 e 07/11/2019
Análise das propostas inscritas	08/11/2019
Divulgação do resultado preliminar	08/11/2019
Interposição de recursos	11 e 12/11/2019
Divulgação do resultado final	22/11/2019
Período para solicitação do cartão BB pesquisador junto ao Banco do Brasil	02/12/2019 a 06/12/2019

Juazeiro do Norte, 08 novembro de 2019

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE
PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

EDITAL Nº10/2019/PRPI

APOIO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – ConsolidaPG

A Universidade Federal do Cariri, por intermédio da Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPI), com o objetivo de fomentar o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação dos programas de pós-graduação stricto sensu, torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem suas propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

1.1. Este edital foi idealizado como componente de uma política institucional de fomento e amparo à pós-graduação no âmbito da UFCA, prevista no seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2020), visando apoiar a aquisição de materiais de consumo, realização de serviços diversos, aquisição de passagens e outras despesas necessárias para fortalecer a qualificação dos programas de pós-graduação stricto sensu da UFCA, como uma das estratégias para estimular a consolidação dos Programas.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos para financiamento do presente Edital são da ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), alocados na modalidade custeio e definidos na programação orçamentária financeira da UFCA, conforme as seguintes rubricas: a) auxílio financeiro a estudantes; b) diárias para docentes; c) passagens para docentes; d) aquisição de material de consumo; e e) serviços de terceiros – pessoa jurídica.

2.2 O valor máximo a ser solicitado por proposta é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3. DA ELEGIBILIDADE DAS PROPOSTAS

3.1 São elegíveis, como proponentes, os coordenadores de programas de pós-graduação stricto sensu da UFCA.

4. DO PLANO DE APOIO À CONSOLIDAÇÃO

4.1. O Plano de Apoio à Consolidação (Anexo A), devidamente assinado pelo proponente, deverá conter as seguintes informações:

- a) Dados cadastrais da proposta: nome do PPG, campus e unidade acadêmica ao qual está vinculado, e nome do proponente (com respectivo SIAPE e e-mail institucional);
- b) Plano de Execução, que deverá ser iniciado a partir da data da liberação dos recursos e executado durante o ano corrente, contendo o máximo de 05 (cinco) páginas (tamanho da fonte = 12; espaço = 1,5; margens = 2,5 cm), com os seguintes itens: Breve histórico da situação atual do Programa e de suas perspectivas, conforme as linhas de pesquisa existentes; Justificativa para a solicitação do apoio, em termos do impacto esperado deste apoio para a promoção da nota do Programa, ou seja, para o incremento na qualidade e quantidade de recursos humanos formados e da produtividade científica; Orçamento, com detalhamento de todos os itens solicitados, incluindo passagens, diárias, auxílio financeiro ao estudante, serviços de pessoa jurídica e material de consumo, indicando o valor estimado para cada item;
- c) Documentos complementares: Cópia da Ata do Colegiado do PPG aprovando o referido Plano de Apoio à Consolidação, com o respectivo orçamento proposto; Portaria de nomeação do proponente para a condição de coordenador do PPG; e Lista atualizada de docentes permanentes do PPG.

4.2. O Plano de Apoio à Consolidação deverá ser composto pelos itens acima descritos, em arquivo único, no formato PDF, e enviado, juntamente com memorando dirigido à PRPI, via processo aberto no SIPAC.

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS (CUSTEIO)

5.1 Constituem itens financiáveis deste edital:

- a) Serviços de terceiros (pessoa jurídica) com caráter eventual – considera-se para este item a contratação de serviços diversos, EXCETO para cobrir despesas que caracterizem contratos de longa duração, vínculo

empregatício, contratações que não sejam utilizadas nas atividades fim da pós-graduação ou contratações em desacordo com a legislação vigente;

b) Diárias para docentes – considera-se para este item o fornecimento de diárias para os docentes do PPG, assim como para docentes pertencentes a outras instituições de ensino superior, para participação em atividades científico-acadêmicas diretamente relacionadas ao PPG;

c) Passagens para docentes – considera-se para este item o fornecimento de passagens somente para os docentes do PPG, assim como para docentes pertencentes a outras instituições de ensino superior, para participação em atividades científico-acadêmicas diretamente relacionadas ao PPG;

d) Auxílio financeiro a estudantes – considera-se para este item o fornecimento de auxílio financeiro para estudantes regularmente matriculados no PPG apoiado por este Edital, EXCETO para aqueles que estejam na condição de bolsista;

e) Material de consumo – considera-se para este item a aquisição de materiais de consumo para uso exclusivamente no PPG apoiado por este Edital.

5.2 Todas as despesas e suas respectivas comprovações deverão seguir as exigências da legislação vigente e estipulada pela Pró-reitoria de Administração da UFCA.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas devem ser encaminhadas à PRPI, exclusivamente via Internet, por meio de processo, via SIPAC, aberto pelo PPG, conforme cronograma estabelecido neste edital.

6.2. As propostas devem ser transmitidas à PRPI até às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário local, da data limite de inscrição das propostas, conforme cronograma estabelecido neste edital.

6.3. Não serão aceitas propostas inscritas por qualquer outro meio, ou após o prazo final de recebimento estabelecido no item 11.

6.4 Será aceita uma única proposta por proponente, denominada de Plano de Apoio à Consolidação. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, será considerada para análise a última proposta recebida, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão.

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas encaminhadas à PRPI serão avaliadas pela Coordenadoria de Pós-graduação (CPG), que emitirá parecer referente à sua viabilidade técnica e potencialidade de aprovação e execução, a ser encaminhado para análise e julgamento pelo Comitê Permanente de Pós-graduação (CPPG).

7.2. Na análise técnica da proposta, serão observados os seguintes critérios: a) Descrição das despesas; b) Conformidade com as normas estipuladas no edital (prazos, documentos e limites financeiros para cada rubrica).

7.3. Na análise e julgamento de mérito da proposta, serão observados os seguintes critérios: a) histórico da situação atual do Programa e de suas perspectivas de consolidação; b) Justificativa para a solicitação apresentada em termos do impacto do fomento a ser concedido na promoção da nota do Programa; c) Orçamento, com descrição clara das despesas solicitadas, e se estas atendem aos limites orçamentários estabelecidos neste Edital.

7.4. Serão atribuídas as seguintes pontuações para a análise e julgamento de mérito:

Item	Pontuação
Histórico do Programa e perspectiva de consolidação	0 a 40
Justificativa para a solicitação apresentada e estimativa de impacto	0 a 40
Orçamento, conforme limites orçamentários estabelecidos no edital	0 a 20

7.5. Serão consideradas aprovadas aquelas propostas que obtenham parecer favorável em ambas as análises (técnica e de mérito) e obtenção de no mínimo 70 pontos na análise de mérito.

8. DO RESULTADO

8.1. A relação das propostas aprovadas na presente Chamada será divulgada na página oficial da UFCA, classificada por ordem de decrescente de pontuação, e o resultado de cada Proposta será registrado no DESPACHO do respectivo processo.

8.2. Todo proponente participante da presente chamada terá acesso aos pareceres sobre seu Plano de Apoio à Consolidação, no momento da divulgação do Resultado Preliminar.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caso o proponente tenha justificativa clara e objetiva para contestar o resultado preliminar das propostas, este poderá apresentar recurso no prazo estabelecido neste Edital.

9.2. O recurso deverá ser dirigido à PRPI, sob a forma de memorando, e anexado ao processo, via SIPAC, até às 23:59 do último dia para o envio de recursos, conforme o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Os recursos serão alocados conforme disponibilidade orçamentária financeira da PRPI, e em conformidade ao estipulado no orçamento constante no Plano de Apoio à Consolidação aprovado, devendo ser executado em até 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga.

10.2. A distribuição dos recursos ocorrerá, a princípio, para contemplar todos os orçamentos elaborados nos respectivos Planos de Apoio. Após esta distribuição, e havendo sobra de recursos em quaisquer um dos itens financiáveis por este edital, os Programas poderão solicitar recurso adicional, até o limite orçamentário definido no item 2 desta chamada, através do envio de novo orçamento detalhado, via SIPAC, para nova apreciação por parte da CPG e do CPPG, e posterior homologação pela PRPI.

10.3. Havendo solicitações deste recurso adicional por mais de um PPG, será contemplada, por ordem de prioridade, a proposta orçamentária que obtiver maior pontuação emitida pelo CPPG.

10.4. O recebimento de recursos oriundos deste Edital implicará a obrigatoriedade de apresentação de Prestação de Contas Final, conforme orientações da resolução 48/CONSUP/2018, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do Plano.

10.5. A Prestação de Contas Final deverá ser elaborada pelo Coordenador do Plano de Apoio à Consolidação, de acordo com o estabelecido na proposta aprovada no presente Edital e de acordo com as exigências da legislação vigente e estipulada pela Pró-reitoria de Administração da UFCA.

10.6. A prestação de contas deverá constar, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) Relatório técnico-científico das atividades realizadas, apresentando os resultados obtidos;
- b) Relatório físico-financeiro, de acordo com os formulários disponibilizados pela PRPI, e exigidos pela Resolução 48/CONSUP/2018, prestando contas da aplicação detalhada dos recursos, segundo cada atividade/item previsto no orçamento apresentado no ato da solicitação;
- c) Notas fiscais, recibos e demais formas de comprovação previstas em lei, para cada item executado;
- d) Caso sejam contratados serviços de terceiros – Pessoa Física, deverá ser apresentada na prestação de contas, a nota fiscal emitida pela Prefeitura Municipal, como contribuinte individual ou RPA;
- e) Cópia de certificados de participação e/ou apresentação, quando se tratar de recursos para participação em eventos;
- f) Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso), através de GRU.

10.7. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza do conteúdo.

10.8. Os documentos de prestação de contas listados no item 10.6 deste edital, além dos exigidos pela Resolução 48/CONSUP/2018, deverão ser encaminhados à PRPI em formato digital, juntamente com os formulários preenchidos disponíveis em <http://prpi.ufca.edu.br>.

10.9. As cópias originais deverão ser arquivadas durante um período de 5 anos. As cópias originais poderão ser solicitadas pela PRPI a qualquer momento durante o período de guarda previsto.

10.10. À PRPI reserva-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no presente Edital.

10.11. Deverá ser comunicado à PRPI pelo proponente, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa.

10.12. A PRPI não concederá suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do proponente.

11. DA INADIMPLÊNCIA

11.1. A análise final dos Relatórios de Prestação de Contas será realizada obrigatoriamente pela equipe da PRPI e em casos específicos a PROAD poderá ser consultada.

11.2. Considerar-se-á em situação de inadimplência:

- a) não apresentar o Relatório técnico-científico dos resultados obtidos, no prazo estipulado;
- b) não apresentar o Relatório físico-financeiro dos recursos aplicados;
- c) não apresentar a GRU de recolhimento dos recursos não utilizados, caso pertinente;
- d) não tiver os relatórios mencionados anteriormente aprovados pela UFCA;
- e) estar inadimplente junto à qualquer outro Edital de apoio da PRPI.

11.3. Caso haja inadimplência junto à PRPI, o servidor efetivo considerado inadimplente ficará inabilitado para submeter projetos de qualquer natureza nos editais da PRPI e recebimento de documentos do tipo “nada consta” ou atestação de atividades para efeito de progressão funcional até a resolução da inadimplência.

12. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Lançamento do edital	01/11/2019
Inscrição de propostas	01 a 05/11/2019
Divulgação das propostas inscritas	05/11/2019
Interposição de recursos	06 e 07/11/2019
Análise das propostas inscritas	08 e 09/11/2019
Divulgação do resultado preliminar	09/11/2019
Interposição de recursos	10 e 11/11/2019
Divulgação do resultado final	12/11/2019
Período para solicitação do cartão BB pesquisador junto ao Banco do Brasil	13/11/2019 a 06/12/2019

13. DA RESERVA DE DIREITO

13.1. À PRPI, ouvida a CPG, reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente documento.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A UFCA, através da PRPI e PROAD, reserva-se o direito de acompanhar e avaliar a execução do Plano de Consolidação, fiscalizar in loco a utilização dos recursos financeiros durante a vigência do Plano e solicitar outras informações mesmo após o término do mesmo, até que seja dada a “aprovação final da prestação de contas”.

14.2. Para dirimir dúvidas e atender as demandas dos órgãos de controle internos e externos, o beneficiário deverá manter os documentos originais de prestação de contas durante a vigência do projeto, e deverá mantê-lo por 5 (cinco) anos após a aprovação das contas da UFCA, pelo Tribunal de Contas da União, conforme legislação em vigor.

14.3. Toda e qualquer atividade custeada por este Edital, que envolver veiculação de material de divulgação deverá, obrigatoriamente, conter menção ao apoio da UFCA em sua realização.

14.4. Os recursos financeiros oriundos deste Edital não poderão ser concedidos a servidores com afastamento integral, seja qual for o motivo e para servidores aposentados ou em situação equiparada.



14.5. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPI/UFCA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.6. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos junto à divisão de Apoio aos Programas Stricto Sensu (DAPSS), através do e-mail strictosensu.prpi@ufca.edu.br ou atendimento.prpi@ufca.edu.br.

Juazeiro do Norte, 01 de novembro de 2019.

Profa. Dra. Laura Hévila Inocência Leite
Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
Mat. Siape 2222214



**ANEXO A –
PLANO DE APOIO À CONSOLIDAÇÃO**

Identificação da proposta		
Programa de Pós-graduação:		
Campus:		
Unidade Acadêmica:		
Coordenador proponente:		
Documentos/contato	SIAPE	EMAIL



PLANO DE EXECUÇÃO

1. Breve histórico do PPG

2. Justificativa

3. Orçamento detalhado

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL			

**EDITAL 10/2019/PRPI/UFCA - APOIO A GRUPOS AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO
STRICTO SENSU - CONSOLIDAPG**

RESULTADO PRELIMINAR

NOME	RESULTADO ANÁLISE DE MÉRITO DAS PROPOSTAS (MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS PELOS AVALIADORES)
Mestrado Profissiona em Matemática em Rede Nacional	APROVADA (96,7)
Programa Multicêntrico de Pós-graduação em Bioquímica e Biologia Molecular	APROVADA (93,0)
Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde	APROVADA (92,3)
Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Regional Sustentável	APROVADA (92,0)
Programa de Pós-graduação em Biblioteconomia	APROVADA (92,0)

Juazeiro do Norte, 08 de novembro de 2019

Laura Hévila Inocência Leite
Pró-reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



**EDITAL 10/2019/PRPI/UFCA - APOIO A GRUPOS AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO
STRICTO SENSU – CONSOLIDA PG**

RESULTADO FINAL

NOME	SITUAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS APRESENTADAS
Mestrado Profisisonal em Matemática em Rede Nacional	APROVADA
Programa Multicêntrico de Pós-graduação em Bioquímica e Biologia Molecular	APROVADA
Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde	APROVADA
Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Regional Sustentável	APROVADA
Programa de Pós-graduação em Biblioteconomia	APROVADA

Juazeiro do Norte, 22 de novembro de 2019

Laura Hévila Inocência Leite
Pró-reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

**EDITAL 08/2019/PRPI/UFCA - APOIO A PROJETOS DE PESQUISA
RESULTADO PRELIMINAR**

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: Até às 12:00 do dia 08/11/2019 (sexta-feira)

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfNo2UY8nZ0rBcE0cKiY3uIeGWmKw6Anpa7FOaIJ-vAYdrW3Q/viewform>

Os valores concedidos podem sofrer alterações no resultado final.

Conforme o item 3.5. do edital: APOIO A PROJETOS DE PESQUISA – Custeio só poderá ser novamente concedido a proponentes que tenham prestação de contas apresentada e aprovada, no caso de recebimento de fomento em editais anteriores.

Nome	PRIORIDADE	LATTES (2014-2019)	TOTAL CONCEDIDO	SITUAÇÃO
Sami Jorge Michereff*	0	588	R\$ 6.000,00	CONTEMPLADO(A) PARCIALMENTE
João Hermínio da Silva*	0	141	R\$ 6.000,00	CONTEMPLADO(A) PARCIALMENTE
José Euclides Gomes da Silva*	0	133,5	R\$ 6.000,00	CONTEMPLADO(A) PARCIALMENTE
Maria Cleide Rodrigues Bernardino	1	297,9	R\$ 4.000,00	CONTEMPLADO(A) PARCIALMENTE
FRANCISCO WIRLEY PAULINO RIBEIRO	1	202,3	R\$ 4.000,00	CONTEMPLADO(A) PARCIALMENTE
Samuel Cardozo Ribeiro	1	201,2	R\$ 4.000,00	CONTEMPLADO(A) PARCIALMENTE
PAULO EDUARDO SILVA LINS CAJAZEIRA	1	200,2	R\$ 4.000,00	CONTEMPLADO(A) PARCIALMENTE
Thiago Mielle Brito Ferreira Oliveira	1	180,4	R\$ 3.000,00	CONTEMPLADO(A) PARCIALMENTE
Francisco Roberto de Azevedo	1	177,7	R\$ 3.000,00	CONTEMPLADO(A) PARCIALMENTE
George Joaquim Garcia Santos	1	167,7	R\$ 3.000,00	CONTEMPLADO(A) PARCIALMENTE
CLÁUDIO GLEIDISTON LIMA DA SILVA	1	161,7	R\$ 3.000,00	CONTEMPLADO(A) PARCIALMENTE
CLAUDIA ARAUJO MARCO	1	132,7	R\$ 3.000,00	CONTEMPLADO(A) PARCIALMENTE
Maria do Socorro Vieira Gadelha	1	125,1	R\$ 3.000,00	CONTEMPLADO(A) PARCIALMENTE
Maria Rosilene Cândido Moreira	1	121,9	R\$ 3.000,00	CONTEMPLADO(A) PARCIALMENTE
Ivan Satuf Rezende	1	120,5	R\$ 3.000,00	CONTEMPLADO(A) PARCIALMENTE
francisco josé de paula filho	1	114	R\$ 3.000,00	CONTEMPLADO(A) PARCIALMENTE
ANA PATRICIA NUNES BANDEIRA	1	108,6	R\$ 3.000,00	CONTEMPLADO(A) PARCIALMENTE
João Victor Barbosa Moura	1	107,2	R\$ 3.000,00	CONTEMPLADO(A) PARCIALMENTE
Rebeca da Rocha Grangeiro	1	103,8	R\$ 3.000,00	CONTEMPLADO(A) PARCIALMENTE
Elias Pereira Lopes Júnior	1	103	R\$ 3.000,00	CONTEMPLADO(A) PARCIALMENTE



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

MARIA GORETHDE DE SOUSA LIMA BRITO	1	102,7	R\$ 3.000,00	CONTEMPLADO(A) PARCIALMENTE
Carlos Wagner Oliveira	1	100,7	R\$ 3.000,00	CONTEMPLADO(A) PARCIALMENTE
Denysson Axel Ribeiro Mota	1	100,4	R\$ 3.000,00	CONTEMPLADO(A) PARCIALMENTE
Diego Coelho do Nascimento	1	93	R\$ 1.800,00	CONTEMPLADO(A) PARCIALMENTE
FRANCIONE CHARAPA ALVES	1	92,5	R\$ 1.800,00	CONTEMPLADO(A) PARCIALMENTE
Jeová Torres Silva Júnior	1	91,9	R\$ 1.800,00	CONTEMPLADO(A) PARCIALMENTE
Alessandro Cury Soares	1	90,2	R\$ 1.800,00	CONTEMPLADO(A) PARCIALMENTE
Elaine de Jesus Souza	1	90	R\$ 1.800,00	CONTEMPLADO(A) PARCIALMENTE
Heberty di Tarso Fernandes Facundo	1	87,7	R\$ 1.800,00	CONTEMPLADO(A) PARCIALMENTE
MARCOS ANTONIO PEREIRA DE LIMA	1	87,4	R\$ 1.800,00	CONTEMPLADO(A) PARCIALMENTE
Juan Carlos Alvarez-Pizarro	1	84,4	R\$ 1.800,00	CONTEMPLADO(A) PARCIALMENTE
DAVID VERNON VIEIRA	1	82,2	R\$ 1.800,00	CONTEMPLADO(A) PARCIALMENTE
Francisco Nascimento Pereira Junior	1	80	R\$ 1.800,00	CONTEMPLADO(A) PARCIALMENTE
Milena Silva Costa	1	78,5	R\$ 0,00	NÃO CONTEMPLADO**
PAULO ROBERTO LACERDA TAVARES	1	70,8	R\$ 0,00	NÃO CONTEMPLADO**
Ariluci Goes Elliott	1	66,9	R\$ 0,00	NÃO CONTEMPLADO**
Edvânia Trajano Teófilo	1	64,1	R\$ 0,00	NÃO CONTEMPLADO**
Marcus Venicio da Silva Fernandes	1	62,2	R\$ 0,00	NÃO CONTEMPLADO**
Erica Boizan Batista	1	61,3	R\$ 0,00	NÃO CONTEMPLADO**
Nilo César Batista da Silva	1	60,8	R\$ 0,00	NÃO CONTEMPLADO**
MARIA ELIZABETH PEREIRA NOBRE	1	59,3	R\$ 0,00	NÃO CONTEMPLADO**
Ricardo Nogueira de Castro Monteiro	1	58,8	R\$ 0,00	NÃO CONTEMPLADO**
Beatriz Gondim Matos	1	57,5	R\$ 0,00	NÃO CONTEMPLADO**
Elane Abreu de Oliveira	1	56,6	R\$ 0,00	NÃO CONTEMPLADO**
Wendell de Freitas Barbosa	1	62,5	R\$ 0,00	NÃO CONTEMPLADO**
Ives Romero Tavares do Nascimento	1	55,1	R\$ 0,00	NÃO CONTEMPLADO**
ERWIN ULISES LOPEZ PALECHOR	1	54,7	R\$ 0,00	NÃO CONTEMPLADO**



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

REGIANE LORENZETTI COLLARES	1	49,7	R\$ 0,00	NÃO CONTEMPLADO**
Maria Iracema Pinho de Sousa	1	47,9	R\$ 0,00	NÃO CONTEMPLADO**
Thiago Braga Marcilon	1	47	R\$ 0,00	NÃO CONTEMPLADO**
Paola Rodrigues de Godoy Accioly	1	46,9	R\$ 0,00	NÃO CONTEMPLADO**
Edson Otoniel da Silva	1	45	R\$ 0,00	NÃO CONTEMPLADO**
JOSÉ ROBSON MAIA DE ALMEIDA	1	44,7	R\$ 0,00	NÃO CONTEMPLADO**
Leticia Caetano da Silva	1	44,3	R\$ 0,00	NÃO CONTEMPLADO**
Clarice Dias de Albuquerque	1	43	R\$ 0,00	NÃO CONTEMPLADO**
HILLANE MIRELLE LOPES FERREIRA DE LIMA	1	43	R\$ 0,00	NÃO CONTEMPLADO**
Mateus Ferreira	1	42	R\$ 0,00	NÃO CONTEMPLADO**
iri sandro pampolha lima	1	37,2	R\$ 0,00	NÃO CONTEMPLADO**
Tharcísyo Sá e Sousa Duarte	1	34	R\$ 0,00	NÃO CONTEMPLADO**
Raimundo Nonato Costa Ferreira	1	32,6	R\$ 0,00	NÃO CONTEMPLADO**
FRANCISCA MARIA MARTINS PEREIRA	1	29,7	R\$ 0,00	NÃO CONTEMPLADO**
Wanessa Nepomuceno Ferreira	1	29	R\$ 0,00	NÃO CONTEMPLADO**
Luis Celestino de França Júnior	1	27,8	R\$ 0,00	NÃO CONTEMPLADO**
Willian Fernando Domingues Vilela	1	26,6	R\$ 0,00	NÃO CONTEMPLADO**
Jaqueline Dourado do Nascimento	1	26,1	R\$ 0,00	NÃO CONTEMPLADO**
Luiz Manoel Lopes	1	26	R\$ 0,00	NÃO CONTEMPLADO**
Ana Candida de Almeida Prado	1	25,8	R\$ 0,00	NÃO CONTEMPLADO**
AERSON MOREIRA BARRETO	1	19,5	R\$ 0,00	NÃO CONTEMPLADO**
Elieny do Nascimento Silva	1	15,5	R\$ 0,00	NÃO CONTEMPLADO**
Tiago Coutinho Parente	1	14	R\$ 0,00	NÃO CONTEMPLADO**
Leandro da Silva Tavares		-	R\$ 0,00	DESCCLASSIFICADO. NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 3.4 DO EDITAL 08/2019
			R\$ 100.000,00	
DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS				



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

BOLSISTAS PRODUTIVIDADE CNPq	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	* Bolsista Produtividade CNPq
PONTUAÇÃO >200	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	** Devido o esgotamento do recurso previsto para este edital, não foi possível contemplar todos os pesquisadores.
PONTUAÇÃO 100-200	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	
PONTUAÇÃO <100	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	
Juazeiro do Norte, 07 de novembro de 2019			
Laura Hévila Inocência Leite Pró-reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação			

EDITAL 09/2019/PRPI/UFCA - APOIO A GRUPOS DE PESQUISA COM COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
RESULTADO PRELIMINAR

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: Até às 12:00 do dia 08/11/2019 (sexta-feira)

Link para recurso: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSce_WpDgNU4v2nPoG7xqRhG1IKm_BPnLt_EG7Bhk6n1Vx1B-A/viewform

Os valores concedidos podem sofrer alterações no resultado final.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

NOME	SITUAÇÃO	A	B	C	D	E	NOTA	TOTAL CONCEDIDO
Francisco Raniere Moreira da Silva	APROVADO	10	10	10	10	10	110	R\$ 47.000,00
Ricardo Nogueira de Castro Monteiro	APROVADO	10	10	8	10	7	100	R\$ 32.000,00
Tharcísyo Sá e Sousa Duarte	APROVADO	10	10	10	0	7	84	R\$ 21.000,00
Maria Cleide Rodrigues Bernardino	CLASSIFICADA	9	8	7	0	7	71	R\$ 0,00
Laédna Souto Neiva	CLASSIFICADA	7	7	10	0	7	69	R\$ 0,00
Nilo César Batista da Silva	DESCLASSIFICADO: AUSÊNCIA DE PLANO DE TRABALHO	0	0	0	0	0	0	R\$ 0,00
Francisco José de Paula Filho	DESCLASSIFICADO: TERMO DE COOPERAÇÃO VENCIDO	0	0	0	0	0	0	R\$ 0,00
								R\$ 100.000,00

Juazeiro do Norte, 07 de novembro de 2019

Laura Hévila Inocência Leite
Pró-reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

**EDITAL 10/2019/PRPI/UFCA - APOIO A GRUPOS AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO
STRICTO SENSU - CONSOLIDAPG
RESULTADO PRELIMINAR**

PROGRAMAS	SITUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL	DEFERIDA
MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL	DEFERIDA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIBLIOTECONOMIA	DEFERIDA
PROGRAMA MULTCÊNTRICO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOQUÍMICA E BIOLOGIA MOLECULAR	DEFERIDA
MESTRADO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	DEFERIDA

Juazeiro do Norte, 08 de novembro 2019

Laura Hévila Inocência Leite
Pró-reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



EDITAL 09/2019/PRPI/UFCA - APOIO A GRUPOS DE PESQUISA COM COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
RESULTADO FINAL
CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Nome	SITUAÇÃO	A	B	C	D	E	NOTA	TOTAL CONCEDIDO
Francisco Ranieri Moreira da Silva	APROVADO	10	10	10	10	10	110	R\$ 40.000,00
Ricardo Nogueira de Castro Monteiro	APROVADO	10	10	8	10	7	100	R\$ 30.000,00
Tharcísyo Sá e Sousa Duarte	APROVADO	10	10	10	8	7	100	R\$ 30.000,00
Francisco José de Paula Filho	CLASSIFICADO	8	9	9	8	8	92	R\$ 0,00
Maria Cleide Rodrigues Bernardino	CLASSIFICADA	9	8	7	8	7	87	R\$ 0,00
Laédna Souto Neiva	CLASSIFICADA	7	7	10	0	7	69	R\$ 0,00
Nilo César Batista da Silva	DESCLASSIFICADO: AUSÊNCIA DE PLANO DE TRABALHO NA INSCRIÇÃO	0	0	0	0	0	0	R\$ 0,00
O edital contemplou os projetos com nota superior a 100, considerando o valor do recurso para sua distribuição.								R\$ 100.000,00

Juazeiro do Norte, 12 de novembro de 2019

Laura Hévila Inocência Leite
Pró-reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

PORTARIA Nº 02/2019 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal do Cariri, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, como membros do Comitê Institucional do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PIICT) da UFCA, o servidor Alex Lacerda Gomes Loiola, SIAPE:1954368 e CPF 023.711.103-96 e os seguintes docentes:

Nº	SERVIDOR	SIAPE	CPF	CLASSIFICAÇÃO CAPES	
				COLÉGIOS	GRANDES ÁREAS
1.	ANA CÉLIA MAIA MEIRELES	1239724	426.857.613-49	CIÊNCIAS DA VIDA	ENGENHARIAS
2.	CLÁUDIA ARAÚJO MARCO	2437191	638.422.890-49	CIÊNCIAS DA VIDA	CIÊNCIAS AGRÁRIAS
3.	ESTELITA LIMA CÂNDIDO	2350490	574.460.083-34	CIÊNCIAS DA VIDA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
4.	KAMILA CÂMARA CORREIA	1123441	054.821.814-56	CIÊNCIAS DA VIDA	CIÊNCIAS AGRÁRIAS
5.	MARIA DO SOCORRO VIEIRA GADELHA	1550021	234.847.563-49	CIÊNCIAS DA VIDA	CIÊNCIAS AGRÁRIAS
6.	SAMUEL CARDOZO RIBEIRO	2317478	010.038.123-50	CIÊNCIAS DA VIDA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
7.	ALESSANDRO CURY SOARES	1573211	956.220.040-04	CIÊNCIAS EXATAS, TECNOLÓGICAS E MULTIDISCIPLINAR	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
8.	FRANCINEIDE AMORIM C. SANTOS	2185326	043.638.804-90	CIÊNCIAS EXATAS, TECNOLÓGICAS E MULTIDISCIPLINAR	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
9.	JOSÉ EUCLIDES GOMES DA SILVA	2335827	012.288.933-90	CIÊNCIAS EXATAS, TECNOLÓGICAS E MULTIDISCIPLINAR	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
10.	LETÍCIA CAETANO DA SILVA	1209512	320.151.758-57	CIÊNCIAS EXATAS, TECNOLÓGICAS E MULTIDISCIPLINAR	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
11.	MARIA GORETTE DE SOUSA LIMA	1337574	020.342.784-02	CIÊNCIAS EXATAS, TECNOLÓGICAS E MULTIDISCIPLINAR	ENGENHARIAS
12.	RAFAEL PERAZZO BARBOSA MOTA	1570709	026.752.874-40	CIÊNCIAS EXATAS, TECNOLÓGICAS E MULTIDISCIPLINAR	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
13.	IVAN SATUF REZENDE	2368261	037.361.766-60	HUMANIDADES	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
14.	JENIFFER DE NADAE	1315016	328.864.948-95	HUMANIDADES	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
15.	JOSÉ ROBSON MAIA DE ALMEIDA	1764691	896.432.593-15	HUMANIDADES	LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES

16.	MARIA CLEIDE RODRIGUES BERNARDINO	1548953	293.421.983-68	HUMANIDADES	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
17.	PAULO EDUARDO SILVA LINKS CAJAZEIRA	1569922	874.425.319-20	HUMANIDADES	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
18.	REBECA GRANGEIRO DA ROCHA	2639946	640.862.833-87	HUMANIDADES	CIÊNCIAS HUMANAS

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

NATÁLIA BRITO BESSA
Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
SIAPE: 1170284



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA UNIDADES ACADÊMICAS



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA FACULDADE DE MEDICINA – FAMED

PORTARIA Nº 21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Portaria Nº 03, de 26 de março de 2019, que estabelece a designação de membros do Colegiado do Curso de Medicina.

O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 27, DE 19 DE AGOSTO DE 2013, CONSIDERANDO a necessidade de cumprir as disposições estatutárias e regimentais da Universidade Federal do Cariri;

CONSIDERANDO o término do mandato do Centro Acadêmico – Gestão AESCULAPIUS;
CONSIDERANDO o início do mandato do Centro Acadêmico – Gestão A Gente que Lute;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, os representantes discentes do Colegiado do Curso de Medicina abaixo relacionados:

- a) Carlos César Messias Silva (titular);
- b) João Nathanael Sales Rodrigues (suplente);
- c) Jobson Ney Fernandes de Lima (titular);
- d) Wendell da Silva Sales (suplente).

Art. 2º Designar os representantes discentes do Colegiado do Curso de Medicina abaixo relacionados:

- a) Samuel Átila Rodrigues Nogueira (titular);
- b) Marcos Alexandre de Sousa Barros (suplente);
- c) Clarice Maria de Moraes Ferreira (titular);
- d) Amanda Albuquerque Cabral (suplente).

Art. 3º As demais disposições constantes na Portaria Nº 03, de 26 de março de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Cláudio Gleidiston Lima da Silva
Diretor da Faculdade de Medicina

PORTARIA Nº 22, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Portaria Nº 04, de 1º de abril de 2019, que estabelece a designação de membros do Conselho da Faculdade de Medicina.

O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 27, DE 19 DE AGOSTO DE 2013, CONSIDERANDO a necessidade de cumprir as disposições estatutárias e regimentais da Universidade Federal do Cariri;

CONSIDERANDO o término do mandato do Centro Acadêmico – Gestão AESCULAPIUS;

CONSIDERANDO o início do mandato do Centro Acadêmico – Gestão A Gente que Lute;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, os representantes discentes do Conselho da Faculdade Medicina abaixo relacionados:

a) Carlos César Messias Silva (titular);

b) João Nathanael Sales Rodrigues (suplente);

Art. 2º Designar as representantes discentes do Conselho da Faculdade de Medicina abaixo relacionadas:

a) Larissa Lima Barros (titular);

b) Luana Galvão Matias (suplente);

Art. 3º As demais disposições constantes na Portaria Nº 04, de 1º de abril de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Cláudio Gleidiston Lima da Silva
Diretor da Faculdade de Medicina



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DO INSTITUTO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES – IFE



PORTARIA Nº 26/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Designa os membros do **Núcleo Docente Estruturante** do Curso de Licenciatura em Pedagogia do Instituto de Formação de Educadores.

O Diretor do Instituto de Formação de Educadores (IFE) da Universidade Federal do Cariri (UFCA), **Rodrigo Lacerda Carvalho**, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 310, de 14 de agosto de 2019, da Reitoria,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros do **Núcleo Docente Estruturante (NDE)** do Curso de Licenciatura em Pedagogia:

- Maria Iracema Pinho de Sousa (Presidenta NDE / Coordenadora da Licenciatura em Pedagogia)
- Eunice Andrade de Oliveira Menezes
- Francione Charapa Alves
- Francisco Raule de Sousa
- Reginaldo Ferreira Domingos

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Lacerda Carvalho
Diretor do Instituto de Formação de Educadores

ANEXO
AFASTAMENTO A
SERVIÇO – SISTEMA DE
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
E PASSAGENS - SCDP